Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 612 | Quarta-feira - 10 de Novembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 11
Biguaçu 11
Braço do Trombudo 12
Caçador 14
Campo Alegre 20
Campos Novos 21
Capinzal 30
Chapadão do Lageado 32
Concórdia 36
Cordilheira Alta 42
Corupá 47
Curitibanos 50
Erval Velho 64
Forquilhinha 64
Fraiburgo 65
Garopaba 67
Gaspar 71
Governador Celso Ramos 72
Herval do Oeste 72
Imbituba 73
Irineópolis 78
Joaçaba 80
Lauro Muller 83
Massaranduba 83
Nova Trento 85
Novo Horizonte 86
Paulo Lopes 109
Pinheiro Preto 109
Porto Belo 119
Porto União 119
Rio do Sul 127
Schroeder 147
Turvo 149
Vidal Ramos 149
Videira 149

Consórcios Públicos

CIS/AMUREL 150

Água Doce

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.929/2010

LEI Nº 1.929/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.999,49 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para utilização dos recursos de aplicações financeiras (rendimentos da educação).

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.1.006 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.0.1.0024/188 Aplicações Diretas R$ 2.999,49

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.020 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.1.0024/140 Aplicações Diretas R$ 2.999,49

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 1.930/2010

LEI Nº 1.930/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamento para utilização na limpeza pública.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.00.0.1.0000/187 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0054.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.00.0.1.0000/136 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.931/2010

LEI N° 1.931/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.60004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0000/01 Aplicações Diretas R$ 1.015,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000/93 Aplicações Diretas R$ 9.800,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000/107 Aplicações Diretas R$ 20.500,00
TOTAL R$ 31.315,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E DEPTOS.
3.1.90.00.0.1.0000/13 Aplicações Diretas R$ 31.315,00
TOTAL R$ 31.315,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.932/2010

LEI Nº 1.932/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasse a Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Ativ. 2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.1.90/1 Aplicações Diretas R$ 4.500,00
3.390/3 Aplicações Diretas R$ 19.500,00
TOTAL R$ 24.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Ordinários (Próprios) da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.933/2010

LEI Nº 1.933/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, os bens relacionados neste artigo, que serão utilizados pelo CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO:

02 CADEIRA PARA DIGITADOR R$ 186,88
01 MESA DE REUNIÃO REDONDA R$ 162,00
04 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA MESA REDONDA (FIXA) R$ 207,32
02 MESA PARA COMPUTADOR R$ 158,06
01 MESA PARA IMPRESSORA R$ 69,74
01 LUPA ELETRÔNICA R$ 554,59

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do município de Água Doce, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e instalação dos bens, através de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 05 de novembro de 2010.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.934/2010

LEI Nº 1.934/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"AUTORIZA PROCEDER A BAIXA DE BEM PATRIMONIAL CONSIDERADO INSERVÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa do bem patrimonial considerado inservível ao Município de Água Doce(SC) e pertencente ao Patrimônio Municipal - Fundo Municipal de Saúde, a seguir descritos:

DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
01 Automóvel ambulância Ford Transit, ano 2009/2009, placas MHL-9616 (Água Doce-SC), chassi nº WF0XXXT9F9TR29148, cor branca, diesel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 05 de novembro de 2010.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.935/2010

LEI Nº 1.935/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"ALTERA DISPOSITIVOS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.120/2000, de 29 de agosto de 2000, que trata do Conselho de Alimentação Escolar passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do Município;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo Conselho de Educação Municipal, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III - 02 (dois) representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.
§ 1º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma categoria representada.
§ 2º. A nomeação dos membros do presidente e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º. A presidência e a vice-presidência do Conselho será exercida pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 4º. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocados pelo seu presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
§ 5º. Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.512/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 121/2010

DECRETO Nº 121/2010 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0000/23 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.3.90.00.0.1.0000/22 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de outubro de 2.010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 122/2010

DECRETO Nº 122/2010 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Agricultura e Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Rural.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.9.0.00.0.1.0000/33 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000/143 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado nas fontes de recursos 95 Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de outubro de 2010.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 123/2010

DECRETO Nº 123/2010 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.904,95 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos valores repassados pelo FNDE- PNATE e recursos Transporte Escolar Estado - SEE.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO - ESTADO-SEE
3.1.90.00.0.1.0022 /61 Aplicações Diretas R$ 2.079,77
3.3.90.00.0.1.0022/62 Aplicações Diretas R$ 25.599,38

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE-PNATE E OUTROS
3.1.90.00.0.1.0061/65 Aplicações Diretas R$ 1.353.99
3.3.90.00.0.1.0061/66 Aplicações Diretas R$ 9.871,81
TOTAL R$ 38.904,95

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado nas rubricas 1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transf. Diretas FNDE referente PNATE 1.7.6.2.99.05.00.00 Convênio Transporte Escolar.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de novembro de 2010.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 124/2010

DECRETO Nº 124/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.929/2010, de 05 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.999,49 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para utilização dos recursos de aplicações financeiras (rendimentos da educação).

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.1.006 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.0.1.0024/188 Aplicações Diretas R$ 2.999,49

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.020 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.1.0024/140 Aplicações Diretas R$ 2.999,49

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 125/2010

DECRETO Nº 125/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.930/2010, de 05 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamento para utilização na limpeza pública.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.00.0.1.0000/187 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0054.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.00.0.1.0000/136 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 126/2010

DECRETO N° 126/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.931/2010, de 05 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.60004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0000/01 Aplicações Diretas R$ 1.015,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000/93 Aplicações Diretas R$ 9.800,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000/107 Aplicações Diretas R$ 20.500,00
TOTAL R$ 31.315,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E DEPTOS.
3.1.90.00.0.1.0000/13 Aplicações Diretas R$ 31.315,00
TOTAL R$ 31.315,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 127/2010

DECRETO Nº 127/2010 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.932/2010, de 05 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasse a Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Ativ. 2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.1.90/1 Aplicações Diretas	R$ 4.500,00
3.390/3 Aplicações Diretas	R$ 19.500,00
TOTAL	R$ 24.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Ordinários (Próprios) da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Lei NO 1.288/2010

LEI NO 1.288/2010
Dispõe sobre a organização, o funcionamento, competência, nomeação e a manutenção do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos, revoga a Lei n° 662/1994 e Lei nº 588/1993 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Antônio Carlos o Conselho Municipal de Educação que terá caráter deliberativo, normativo, propositivo, consultivo, fiscalizador e avaliador da execução das políticas de Educação Municipal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos compete:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;
II - Estabelecer normas e medidas para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos destinados à educação;
V - Analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;
VI - Promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;
VII - Manter intercâmbio com os conselhos nacionais, estaduais e municipais de educação, bem como, com conselhos e instituições afins;
VIII - Divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;
IX - Emitir parecer sobre a autorização e funcionamento de estabelecimentos de educação e ensino do Sistema Municipal de Ensino;
X - Emitir parecer sobre a autorização, funcionamento ou cancelamento de turmas nos estabelecimentos de educação e ensino do Município de Antônio Carlos;
XI - Estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas de educação para o município;
XII - Organizar anualmente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Municipal de Educação;

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de sessenta dias, aprovando-as, ou devolvendo-as ao Conselho, acompanhadas de solicitações de alterações com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos, será composto por doze membros e seus respectivos suplentes, assim constituído:

I - Três representantes da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Carlos;
II - Um representante dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;
III - Um representante das organizações não governamentais (ONGs), Instaladas no Município de Antônio Carlos;
IV - Dois representantes de pais vinculados às APP's do Sistema Municipal de Ensino;
V - Um representante da Academia de Letras de Antônio Carlos, ou entidade equivalente;
VI - Um representante de entidade de atendimento em educação especial, com sede no Município de Antônio Carlos;
VII - Um representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa;
VIII - Um representante dos diretores ou responsáveis pelas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino.
IX - Um representante dos diretores ou responsáveis das escolas públicas estaduais com sede no Município de Antônio Carlos.

Parágrafo único. A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Carlos.

Art. 5º Os representantes das entidades somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobreviver sua renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 7º O Conselho será composto por um Presidente, um 1º Vice-Presidente e um 2º Vice-Presidente, um Secretário Geral e um 1º Vice-Secretário, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedada a cumulação do cargo de Secretário Municipal de Educação com a de Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada de relevante

caráter público, e os serviços prestados no exercício da função terão prioridade sobre quaisquer cargos ou funções públicas e/ou privadas.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito à inscrição, passagem e estadia para participarem de encontros voltados à função de Conselheiro, quando assim for definido em sessão plenária ou por deliberação da Secretaria Municipal de Educação, condicionado à dotação orçamentária própria.

Art.10 As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

Art.11 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria a ser assegurada no orçamento do Município.

Art.12 Caberá ao Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, incluída a infra-estrutura, assessoria ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, com a designação de um servidor público municipal para auxiliar nestes trabalhos.

Art. 13 Fica criada a comenda "Amigo da Educação de Antônio Carlos", concedida pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua abrangência, sendo sua concessão regulamentada pelo regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 662/1994 e a Lei nº 588/1993, e as demais disposições em contrario.

Art. 15 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 31 de outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei NO 1.289/2010

LEI NO 1.289/2010
Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a manutenção do Sistema Municipal de Ensino de Antônio Carlos e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Antônio Carlos, o Sistema Municipal de Ensino, que trata a Lei Federal n° 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações em vigor.

TÍTULO I
Das Disposições Fundamentais

CAPÍTULO I
Da Educação

Art. 2º A educação é um processo de interação entre sujeitos, envolvendo a produção e aquisição de saberes e conhecimentos, abrangendo a formação que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Finalidades da Educação

Art. 3º A educação será promovida e inspirada nos ideais de igualdade, dignidade, liberdade, solidariedade humana, bem-estar social, paz e democracia, tendo por finalidade o desenvolvimento da criança, do adolescente e do adulto no exercício da cidadania, observando:
I - Igualdade de condições para o acesso e a permanência nas Unidades
Educativas;
II - Dignidade da pessoa humana;
III - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
IV - Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
V - Respeito à liberdade e à diversidade;
VI - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VII - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VIII - Valorização do profissional da educação;
IX - Gestão democrática do ensino;
X - Garantia de padrão de qualidade;
XI - Vinculação entre educação escolar, trabalho e práticas sociais; e
XII - liberdade de organização estudantil, sindical e associativa.

Art. 4º A educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade.

Parágrafo Único - É dever do Estado, oferecer educação pública e gratuita e, da família, garantir a presença, meios e o acompanhamento da criança e do adolescente na Unidade Educativa.

Art. 5º O dever do Estado, ente município, com a educação pública, será efetivado mediante a garantia de:
I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - Atendimento educacional especializado e gratuito à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência;
III - Atendimento gratuito na educação infantil;
IV - Oferta de educação gratuita para jovens e adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, garantindo condições de acesso e permanência;
V - Atendimento à criança, ao adolescente e ao adulto, por meio de programas suplementares;
VI - Cumprimento do princípio da educação escolar gratuita, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa ou contribuição financeira, que vise onerar os pais ou responsáveis com as atribuições próprias do Poder Público; e
VII - Disponibilizar padrões mínimos de qualidade estabelecidos em leis e atos normativos complementares.
VIII - Oferecer aos alunos da educação infantil da sua rede pública, programas educacionais complementares de alimentação, material-didático assistência á saúde e transporte a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
IX - Oferecer aos alunos do ensino fundamental da sua rede pública, programas educacionais complementares de alimentação, transporte, material-didático e assistência á saúde.

Art. 6º O dever da Família com a educação pública de seus filhos será efetivado mediante as seguintes obrigações:
I - Participar do processo educacional dos filhos, cultivando valores éticos, morais e comportamentais de respeito ao ser humano e ao meio ambiente;
II - Verificar se os filhos estão freqüentando as aulas com assiduidade;

III - Garantir que as crianças e adolescentes tenham um momento diário para estudar;
IV - Verificar se os filhos estão lendo e escrevendo até os oito anos de idade;
V - Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem escolar;
VI - Incentivar a leitura diária fora do ambiente escolar;
VII - Cuidar da higiene e saúde dos filhos, procurando assistência médica quando necessário;
VIII - Comparecer a instituição de ensino quando solicitado pela direção da escola ou professor e ainda na Secretaria Municipal de Educação quando requisitado.

TÍTULO II
Da Organização e das Atribuições dos Integrantes do Sistema Municipal de Ensino

CAPITULO I
Da Organização do Sistema Municipal de Ensino

Art. 7º São integrantes do Sistema Municipal de Ensino:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Unidades Educativas Públicas Municipais; e
IV - Instituições Privadas de Educação Infantil.

CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Integrantes do Sistema Municipal de Ensino

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação cumprirão as atribuições definidas em legislação específica.

Art. 9º As Unidades Educativas Públicas Municipais e as Instituições de Educação Infantil Privadas, respeitadas as normas vigentes, terão a incumbência de:
I - Elaborar, executar e publicar seu projeto político pedagógico;
II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
IV - Articular-se com a comunidade educativa;
V - Informar os pais ou responsáveis e instituições competentes sobre a freqüência das crianças e adolescentes.

TÍTULO III
Da Gestão Democrática

Art. 10º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade educativa nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo:
I - Autonomia da Unidade Educativa para gerenciar as atividades de sua competência;
II - Participação dos profissionais de educação na elaboração, execução, avaliação e revisão do Projeto Político Pedagógico;
III - Autonomia da organização dos pais ou responsáveis, profissionais da educação e corpo discente, em entidades e organizações de auxilio e desenvolvimento das unidades escolares, na forma da legislação vigente.

TÍTULO IV
Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino

Art. 11 A educação de que trata esta Lei compreende os seguintes níveis e modalidades:
I - Níveis:
a) Educação Infantil; e
b) Ensino Fundamental.
II - Modalidades:
a) Educação de Jovens e Adultos;
b) Educação Especial;
c) Educação Profissionalizante.

CAPÍTULO I
Da Educação Infantil

Art. 12 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade educar/cuidar da criança de 0 a 5 anos, considerando-a sujeito de direitos, contemplando as diversas dimensões humanas, oferecendo-lhe condições materiais, pedagógicas e culturais, complementando a ação da família.

Art. 13 O atendimento na Educação Infantil dar-se-á nas seguintes categorias administrativas:
I - Pública, assim entendida, como a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder Público Municipal; e
II - Privada, assim entendida, a mantida por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado.

Art. 14 As instituições de educação infantil, privadas se enquadrarão nas seguintes categorias:
I - Particular, em sentido estrito, a instituída e mantida por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II - Comunitária, a instituída por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
III - Confessional, a instituída por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, que atendem a orientação confessional e ideologia específica, e ao disposto no inciso anterior; e
IV - Filantrópica, a que ofereça gratuitamente serviços educacionais a pessoas carentes e atenda aos demais requisitos previstos em lei.

Art. 15 A Educação Infantil deve:
I - Atender aos padrões definidos em Lei;
II - Atender as normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
III - Ser pública e gratuita, com progressiva ampliação do número de vagas, na Rede Pública Municipal, conforme a demanda;
IV - Propiciar cuidados básicos e acesso aos conhecimentos, inserindo a criança no mundo da natureza, da cultura e da sociedade, de forma lúdica, ativa, participativa e criativa; e
V - Cumprir um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educativo.

Art. 16 A avaliação na Educação Infantil realizar-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa de educação, não tendo como função a promoção e não constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
Do Ensino Fundamental

Art. 17 O Ensino Fundamental tem por finalidade o desenvolvimento da criança, do adolescente e do adulto a partir de bases científicas, assegurando-lhes a formação indispensável ao exercício da cidadania e à formação de senso crítico, oportunizando-lhe os meios e condições para a continuidade dos estudos.

Art. 18 O Ensino Fundamental deve:
I - Atender aos padrões definidos em Lei;
II - Atender as normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
III - Ser público, gratuito e presencial, com ampliação do número de vagas na Rede Pública Municipal, conforme a demanda;
IV - Cumprir carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;
V - Garantir a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, com possibilidade de ampliação do tempo de

permanência do aluno na Unidade Educativa;
VI - Classificar a criança, adolescente e adulto em qualquer série ou ano, excetuando o primeiro, por promoção, transferência ou avaliação feita pela Unidade Educativa, que explicite o grau de desenvolvimento e experiência;
VII - Reclassificar a criança, adolescente e adulto, inclusive, quando se tratar de transferência de alunos oriundos de outros estabelecimentos escolares situados no país e exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;
VIII - Proporcionar recuperação de conteúdo(s) curricular (es) à criança, ao adolescente e ao adulto que demonstrar aproveitamento insuficiente do processo pedagógico, no decorrer do ano letivo; e
IX - Exigir a frequência mínima para aprovação de 75% do total de horas letivas.

Art. 19 O Ensino Fundamental organizar-se-á de acordo com o interesse do processo de aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, respeitando as normas estabelecidas.

Art. 20 A avaliação do processo educativo será contínua, diagnóstica e formativa, baseada em objetivos educacionais definidos, de forma a orientar a prática educativa, em função das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento da criança, do adolescente e do adulto.

CAPÍTULO III
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 21 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles com idade igual ou superior a 15 anos, no ensino fundamental, idade igual ou superior a 18 anos no ensino médio, para os que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, na idade própria.

Art. 22 A Educação de Jovens e Adultos deve:
I - Desenvolver uma política de ingresso e permanência, mediante ações integradas e complementares entre si;
II - Atender às normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
III - Atender aos padrões definidos em Lei;
IV - Garantir cursos com carga horária mínima presencial de 75% do total previsto; e
V - Garantir o efetivo trabalho escolar conforme a necessidade da EJA.

Parágrafo único. Os conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames a serem regulamentados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
Da Educação Especial

Art. 23 A Educação Especial destina-se à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência, oferecendo atendimento educacional especializado com serviços e recursos que garantam ao educando o acesso ao conhecimento.

Parágrafo Único - Por atendimento educacional especializado entende-se o serviço, o recurso e a estratégia necessária à eliminação de barreiras que impedem a criança, o adolescente e o adulto com deficiência de acessar ao conhecimento.

Art. 24 A Educação Especial deve:
I - Garantir o direito ao acesso e à permanência nos níveis e modalidades de que trata esta lei;
II - Prover serviços, recursos, estratégias e profissionais adequados às necessidades individuais requeridas pela criança, pelo adolescente e pelo adulto com deficiência;
III - Promover formação continuada específica aos profissionais da educação que atendem à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência; e
IV - Atender aos padrões definidos em Lei e normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
Da Educação Profissionalizante

Art. 25 Formação para o exercício das profissões técnicas poderá ser oferecido pelo ensino médio, atendida a formação geral do educando ou fora dele, obedecida demanda necessária.

Art. 26 A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e a tecnologia, será planejada e desenvolvida para atender as necessidades identificadas no mercado de trabalho e suas tendências, tendo em vista os interesses do setor produtivo, dos trabalhadores e da população.

Art. 27 A educação profissional poderá ser oferecida tanto no ensino regular quanto fora dele e também regulada por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas, no ambiente de trabalho ou no ambiente escolar.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação, responsável pela educação instituirá e amparará serviços e entidades que mantenham, nas zonas rurais, escolas ou centros de educação, capazes de proceder à adaptação do homem ao meio e o estímulo de vocações e atividades profissionais.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com o Poder Público Estadual, Federal e entidades privadas para o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do ensino profissionalizante.

Art. 29 O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Art. 30 As escolas técnicas e as unidades escolares que oferecem cursos profissionalizantes, além de seus cursos regulares, poderão oferecer cursos especiais, abertos à comunidade, independente de nível de escolaridade.

Parágrafo único - Os diplomas de cursos de educação profissional, quando registrados, terão validade nacional.

TÍTULO V
Dos Profissionais da Educação

Art. 31 Os profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e características de cada fase do desenvolvimento da criança, adolescente e adulto, deverão:
I - Ter formação mínima específica, em licenciatura plena, para o cargo, para a função, área e disciplina, efetivos.
II - Associar teoria e prática nas atividades pedagógicas;
III - Participar da formação continuada, principalmente a promovida em serviço;
IV - Planejar, avaliar e registrar as atividades referentes à proposta pedagógica;
V - Responsabilizar-se pela aprendizagem da criança, do adolescente e do adulto;
VI - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;
VII - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Educativa, com as famílias e a comunidade;
VIII - Apresentar-se adequadamente trajado no local de trabalho;

IX - Tratar a todos com urbanidade, em especial aos colegas de profissão, demais funcionário e superiores;
X - Zelar pelo patrimônio da Unidade Educativa.

Art. 32 Aos profissionais da educação no serviço público municipal serão garantidas, através de estatuto e plano de cargos e salários específicos, condições de trabalho, formação continuada e remuneração adequada às responsabilidades profissionais e nível de formação.

TÍTULO VI
Dos Recursos Financeiros e do Regime de Colaboração

Art. 33 O Município aplicará no mínimo vinte e cinco por cento, de sua receita anual nos níveis e modalidades de ensino da rede pública, de sua responsabilidade.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação enviará, ao Conselho Municipal de Educação, relatório anual da execução financeira da destinação dos recursos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 Caberá ao Município definir, com o Estado, formas de colaboração, às quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma destas esferas do poder público.

TÍTULO VII
Das Disposições Transitórias

Art. 35 As Unidades Educativas a que se refere esta Lei, existentes ou que venham a ser criadas, deverão, no prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Lei, integrarem-se e adequarem-se ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36 As Unidades Educativas promoverão a adaptação de seus estatutos, projetos políticos pedagógicos e regimentos até 30 de dezembro de 2011.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 37 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 31 de outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei NO 1.290/2010

LEI NO 1.290/2010
Concede anistia de multa e juros de mora incidente sobre crédito tributário recolhido a menor e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros de mora incidente sobre créditos tributários apurado em auditoria e originário do recolhimento a menor do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por contribuintes, pessoa física ou jurídica, prestador de serviço.

§1° - O débito apurado poderá ser recolhido aos cofres públicos do Município em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§2° - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2° Os benefícios fiscais dessa lei só serão concedidos ao contribuinte que no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação do Município, efetuar o pagamento do débito ou requerer o seu parcelamento e efetuar o pagamento da 1ª parcela.

Art. 3° O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no pagamento de qualquer parcela, implicará no vencimento integral do saldo da dívida e sobre ela incidirá todos os encargos moratórios previstos no Código Tributário do Município de Antônio Carlos, contados a partir da data de vencimento da parcela em atraso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais para sua cobrança.

Art. 4° Decorrido o prazo de que trata o artigo 2° desta lei sem manifestação do contribuinte devedor, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e objeto de cobrança judicial, perdendo, neste caso, o benefício da anistia de trata o artigo 1° desta lei.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 19 de outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.291/2010

LEI Nº 1.291/2010
"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de mais 10% do total da Despesa Fixada no Orçamento vigente e dá outras providências".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto até o limite de mais 10% da Despesa Fixada na Lei nº. 1246/2009 de 08 de Dezembro de 2009, do Orçamento Vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, em 26 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 132/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 132/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço global; Objeto aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator Fiat FD-9, da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I do Edital; Entrega dos envelopes e abertura: dia 24/11/2010 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.

br

Antônio Carlos, 09 de novembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Errata do Aviso de Licitação Nº 130/2010
EXTRATO DE ERRATA

Errata do aviso de licitação: Processo Licitatório nº 130/2010; Objeto Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN (transporte de passageiros), novo, 0km (zero quilômetro), para a Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Carlos - SC.. Vimos esclarecer e retificar o horário e data de entrega dos envelopes e abertura.

Onde se lê: Entrega dos envelopes e abertura dia 22/11/2010 às 09:00 (nove) horas

Leia-se: Entrega dos envelopes e abertura dia 23/11/2010 às 14:00 (quatorze) horas

Antônio Carlos, 08 de novembro de 2010.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº1338, de 08 de novembro de 2010.
DECRETO Nº1338, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito MunicipalDE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar novalor de R$ 20.000,00 (Vinte mil, reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.365.1201.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
33900000 - 0101.00	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R$	20.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°.R$ 20.000,00 (Vinte mil, reais), por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.365.1201.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
31900000 - 0101.00	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
TOTAL ANULADO		R$	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC,08denovembro de 2010.
CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Sec. de Administração em 08 de novembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 170, de 08/11/2010.
PORTARIA Nº 170, de 08/11/2010.
Nomeia Servidor que Menciona para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 1.102/2005 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear Servidora para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS, Nível CC-08, por 40:00 (quarenta) horas semanais, a Senhora MARIA ELOIZA OTTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.383.138 e CPF nº 037.387.639-45, residente e domiciliada no Município de Videira - SC.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2010.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação do PP 036 2010 Famambi
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2010-FAMABI

OBJETO: aquisição de veículo para fundação municipal de meio ambiente de biguaçu - famabi. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/11/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação

de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 08 de novembro de 2010.
HENRIQUE AZEVEDO
Superintendente da Famabi

Publicação de Processo Seletivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMAD/2010

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 10 de novembro de 2010 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMAD/2010, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2011.
Período de Inscrição: 10 de novembro a 03 de dezembro de 2010.
Taxa de Inscrição: R$ 35,00 (nível médio), R$ 30,00 (nível fundamental - séries iniciais) e R$ 20,00 (nível alfabetizado).
Maiores informações: site www.adm.bigua.ieses.org

Biguaçu (SC), 05 de novembro de 2011.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Publicação de Processo Seletivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMED/2010

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que a partir do dia 10 de novembro de 2010 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMED/2010, para contratação de membros do Magistério, em caráter temporário, para o ano de 2011.
Período de Inscrição: 10 de novembro a 03 de dezembro de 2010.
Taxa de Inscrição: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Maiores informações: site www.educ.bigua.ieses.org

Biguaçu (SC), 05 de novembro de 2011.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DE FÁVERI
Secretária Municipal de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Edital de Processo Seletivo 03/2010
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 03/ 2010.
Abre inscrições e baixa normas para a seleção de professores para contratação por prazo determinado, para cobrir férias dos profissionais efetivos que atuam na educação infantil.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 007/98, de17/12/98, TORNA PÚBLICO que serão abertas às inscrições para o processo seletivo para contratação de professores por prazo determinado para cobrir férias dos profissionais efetivos que atuam na educação infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de professores a serem admitidos em caráter temporário e de excepcional interesse público.

2. DAS VAGAS
2.1 As vagas a serem oferecidas para o presente processo seletivo serão as decorrentes de férias dos profissionais efetivos que atuam na educação infantil, compreendido no período de 03/01 a 07/02 de 2011.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09/11/2010 a 23/11/2010 na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Bernard Wetzel nº. 109, Centro, cidade de Braço do Trombudo das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

3.2 Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato de escolha das vagas.

3.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida.

3.4 Após a data e horário fixado no item 3.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

4.2 Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

4.5 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

4.5.1 - carteira de identidade;

4.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.3 - CPF;

4.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.5 - comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto no item 6.1.2;

4.5.6 - documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente dos anos de 2008, 2009 e 2010, concluídos até 31/10/2010;

4.5.7 - certidão de nascimento dos filhos;

4.5.8 - atestado de tempo de serviço no magistério expresso por

períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerados até 31.10.2010);

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

5.2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas.

5.3 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/04 e Lei Estadual 12.870/04.

5.4 O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID -, bem como a provável causa da necessidade especial.

5.4.1 O laudo médico deverá ter data igual ou superior a do presente edital.

5.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O presente processo seletivo de professores para admissão em caráter temporário, objeto deste Edital constará, de:

6.1.1 prova escrita, de caráter eliminatório;

6.1.2 somatório da pontuação dos títulos e da prova escrita com caráter classificatório.

7. DA PROVA ESCRITA
7.1 A prova escrita será realizada no dia 27 de novembro de 2010.

7.2 A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e trinta minutos, no horário das 8 horas às 11h30min, tendo como local a Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 20 sito à rua Bruno Plaster, n° 225, Centro, cidade de Braço do Trombudo.

7.3 O conteúdo programático, objeto da prova, é o constante no anexo I desde edital.

7.4 A prova escrita constará de 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, subdivididas em alternativas de resposta, sendo que dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
8.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.

8.2 O candidato durante a realização da prova não poderá fazer uso de telefone celular devendo deixar o mesmo com os fiscais de sala.

8.3 O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

8.4 O candidato que chegar ao local de realização da prova objetiva atrasado, sua entrada será vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DA SAÍDA DA SALA
9.1 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

9.2 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só podem se retirar simultaneamente.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS
10.1 O gabarito estará à disposição dos interessados a partir das 8h do dia 29 de novembro de 2010.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA
11.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), sendo as notas expressas em dois decimais.

11.2. O candidato que não alcançar pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta), será eliminado do presente processo seletivo.

11.3. A relação dos candidatos classificados na Prova Escrita será divulgada no dia 03 de dezembro de 2010, a partir das 8h e estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO
12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida através do somatório da:

11.2.1. Prova escrita;

11.2.2. Habilitação profissional;

11.2.3. Freqüência em cursos de formação continuada;

11.2.4. Tempo de serviço no magistério público;

13. DA PONTUAÇÃO
13.1. Prova Escrita: Pontuação máxima 100,00 (cem)

13.2. Habilitação profissional:

Habilitação	Pontuação
Formação em pedagogia	100
Formação em magistério com freqüência a curso de graduação em pedagogia a partir da 2ª fase	60
Formação em nível médio com freqüência a curso de graduação em pedagogia, a partir da 2ª fase	50
Magistério	40
Ensino médio	20

13.3. Freqüência em cursos de formação continuada: Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativos aos anos de 2008, 2009, 2010, até o dia 31/10/2010 sendo computados para cada hora de curso 0,05 pontos;

13.4. Tempo de Serviço no magistério: Será considerado o tempo de serviço prestado ao Magistério em regência de classe, sendo considerado 0,5 (meio) ponto para cada mês de efetivo exercício no Magistério.

OBS: considera-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês, no item 13.4.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Em caso de empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

14.1.1. Obtiver maior número de acertos na prova escrita;

14.1.2. Tiver maior idade;

14.1.3. Apresentar maior número de filhos.

15. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
15.1 Os pedidos de recursos deverão ser interpostos pelo candidato, até 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do evento, à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bernard Wetzel, n° 109, Centro, Braço do Trombudo, no horário das 8h às 12h;

15.2 Os pedidos de revisão de questões de prova poderão ser feitos também, até 30 (trinta) minutos após o encerramento da prova, na Coordenação Local, em requerimento próprio;

15.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

15.4 A divulgação das listagens de classificação dar-se-á no dia 03/12/2010 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

15.5 Após a divulgação da classificação, o candidato terá os dias 06, 07 e 08/12, até às 12 horas para impetrar recurso.

15.6 A homologação dar-se-a no dia 10/12/2010.

16. DA ESCOLHA DE VAGAS
16.1 A escolha de vagas para cobrir férias dos profissionais efetivos que atuam na Educação Infantil no período de 03.01 a 07/02/2011 ocorrerá:

16.1.1. Em primeira chamada, no dia 15/12/2010, às 18h30min na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Bernard Wetzel, n° 109, Centro, Braço do Trombudo;

16.1.2. A qualquer tempo, respeitado o período previsto no item 16.1, conforme necessidade das unidades escolares.

16.2 As vagas oferecidas corresponderão ao regime de 40 horas semanais; conforme necessidade dos estabelecimentos de ensino será estabelecida pelo número de crianças que permanecerão nas unidades de educação infantil em período de férias enquanto seus pais trabalham.

16.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

16.4 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

16.5 O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

17. DA REMUNERAÇÃO
17.1 A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

Valor para habilitado: R$: 1.532,82
Valor não habilitado: R$: 1.021,96

18. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
18.1 O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Complementar nº. 09/99 de 17/11/1999 e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

19. DO FORO
19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o de Braço do Trombudo - SC.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
20.1 O candidato poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou por procuração pública ou particular;

20.2 A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação;

20.3. Para ser contratado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal.

20.4. O presente processo seletivo terá validade pelo período de 03/01 a 07/02/2011.

20.5. No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

20.6. Para escolha de vaga o candidato deverá apresentar o protocolo e documento de identidade;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

20.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo (SC), 08 de novembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROGRAMA DA PROVA

1-Conteúdos:
Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Projeto Político Pedagógico;
Resolução de Educação Infantil;
Rotinas na educação infantil;
Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caçador

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 19.944
PORTARIA Nº 19.944, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal VILMAR JOSÉ CARNEIRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA, concedida através da Portaria nº 19.753, de 30/07/2010, a partir de 1º de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.657

DECRETO nº 4.657, de 19 de outubro de 2010.
Fixa tabela de preços para contratação serviço de publicidade governamental, veiculadas em jornais ou revistas e da outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fixa tabela de preços para contratação serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa, através de jornais e ou revistas no município, na região e no estado, em especial a publicidade de utilidade pública e a publicidade institucional, conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor (R$)
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município ou Jornal na Região.	½ Página, com tiragem e circulação mínima de 1.000 exemplares dentro do Município de Caçador	600,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município ou Jornal na Região.	½ Página, com tiragem e circulação mínima de 2.000 exemplares dentro do Município de Caçador	800,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de jornal Diário no Estado, de segunda-feira a sábado.	½ Página, com tiragem e circulação mínima de 1.000 exemplares dentro do Município de Caçador	4.000,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de revista no Município ou na Região.	1 Página, com tiragem e circulação mínima de 1.000 exemplares dentro do Município de Caçador	500,00
Serviço eletrônico internet, notícias do município de Caçador.	Página principal banner 480x60 pixels, inserções diária	400,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, 05 programetes semanais com inserção no Jornal do Meio Dia, com sede local e abrangência regional, duração de 30 (trinta) segundos.	Veiculação de 05 programentes semanais com sede local e abrangência regional.	4.000,00

Art. 2º A "Publicidade de Utilidade Pública" deverá ser utilizada para divulgação de campanhas. Ex: campanha orientando a população para não deixar a água empoçar e, assim, combater a dengue; campanhas de educação no trânsito, matrícula escolar e vacinação de idosos.

Art. 3º A "Publicidade de Institucional" deverá ser utilizada para levar ao conhecimento da população informações sobre o que foi planejado, o que está sendo executado e sobre os resultados de planos, programas, obras, serviços e campanhas. Ex: divulgação de matéria mostrando como a conscientização da população permitiu o controle da dengue ou uma matéria explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do município de Caçador.

Art. 4º A publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos do Município de Caçador, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º A contratação deverá ser feita através de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços acima citados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos de nº 4.196, de 02 de março de 2009; 4.574, de 04 de agosto de 2010 e 4.644 de 07 de outubro de 2010..

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.669

DECRETO Nº 4.669, de 22 de outubro de 2010.
Suplementa e anula dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.761, de 20/10/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0033.2.013 - Contribuições Financeiras a Entidades
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 80.000,00
SOMA R$ 80.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2.068 - Contribuições Financeiras para Entidades de Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Lucrativos	R$ 60.000,00
SOMA	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 140.000,00

(Cento e quarenta mil reais).

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caçador, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), abaixo discriminada:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
01.031.0001.1.191 - Ampliar, Adquirir, Construir, Reformar e Manter

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 140.000,00
TOTAL	R$ 140.000,00

(Cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.672

DECRETO nº 4.672, de 26 de outubro de 2010.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas composta de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I- uma área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.021, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Carlos Júlio Luiz Luhrs, confrontando: ao Norte, com a matrícula 5.022, medindo 20,00m; ao Leste, com a Avenida Santa Catarina, medindo 12,50m; ao Oeste, com Terezinha Moliterno Nunes Garcia e Hercília Marlene Moliterno Garcia, sucessores de Walsin Nunes Garcia, medindo 12,50m; e ao Sul, com João Otávio Carneiro, na sucessão de Otávio Bortolon, medindo 20,00m.

II- uma área de 50,00m2 (cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.022, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Carlos Júlio Luiz Luhrs, confrontando: ao Norte, com Carlos Júlio Luiz Luhrs, medindo 20,00m; ao Leste, com a Avenida Santa Catarina, medindo 2,50m; ao Oeste, com Terezinha Moliterno Nunes Garcia, Walace Moliterno Nunes Garcia e Hercília Marlene Moliterno Nunes Garcia, sucessores de Walsin Nunes Garcia, medindo 2,50m; e ao Sul, com a matrícula 5.021, medindo 20,00m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), de propriedade de Carlos Júlio Luiz Luhrs, confrontando: ao Norte, com Carlos Júlio Luiz Luhrs, medindo 20,00m; ao Leste, com a Avenida Santa Catarina, medindo 15,00m; ao Oeste, com Terezinha Moliterno Nunes Garcia, Walace Moliterno Nunes Garcia e Hercília Marlene Moliterno Nunes Garcia, sucessores de Walsin Nunes Garcia, medindo 15,00m; e ao Sul, com João Otávio Carneiro, na sucessão de Otávio Bortolon, medindo 20,00m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.643, de 06 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.677

DECRETO nº 4.677, de 04 de novembro de 2010.
Revoga o Pregão Presencial nº 78/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 78/2010, emitido em 08/10/2010, processo de licitação nº 137/2010, haja vista que nenhuma empresa compareceu o certame, caracterizando uma licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.678

DECRETO nº 4.678, de 04 de novembro de 2010.
Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos EMERSON SCHMIDT,

DONIZETE ALVES DOS SANTOS e THAELYS VARASCHIN OLSEN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que analisará e julgará as propostas dos interessados, de acordo com as exigências do Edital - Tomada de Preços nº 12/2010, para contratação de empresa habilitada para revitalização da iluminação pública na Rua Aristiliano Ramos.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 14h00 do dia 16 de novembro de 2010, para análise e julgamento das propostas do Edital - Tomada de Preços nº 12/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de novembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.935

PORTARIA nº 19.935, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal KÁTIA DENISE MELEK PREVEDO, ocupante do cargo de Professora 1ª a 4ª série, lotada na Secretaria de Educação, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho na Prefeitura Municipal de Caçador, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.936

PORTARIA Nº 19.936, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, especificando: nome, cargo, referência e secretaria de lotação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec. Lot.
838	Fábio Denis Casagrande	Coord. de Serv. Administrativos de Tributação e Fiscalização	02
6734	Taisa Beatriz Basso	Secretária Escolar	05

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretario da Administração e Fazenda

Portaria Nº 19.937

PORTARIA Nº 19.937, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
597	Gilda Castilho	Técnico em Secretariado	02	1/3	05/10/98 a 05/10/03
782	Salete Catarina Liszkievich	Supervisora Escolar	05	1/3	08/01/88 a 08/01/93
181	Marines Delavechia Colaço	Coord. Adm. de Serv. Atend. ao Idoso e ao deficiente Físico e Desnv. da Comunidade	08	1/3	01/01/97 a 01/01/02

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.938

PORTARIA Nº 19.938, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, , usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal ROZANE GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente da Educação, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos

particulares, a contar de 19 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.939

PORTARIA Nº 19.939, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

R E S O L V E :
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação e data de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	CH	Sec.	Data Afast.
9845	Cristiane Moreira Camargo	Administradora Escolar	40	O5	28/09/10
8948	Luciane Maria F. Strauss	Professora	20	37	01/10/10
8731	Karina Pompermayer	Diretora IPPUC	35	38	28/09/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.940

PORTARIA Nº 19.940, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença nojo, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
881	José Volni Arruda Palhano	Motorista Caminhão	03	05 dias	05/10/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.941

PORTARIA Nº 19.941, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal DEJANIRA LINHARES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.942

PORTARIA Nº 19.942, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
1841	Angela Maria Stavis	Administradora Escolar	05	04/08/99 a 04/08/04	13/10/10 a 13/11/10
3558	Elizangela Bartel Witte	Professora	05	03/02/03 a 03/02/08	17/10/10 a 17/12/10
592	Eva Ida Lenz	Secretária Escolar	05	05/09/04 a 05/09/09	01/10/10 a 31/10/10
153	Ivonete Aparecida de Agostini	Professora	05	05/10/98 a 05/10/03	01/10/10 a 31/12/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.943

PORTARIA Nº 19.943, de 29 de outubro de 2010.
O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
3421	Adriana Aparecida Pavloski	Auxiliar serviços Gerais	06	17/09/02 a 17/09/07	01/01/10 a 01/01/11
778	Armindo Antonio Ficagna	Topógrafo	02	05/10/93 a 05/10/98	01/10/10 a 30/10/10
361	Carlos Soares	Operador Máq. Médias	07	03/10/88 a 03/10/93	10/10/10 a 08/12/10
1131	Osnir Ferreira Dias	Motorista Caminhão	07	12/01/05 a 12/01/10	10/10/10 a 07/01/11
556	Marina Soares-Tralesk	Atendente de Enfermagem	06	05/10/03 a 05/10/08	06/10/10 a 03/01/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.945

PORTARIA Nº 19.945, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR a disposição da Secretaria de Saúde, o Servidor Público Municipal ADENIR ZOTTO, ocupante do cargo de Motorista Utilitário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos retroativos a contar 30 de setembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 19.946

PORTARIA nº 19.946, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E :
RETIFICAR a Portaria nº 18.480, de 12 de novembro de 2008, que concedeu ascensão de nível para a Servidora Pública Municipal JUÇARA SCHNEIDER MULLER JOÃO, ocupante do cargo de Assistente Social, no que se refere ao nível ascendido que passa a ser do Nível I para Nível II, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2006.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 19.947

PORTARIA nº 19.947, de 29 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 1, de 8/3/91.

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição e nível ascendido, a contar de 1º de outubro de 2010, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	
3411	Gustavo Alves Weber	2006 a 2008 2008 a 2010	Do Nível II Do Nível III	P/ Nível III P/ Nível IV
3409	Ivonei Antonio Pavelski	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
7830	Jorge Marcelino Cordova	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
3422	José Moreira Rosa	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
3420	Simone Dal Bosco	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
3418	Zenita Aparecida Antunes	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	2004 a 2006 2006 a 2008 2008 a 2010	Do Nível VI Do Nível VII Do Nível VIII	P/ Nível VII P/ Nível VIII P/ Nível IX
3382	Anderson José de Oliveira	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
364	Delma Letícia Dri Ficagna	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
3745	Erenilda Americano	2007 a 2009	Do Nível II	P/ Nível III
716	Fernando Antonio Dal Puppo	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
305	Ginesio Alves de Oliveira	2006 a 2008	Do Nível VI	P/ Nível VII
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
4116	Graziella Debarba	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível I Do Nível II	P/ Nível II P/ Nível III
352	Iracilda Ribeiro Cristaldo	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
3400	José Aldevanes Cordeiro de Àvila	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
1451	José Vandir Mroz	2007 a 2009	Do Nível V	P/ Nível VI
881	José Volni arruda Palhano	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
1039	Juçara Schneider Muller João	2008 a 2010	Do Nível III	P/ Nível IV
865	Jussara Aparecida Hisch	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
967	Leila Alves Speggiorin	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII

7680	Lenita Thibes Stefan	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
877	Leonir Antonio dos Santos	2006 a 2008	Do Nível VI	P/ Nível VII

963	Luiz Ronaldo Tortato	2004 a 2006 2006 a 2008 2008 a 2010	Do Nível VI Do Nível VII Do Nível VIII	P/ Nível VII P/ Nível VIII P/ Nível IX
378	Maricelda Rita Tonieto	2007 a 2009	Do Nível VI	P/ Nível VII
632	Miguelangelo Cury	2008 a 2010	Do Nível VII	P/ Nível VIII
3851	Sonia Mara de Almeida	2007 a 2009	Do Nível II	P/ Nível III

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Data de Abertura das Propostas TP 11/2010 PREFEITURA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 11/2010 PREFEITURA
Como as empresas participante do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 15:00 horas do dia 11 de novembro de 2010.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.257 de 03 de Novembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.257 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6.205 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; DECRETA:
Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.205 de 08 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA LUIZA DE LIMA, para exercer o cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 644,86 (seiscentos e quarenta e quatro reais, nove oitenta e seis centavos), mensais, pelo período de 08 de setembro de 2010 à 08 de setembro de 2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conta de homologação de Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 6.205 de 08 de setembro de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de novembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.610 de 03 de Novembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.610 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 6.936 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 6.936 de 11 de dezembro de 2009, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE, matrícula nº 000051, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre "SC", 03 de novembro de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.611 de 04 de Novembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.611 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - TEREZA TELMA, matrícula nº 0204, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência C para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência D no valor de R$ 701,17 (setecentos e um reais, dezessete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de novembro de 2010, será pago o valor de R$ 90,91 (noventa reais, noventa e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de janeiro de 2010, já descontado o valor de R$ 11,24 (onze reais, vinte e quatro centavos) referente a contribuição do servidor ao IPRECAL; e o valor de R$ 22,47 (vinte e dois reais, quarenta e sete centavos) o qual refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de novembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.143 de 22/10/2010

REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.143 DE 22/10/2010
APROVA LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o parecer técnico e jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 29.008;

Considerando o Decreto nº 4.060/99 de 29/06/1999;

Considerando disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

Com amparo no Art. 99 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28/05/2007, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, que dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Administradora e Loteamento Benjamin Colla Ltda, localizado em zona de interesse residencial, no perímetro urbano da cidade de Campos Novos, bairro Jardim Bela Vista.

Art. 2º A área loteada possui 196.841,66m² (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitocentos e quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 22.570.

Art. 3º A área loteada denominar-se-á "Loteamento Benjamin Colla" e é composto por 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes em 27 quadras, com as seguintes características:

a) Área dos Lotes: 114.363,10m²
b) Área das Ruas: 61.781,15m²
c) Área Verde: 10.984,85m²
d) Área destinada a Equipamentos Comunitários: 9.712,56m²
e) Área Remanescente: 54.996,76m²
f) Área Loteada: 196.841,66m²
g) Área da Matrícula nº 22.570: 251.838,42m²

Art. 4º Passarão a integrar o domínio do município as seguintes áreas:

1) Área de ruas com 61.781,15m²
2) Área de Interesse Social com 9.712,56m²
3) Área Verde com 10.984,85m²

Art. 5º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os loteadores demarcarem as quadras, lotes, abertura de ruas, implantarem a rede de energia elétrica, iluminação pública e de abastecimento de água.

Art. 6º Recolhidas as taxas e demais encargos, expeça-se o alvará de loteamento mediante a assinatura do Termo de Compromisso, previsto no Art. 104, parágrafo único e Anexo V da Lei Complementar nº 03 de 28/05/2007.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.060 de 29/06/1999.

Prefeitura de Campos Novos, 22 de outubro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 25/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 23/11/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, O KM ANO DE FABRICAÇÃO 2010 ANO MODELO 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das13:15 às 17:00 horas de segunda a Sexta-feira.

Campos Novos, 09 de Novembro de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2010

CÂMARA DE VEREADORES

Betha Sistemas
Exercício de 2010
Outubro
Página: 1/8

Balancete de Verificação 2010

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	655.028,57D	481.936,23	341.722,67	795.242,13D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	123.685,16D	125.019,48	113.760,92	134.943,72D
1.1.1		DISPONIVEL	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	123.685,16D	125.000,00	113.741,44	134.943,72D
1.1.2		CREDITOS EM CIRCULACAO	0,00	19,48	19,48	0,00
1.1.2.1		CREDITOS A RECEBER	0,00	19,48	19,48	0,00
1.1.2.1.9		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	19,48	19,48	0,00
1.1.2.1.9.01		SALARIO-FAMILIA	0,00	19,48	19,48	0,00
1.1.2.1.9.01.00.01 (10651)	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	19,48	19,48	0,00
1.4		ATIVO PERMANENTE	385.647,57D	3.955,00	0,00	389.602,57D
1.4.2		IMOBILIZADO	385.647,57D	3.955,00	0,00	389.602,57D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	385.647,57D	3.955,00	0,00	389.602,57D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	176.474,97D	3.955,00	0,00	180.429,97D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.300,20D	0,00	0,00	6.300,20D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.036,80D	0,00	0,00	7.036,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	39.415,26D	0,00	0,00	39.415,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	15.399,00D	0,00	0,00	15.399,00D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	28.247,52D	3.955,00	0,00	32.202,52D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	76.506,19D	0,00	0,00	76.506,19D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	359,00D	0,00	0,00	359,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	145.695,84D	352.961,75	227.961,75	270.695,84D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.149.108,16C	352.611,66	227.611,66	2.024.108,16C
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.149.108,16C	352.611,66	227.611,66	2.024.108,16C
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.149.108,16C	352.611,66	227.611,66	2.024.108,16C
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	2.149.108,16C	352.611,66	227.611,66	2.024.108,16C
1.9.3.2.9.02.00.01 (10667)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTIIZAR	2.870.777,89C	125.000,00	113.805,83	2.859.583,72C
1.9.3.2.9.02.00.02 (10668)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETI	229.821,89C	113.805,83	113.805,83	229.821,89C
1.9.3.2.9.02.00.03 (10669)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	951.491,62D	113.805,83	0,00	1.065.297,45D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	350,09	350,09	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	350,09	350,09	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	350,09	350,09	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	350,09	350,09	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 2/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	350,09	350,09	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0010 (18352)	C	ADAVILSON TELLES	0,00	160,00	160,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0011 (18353)	C	JOSÉ ADELAR CARPES	0,00	190,09	190,09	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 3/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	523.572,99C	453.894,54	578.958,93	648.637,38C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	176,78C	130.843,83	130.908,22	241,17C
2.1.1		DEPOSITOS	176,78C	17.038,00	17.102,39	241,17C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	176,78C	17.038,00	17.102,39	241,17C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.711,74	4.711,74	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	4.711,74	4.711,74	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	176,78C	6.639,88	6.704,27	241,17C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	175,78C	0,00	65,39	241,17C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	1,00C	6.639,88	6.638,88	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.686,38	5.686,38	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.686,38	5.686,38	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	5.468,54	5.468,54	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	0,00	217,84	217,84	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	113.805,83	113.805,83	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	113.805,83	113.805,83	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	21.169,04	21.169,04	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	21.169,04	21.169,04	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	21.169,04	21.169,04	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	80.930,57	80.930,57	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	80.930,57	80.930,57	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	11.706,22	11.706,22	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	11.706,22	11.706,22	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	11.706,22	11.706,22	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	145.695,84C	323.050,71	448.050,71	270.695,84C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00C	322.700,62	322.700,62	2.291.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.492.234,67C	322.700,62	226.016,66	1.395.550,71C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.334.191,78C	112.210,83	0,00	1.221.980,95C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	158.042,89C	210.489,79	226.016,66	173.569,76C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.316,60C	113.805,83	112.210,83	3.721,60C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	152.726,29C	96.683,96	113.805,83	169.848,16C
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	152.726,29C	96.683,96	113.805,83	169.848,16C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	798.765,33C	0,00	96.683,96	895.449,29C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	798.765,33C	0,00	96.683,96	895.449,29C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	798.765,33C	0,00	96.683,96	895.449,29C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	798.765,33C	0,00	96.683,96	895.449,29C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.149.108,16D	0,00	125.000,00	2.024.108,16D
2.9.3.2 (9536)	C	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.149.108,16D	0,00	125.000,00	2.024.108,16D
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	350,09	350,09	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	350,09	350,09	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 4/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	951.491,62D	113.805,83	0,00	1.065.297,45D
3.3		DESPESAS CORRENTES	943.544,42D	109.850,83	0,00	1.053.395,25D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.944,13D	92.636,79	0,00	878.580,92D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	785.944,13D	92.636,79	0,00	878.580,92D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	186.451,68D	21.178,69	0,00	207.630,37D
3.3.1.9.0.01.01 (15397)	F	Proventos - Pessoal Civil	186.451,68D	21.178,69	0,00	207.630,37D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490.378,32D	58.716,69	0,00	549.095,01D
3.3.1.9.0.11.01 (15431)	F	Vencimentos e Salários	474.152,16D	57.996,69	0,00	532.148,85D
3.3.1.9.0.11.33 (15436)	F	Gratificação por Exercício de Funções	5.840,00D	720,00	0,00	6.560,00D
3.3.1.9.0.11.42 (15438)	F	Férias Indenizadas	9.275,13D	0,00	0,00	9.275,13D
3.3.1.9.0.11.43 (15439)	F	13º salário	1.111,03D	0,00	0,00	1.111,03D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	101.569,26D	11.706,22	0,00	113.275,48D
3.3.1.9.0.13.02 (15456)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	101.569,26D	11.706,22	0,00	113.275,48D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.544,87D	1.035,19	0,00	8.580,06D
3.3.1.9.0.16.44 (15467)	F	Serviços Extraordinários	7.544,87D	1.035,19	0,00	8.580,06D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.600,29D	17.214,04	0,00	174.814,33D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	157.600,29D	17.214,04	0,00	174.814,33D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	37.720,00D	3.600,00	0,00	41.320,00D
3.3.3.9.0.14.14 (16675)	F	Diárias no País - Civil	33.880,00D	3.600,00	0,00	37.480,00D
3.3.3.9.0.14.16 (16676)	F	Diárias no Exterior - Civil	3.840,00D	0,00	0,00	3.840,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	33.163,66D	2.666,65	0,00	35.830,31D
3.3.3.9.0.30.01 (16700)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.799,01D	386,56	0,00	5.185,57D
3.3.3.9.0.30.07 (16706)	F	Gêneros de Alimentação	1.150,13D	377,10	0,00	1.527,23D
3.3.3.9.0.30.16 (16715)	F	Material de Expediente	3.437,58D	1.031,60	0,00	4.469,18D
3.3.3.9.0.30.17 (16716)	F	Material de Processamento de Dados	75,00D	0,00	0,00	75,00D
3.3.3.9.0.30.22 (16721)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.759,71D	681,79	0,00	2.441,50D
3.3.3.9.0.30.23 (16722)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	295,00D	0,00	0,00	295,00D
3.3.3.9.0.30.24 (16723)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.021,00D	0,00	0,00	4.021,00D
3.3.3.9.0.30.26 (16725)	F	Material Elétrico e Eletrônico	3.009,48D	141,60	0,00	3.151,08D
3.3.3.9.0.30.39 (16738)	F	Material para Manutenção de Veículos	4.821,60D	0,00	0,00	4.821,60D
3.3.3.9.0.30.49 (16748)	F	Bilhetes de Passagens	1.061,96D	0,00	0,00	1.061,96D
3.3.3.9.0.30.50 (16749)	F	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	958,20D	0,00	0,00	958,20D
3.3.3.9.0.30.99 (16752)	F	Outros Materiais de Consumo	7.774,99D	48,00	0,00	7.822,99D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.551,16D	600,09	0,00	3.151,25D
3.3.3.9.0.36.30 (16803)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	190,00D	50,00	0,00	240,00D
3.3.3.9.0.36.96 (16821)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	2.101,16D	350,09	0,00	2.451,25D
3.3.3.9.0.36.99 (16822)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260,00D	200,00	0,00	460,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84.165,47D	10.347,30	0,00	94.512,77D
3.3.3.9.0.39.01 (16839)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	761,00D	0,00	0,00	761,00D
3.3.3.9.0.39.08 (16846)	F	Manutenção de Software	5.207,40D	530,00	0,00	5.737,40D
3.3.3.9.0.39.11 (16849)	F	Locação de Softwares	7.003,92D	893,08	0,00	7.897,00D
3.3.3.9.0.39.16 (16852)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	815,00D	0,00	0,00	815,00D
3.3.3.9.0.39.17 (16853)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	667,00D	0,00	0,00	667,00D
3.3.3.9.0.39.19 (16854)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	868,00D	750,00	0,00	1.618,00D
3.3.3.9.0.39.23 (16858)	F	Festividades e Homenagens	1.206,00D	0,00	0,00	1.206,00D
3.3.3.9.0.39.25 (16860)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	320,00D	0,00	0,00	320,00D
3.3.3.9.0.39.43 (16871)	F	Serviços de Energia Elétrica	4.187,00D	568,29	0,00	4.755,29D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 5/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.44 (16872)	F	Serviços de Água e Esgoto	623,54D	70,73	0,00	694,27D
3.3.3.9.0.39.47 (16875)	F	Serviços de Comunicação em Geral	12.153,40D	2.095,00	0,00	14.248,40D
3.3.3.9.0.39.48 (16876)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	2.406,00D	0,00	0,00	2.406,00D
3.3.3.9.0.39.50 (16878)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	1.865,00D	15,00	0,00	1.880,00D
3.3.3.9.0.39.58 (16885)	F	Serviços de Telecomunicações	30.551,79D	4.319,27	0,00	34.871,06D
3.3.3.9.0.39.59 (16886)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.163,00D	0,00	0,00	4.163,00D
3.3.3.9.0.39.66 (16892)	F	Serviços Judiciários	255,00D	0,00	0,00	255,00D
3.3.3.9.0.39.69 (16895)	F	seguros em Geral	1.967,88D	0,00	0,00	1.967,88D
3.3.3.9.0.39.77 (16902)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	890,00D	94,00	0,00	984,00D
3.3.3.9.0.39.90 (16912)	F	Serviços de Publicidade Legal	674,85D	55,00	0,00	729,85D
3.3.3.9.0.39.99 (16919)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.579,69D	956,93	0,00	8.536,62D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	7.947,20D	3.955,00	0,00	11.902,20D
3.4.4		INVESTIMENTOS	7.947,20D	3.955,00	0,00	11.902,20D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	7.947,20D	3.955,00	0,00	11.902,20D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	7.947,20D	3.955,00	0,00	11.902,20D
3.4.4.9.0.52.06 (17889)	F	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	355,20D	0,00	0,00	355,20D
3.4.4.9.0.52.33 (17903)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.505,00D	0,00	0,00	1.505,00D
3.4.4.9.0.52.34 (17904)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
3.4.4.9.0.52.35 (17905)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	3.978,00D	0,00	0,00	3.978,00D
3.4.4.9.0.52.99 (17925)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	359,00D	3.955,00	0,00	4.314,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 6/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 7/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Exercício de 2010

Outubro

Página: 8/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.460.647,57C	0,00	128.955,00	1.589.602,57C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	1.082.947,20C	0,00	128.955,00	1.211.902,20C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	1.075.000,00C	0,00	125.000,00	1.200.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.075.000,00C	0,00	125.000,00	1.200.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	1.075.000,00C	0,00	125.000,00	1.200.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.075.000,00C	0,00	125.000,00	1.200.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	1.075.000,00C	0,00	125.000,00	1.200.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	7.947,20C	0,00	3.955,00	11.902,20C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	7.947,20C	0,00	3.955,00	11.902,20C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	7.947,20C	0,00	3.955,00	11.902,20C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	7.947,20C	0,00	3.955,00	11.902,20C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	7.947,20C	0,00	3.955,00	11.902,20C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
			TOTAL:	1.049.636,60	1.049.636,60	

CAMPOS NOVOS, 08/11/2010

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
PRESIDENTE CAMARA

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Capinzal

SIMAE

Extrato de Contrato Nº CAO/30/2010
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/30/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: MARCIO LUIZ SUSIN - ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 11.925.960/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO, DE COMUNICAÇÃO, E DE ACESSIBILIDADE, VISANDO À AMPLIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO 662M² DE REFORMA E 552M² DE AMPLIAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL Nº CAO/16/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0261/2010.
VALOR: R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2010
VIGÊNCIA: 09.11.2010 A 08.03.2011

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Outubro/2010

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	317.952,24	Despesa Orçamentária	198.946,56
RECEITA TRIBUTARIA	1.388,85	Despesas exceto Intra-orçamentárias	198.946,56
RECEITA PATRIMONIAL	18.285,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.475,48
RECEITA DE SERVIÇOS	290.731,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.542,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.546,51	INVESTIMENTOS	3.928,42
Receita Extra - Orçamentária	230.243,61	Despesa Extra - Orçamentária	229.735,74
CREDITOS EM CIRCULACAO	38,96	CREDITOS EM CIRCULACAO	19,48
CREDITOS A RECEBER	38,96	CREDITOS A RECEBER	19,48
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	38,96	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	19,48
DEPOSITOS	30.763,61	DEPOSITOS	30.275,22
CONSIGNACOES	9.635,85	CONSIGNACOES	9.448,06
PREVIDENCIA SOCIAL	6.149,47	PREVIDENCIA SOCIAL	6.094,68
PENSAO ALIMENTICIA	1.930,64	PENSAO ALIMENTICIA	1.930,64
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.555,74	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.422,74
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	21.127,76	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	20.827,16
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	21.127,76	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	20.827,16
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	199.441,04	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	199.441,04
OBRIGACOES A PAGAR	199.441,04	OBRIGACOES A PAGAR	199.441,04
FORNECEDORES	111.099,15	FORNECEDORES	111.099,15
PESSOAL A PAGAR	65.859,10	PESSOAL A PAGAR	65.859,10
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.327,69	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.327,69
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.834,30	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.834,30
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.320,80	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.320,80
Saldos anteriores	1.690.954,71	Saldos atuais	1.810.468,26
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	178.046,55	BANCO C/ MOVIMENTO	279.688,82
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.512.908,16	POUPANÇA	1.530.779,44
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.239.150,56	Total	2.239.150,56

CAPINZAL , 05/11/2010

SIDNEI PENSO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N.º 0488 de 09.11.2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0488 de 09.11.2010
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 76.997,82 (setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2080- Capacitação de Pessoal - Administração Financeira
R$ 2.5000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
365 - Educação Infantil
110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil R$ 10.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2060 - Realização da Expo feira dos Produtos Locais e Festa do Colono R$ 9.505,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
116- Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2060 - Realização da Expo feira dos Produtos Locais e Festa do Colono R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1055 - Sinalização Viária R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1055 - Sinalização Viária R$ 1.250,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1055 - Sinalização Viária R$ 610,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
49 - Pamec
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1091 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga - Pamec
R$ 15.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2062 - Realização de Dias de Campo R$ 1.250,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2061 - Realização de Cursos Profissionalizantes R$ 1.132,82

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
11 - Trabalho
39 - Geração de Emprego e Renda
334 - Fomento ao Trabalho
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.50.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2070 - Subvenção Social a Associações Sem Fins Lucrativos do Município - Emprego e Renda R$ 2.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
11 - Trabalho
39 - Geração de Emprego e Renda
334 - Fomento ao Trabalho
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2067 - Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos e aos já Existentes - Emprego e Renda R$ 2.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
11 - Trabalho
39 - Geração de Emprego e Renda
334 - Fomento ao Trabalho
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2067 - Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos e aos já Existentes - Emprego e Renda R$ 2.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
49 - Pamec
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2074 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga -Pamec
R$ 5.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2078 - Treinamento e Capacitação - Agricultura R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01- Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro da Cidade R$ 1.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01- Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
116- Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro da Cidade R$ 2.750,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01- Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro da Cidade R$ 1.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01- Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro da Cidade R$ 6.500,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2055 - Implantar e Implementar Políticas que Assegurem o Funcionamento do Eca R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 76.997,82

Art. 2° Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 76.997,82 (setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2003 - Man. da Secretaria de Administração e Planejamento
R$ 15.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2005 - Man./Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria
R$ 16.997,82

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 - Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão Cultural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2018 - Realização de Eventos R$ 40.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES. R$ 76.997,82

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2010.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei N.º 0489 de 09.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0489 de 09.11.2010
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2050 - Incentivo ao Cultivo e Utilização de Ervas Medicinais
R$ 2.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2026- Execução e Man.do Programa Saúde da Família
R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2026- Execução e Man. do Programa Saúde da Família
R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde
R$ 3.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
102 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde
R$ 1.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde
R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
102 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde
R$ 2.000,00

Art. 2° Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a abril um credito suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 21.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 2.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2010.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei N° 0487 de 04.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0487 DE 04.11.2010
"AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A DOAR BENS PÚBLICOS DO QUADRO DE BENS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DECLARADOS INSERVÍVEIS A ENTIDADE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado autorizado a doar os bens públicos do quadro de bens de responsabilidade da Câmara Municipal, bens estes declarados

inservíveis e constantes do anexo único desta Lei, pela Comissão devidamente constituída na Câmara Municipal, através da Resolução n°035 de 15 de setembro de 2010, em termo devidamente formalizado.
Art. 2° Os bens declarados inservíveis no anexo único desta Lei, serão doados a Entidade devidamente constituída e estabelecida neste Município, e a pessoas jurídicas de Direito Público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, constante da Lei nº 0487 de 04.11.2010.

Quantidade Código do Bem Descrição do Produto
01- MESA COR VERNIZ CÓDIGO: (0044)
01- MESA COR VERNIZ CÓDIGO: (0084)
01- MESA COR VERNIZ CÓDIGO: (0068)
01- MESA COR VERNIZ CÓDIGO: (0055)
01- MESA COR VERNIZ CÓDIGO: (0060)
01- MESA COR VERNIZ SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO.
Quantidade total de mesas: 06
01- MICRO-COMPUTADOR, COM TECLADO, MONITOR, MOUSE DE COR GELO SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO.
Quantidade total de computadores: 01

APARELHO SCANER MODELO SPECTREEN F-12.10 DE COR BRANCA CÓDIGO Nº0039.
Quantidade total de aparelho Scaner: 01

01- IMPRESSORA LX-300 DE COR BRANCA CÓDIGO Nº0093
Quantidade de impressoras: 01
01- VASA COM PIA COR BRANCA SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO.
Quantidade de Pia: 01
01 - ARMÁRIO COR VERNIZ CÓDIGO Nº0057
Quantidade de Armário: 01
01 - QUADRO MURAL VERDE SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade de Quadro: 01
01 - APARELHO DE SOM COM MICROFONES OMEAL OP-1500 SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade de Aparelho de som: 01
01 - APARELHO TELEFÔNICO MOVEL PANASONIC PRETO CÓDIGO Nº0092
Quantidade de Aparelho Telefônico: 01

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 069/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 069/2010
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0458 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art 1° Por conta do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 103 - (Atenção Básica), no valor de R$ 12.313,65 (doze mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), da Fonte de Recurso 104 - (Vigilância em Saúde), no valor de R$ 1.224,72 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e da Fonte de Recurso 105 - (Assistência Farmacêutica Básica), no valor de R$ 26.339,64 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal se Saúde
R$ 12.313,65

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
304 - Vigilância Sanitária
104 - Vigilância em Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária
R$ 1.224,72

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
105 - Assistência Farmacêutica Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal se Saúde
R$ 26.339,64

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2010.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N° 070/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 070/2010
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0458 de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art 1° Por conta do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 117 - (Outras transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social), no valor de R$ 13.678,52 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos) e por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 118 - (Salário Educação),no valor de R$ 56.803,60 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), fica aberto um Crédito Suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
117 - Outras Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2030 - Manutenção/ Pessoal do Prog. de Erradicação do Trab.Infantil R$ 13.678,52

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118- Salário Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 25.401,20

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2010.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 353/2010 de 09.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 353/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar o servidor ERALDO LUIS MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC n° 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 10.11.2010 à 09.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Licitatório n° 074/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2010 - PM
CONVITE Nº 37/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de novembro de 2010, às 10:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório n° 074/2010, Modalidade Convite n° 37/2010, cujo objeto é a aquisição de peças para conserto do Veículo Microônibus placa MHX 2690, de uso da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 10 de novembro de 2010.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato n° 080/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 080/2010 - PM

Número do contrato: 080/2010
Vigência: 10/11/2010 à 31/12/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Processo Licitatório n° 073/2010 - PM
Contratado/Credenciado: MECÂNICA DIESEL BALDO LTDA ME
Valor: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).
Objeto: O presente contrato de compra e venda tem por objetivo a aquisição de peças para conserto do caminhão caçamba PLACA LYQ 5277, de uso da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2010.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Concórdia

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 5.545, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.545, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.182.0047.2044	Ação de Defesa Civil
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R$ 80.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.546, de 29 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.546, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "h" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 691,78m2, caracterizada como: lote urbano nº 11, da Quadra E, do Loteamento Bom Jesus, situado na Rua "A", Vila Jacob Biezus, neste Município, de propriedade da empresa CLEUDEMIR ROGÉRIO ALBIERO - ME, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 20.105, Livro nº 2 - "CI", com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste, na extensão de 30,25m, confrontando com parte do lote rural nº 2.390, de propriedade de Marcelo Bussolaro; ao nordeste, na extensão de 25,00m, confrontando com a Rua "A", do mesmo Loteamento; ao sudeste, na extensão de 30,00m, confrontando com o lote 10, da Quadra "E"; ao sudoeste, na extensão de 21,12m, confrontando com área de Reserva Legal "A".

Parágrafo único. A área de terras descrita no caput deste artigo, é necessária para permuta com área de Reserva Legal do Município, local onde será edificado um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 933/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 933/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 303/2010, de 16 de março de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010 e no Decreto nº 5.472, de 15 de março de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 303/2010, de 16 de março de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

a) ALACI PEDRO WAMMS - Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense - SINTRAF;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 934/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 934/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor LEODIR DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2010, ao servidor LEODIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 24 de outubro de 2005 a 23 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 935/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 935/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
Nomeia a servidora DIRLEI TERESINHA MAGNANI para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e no art. 3º, VIII, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DIRLEI TERESINHA MAGNANI, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2010, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora DIRLEI TERESINHA MAGNANI, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a partir de 3 de novembro de 2010, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 936/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 936/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
Nomeia VANESSA FRIZON - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações e nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VANESSA FRIZON, no cargo de Professor - Língua Portuguesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Professor - Espanhol, código 10.12, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 937/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 937/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
Nomeia GRACIELE SCHUASTZ - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GRACIELE SCHUASTZ, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 938/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 938/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
Nomeia JOSIELE DA SILVA LESSE - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JOSIELE DA SILVA LESSE, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 939/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 939/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
Nomeia MARITANIA DA SILVA - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARITANIA DA SILVA, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 940/2010, de 4 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 940/2010, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 413/2010, de 26 de abril de 2010 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alteração, e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 413/2010, de 26 de abril de 2010 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

b) suplente: ERALDO IVO KUHN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 176/2010, de 3 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 176/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, na CI nº 572/2010, de 27 de outubro de 2010.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora ROSA MARIA SELA SGARABOTTO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 3 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 177/2010, de 4 de Novembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 177/2010, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no Edital de Remoção nº 1/2010, de 9 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Edital de Remoção nº 1/2010, de 9 de setembro de 2010, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Concórdia SC, 08 de novembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 17.772,00 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais).

Concórdia SC, 08 de novembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Concórdia SC, 08 de novembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 16.392,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais).

Concórdia SC, 08 de novembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 10/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2010

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço, Prova Prática e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação nas Escolas Básicas, Grupos Escolares e Escolas do Campo, da Rede Pública Municipal de Concórdia, no ano letivo de 2011, na modalidade de Dinamizador das Oficinas Sócio-Educativas, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alteração e na Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

Das inscrições: estarão abertas no período de 17 a 19 de novembro de 2010, na Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, situada na Rua Mário Dalfovo, 228, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, no horário das 9 às 18 horas.

Das modalidades disponíveis:
1. Musicalização - Violão, Coral e Flauta (habilitação em Música, Artes e/ou Magistério);
2. Fanfarra (habilitação em Música, Artes, Educação Física e/ou Magistério);
3. Dança (habilitação em Educação Física e/ou Magistério);
4. Literatura Dramatizada com Expressão Corporal (habilitação em Língua Portuguesa, Artes e/ou Magistério);
5. Artesanato (habilitação em Artes e/ou Magistério);
6. Laboratório Pedagógico - Séries Iniciais (habilitação em Pedagogia);
7. Produção Orgânica (habilitação em Biologia, Ciências Agrárias e/ou Magistério);
8. Informática Educacional (Licenciatura em Informática e/ou Magistério).

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 5 de novembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 6/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 6/2010

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Rede Pública Municipal de Concórdia, durante o ano letivo de 2011, no Primeiro Ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de 9 Anos), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alteração, na Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações e na Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 2, de 19 de abril de 2007.

Das inscrições: estarão abertas no período de 17 a 19 de novembro de 2010, na Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, situada na Rua Mário Dalfovo, 228, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, no horário das 9 às 18 horas.

Da área disponível: Primeiro Ano do Ensino Fundamental (habilitação em Séries Iniciais e Educação Infantil).

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 5 de novembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 7/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 7/2010

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Escola Básica Municipal - EBM Santa Rita, da Rede Pública Municipal de Concórdia, durante o ano letivo de 2011, na Educação Integral - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Base Diversificada (Literatura Dramatizada com Expressão Corporal, Dança, Artesanato/Pintura, Laboratório Pedagógico e Esporte Coletivo), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alteração e na Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

Das inscrições: estarão abertas no período de 17 a 19 de novembro de 2010, na Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, situada na Rua Mário Dalfovo, 228, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, no horário das 9 às 18 horas.

Das modalidades disponíveis:

1. Anos Iniciais - Ensino Fundamental;
2. Anos Finais - Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries:
2.1. Artes;
2.2. Ciências;
2.3. Educação Física;
2.4. Geografia;
2.5. História;
2.6. Língua Espanhola;
2.7. Língua Portuguesa;
2.8. Matemática;
2.9. Ensino Religioso;
3. Educação Infantil - Pré-Escolar;
4. Base Diversificada:
4.1. Literatura Dramatizada com Expressão Corporal;
4.2. Dança;
4.3. Artesanato/Pintura;
4.4. Laboratório Pedagógico - Pedagogia;
4.5. Esporte Coletivo.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 5 de novembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 8/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 8/2010

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Educação de Jovens e Adultos - EJA - Supletivo Presencial, na Escola Básica Municipal Concórdia e extensões da Rede Pública Municipal de Concórdia, no ano letivo de 2011, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alteração e na Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

Das inscrições: estarão abertas no período de 17 a 19 de novembro de 2010, na Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, situada na Rua Mário Dalfovo, 228, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, no horário das 9 às 18 horas.

Das áreas/disciplinas disponíveis:
1. Diversificadas - Artes, Educação Física e Literatura Dramatizada;
2. Ciências Sociais - História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
3. Linguagem/Comunicação e Expressão - Língua Portuguesa/Espanhola;
4. Ciências Naturais Exatas - Matemática e Ciências;
5. Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Multisseriada) - 2º ao 4º ano - Pedagogia e/ou Magistério.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 5 de novembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 9/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 9/2010

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Pública Municipal de Concórdia, no ano letivo de 2011, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alteração e na Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

Das inscrições: estarão abertas no período de 17 a 19 de novembro de 2010, na Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, situada na Rua Mário Dalfovo, 228, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, no horário das 9 às 18 horas.

Das áreas/disciplinas disponíveis:
1. Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries:
1.1. Artes;
1.2. Ciências;
1.3. Educação Física;
1.4. Geografia;

1.5. História;
1.6. Língua Espanhola;
1.7. Língua Italiana;
1.8. Língua Portuguesa;
1.9. Matemática;
1.10. Ensino Religioso;
2. Ensino Fundamental - 2º ao 4º ano;
3. Escolas do Campo - Classes Multisseriadas;
4. Educação Infantil - Pré-Escolar e CMEIs;
5. Educação Especial.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 5 de novembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 8/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2010

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 8/2010, firmado em 7 de janeiro de 2010, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor HARRY PERUSIN.
OBJETO: Aos recursos a serem repassados à CONVENENTE, previstos na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, fica acrescido o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o montante de R$ 406.504,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2010.

Cordilheira Alta

Prefeitura Municipal

Lei Nº 926/2010
LEI Nº 926/2010
" DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os Anexos que integram o Plano Plurianual - PPA - 2010/2013 do Município de Cordilheira Alta/SC, aprovado pela Lei Municipal nº 875 de 01 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal
CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Lei Nº 927/2010
LEI Nº. 927/2010
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2011, nos termos gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 são as identificadas nos Anexos desta Lei, e que conterá ainda:
I - Prioridades e Metas;
II - Metas Anuais;
III - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IV - Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
VI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
VII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
VIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
IX - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
X - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XII - Previsão da Receita para os exercícios de 2010, 2011 e 2012;
XIII - Demonstrativo das Despesas para os Exercícios de 2010, 2011 e 2012.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o

exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta nº. 2 de 08 de agosto de 2007 que aprova a 4ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Portaria Conjunta STN/SOF nº. 01 de 29/04/2008 que Altera o Anexo VII da Portaria Conjunta STN/SOF nº. 02, de 08/08/2007.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº. 42/1999 Interministerial nº. 163/2001, Conjuntas nº. 2/2007 e 01/2008, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
V - Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº. 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº. 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº. 08/85);
X - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no Art. 22 da Lei 4.320/64;
XII - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF.);
XIII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF).

§ 1º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº. 2 de 08 de agosto de 2007 e outras legislações pertinentes.

§ 2º - Os Quadros Demonstrativos da Despesa fixarão a mesma ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº. 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 3º - As fontes de recursos, identificadas na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias que ingressarem no orçamento do Município.

§ 4º - Entende-se por Recursos do Tesouro para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Município, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras.

§ 5º - Entende-se por Recursos de Outras Fontes para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles arrecadados de forme descentralizada, originários do esforço próprio das

Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes.

Art. 8º - O orçamento do Município compreenderá a programação da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fundo de Saúde.

Art. 9º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2009, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2007 a 2009 e fixada para 2010 e 2011;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2007 a 2009;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/08/2010.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 12 - Os Fundos Municipais Terão suas Receitas especificadas no Orçamento de cada uma das Unidades, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal serem delegados a servidor municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2011, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14 - Se a receita estimada para o exercício de 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação do exercício de 2011 e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18 - O Orçamento para o exercício de 2011 poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constante do Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

§ 1º. O Prefeito Municipal poderá realizar no exercício de 2011 "Programa de Recuperação Fiscal", objetivando arrecadar os créditos inscritos ou não em dívida ativa provenientes de tributos municipais, serviços diversos, troca-troca, financiamentos habitacionais, dentre outros.

§ 2º. Os benefícios concedidos aos devedores municipais para fins de adesão ao "Programa de Recuperação Fiscal" já foram previstos nos valores da "Renúncia de Receita" de que trata o Demonstrativo VII.

§ 3º. O "Programa de Recuperação Fiscal" será objeto de Lei Municipal específica.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do município.

§ 2º. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24 - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios financeiros ou subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 25 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que não acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2011 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2011 o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício corrente e constante desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 10 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2011, mediante lei criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 35 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 37 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cordilheira Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2010.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2010, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2011.

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº364/2010

PORTARIA N.º 364/2010
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos 07 (sete) dias de licença, para tratamento de saúde, sendo do dia 08 ao dia 14 de novembro de 2010, ao Servidor Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº365/2010

PORTARIA Nº 365/2010
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Sr. IVONEI BREANSINII, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, de 30/09/1997, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010, que serão usufruídos nos dias 12 e 16 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº366/2010
PORTARIA N.º 366/2010
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, sendo no dia 08 de novembro de 2010, a Servidora Sra. JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora - 20 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº367/2010
PORTARIA N.º 367/2010
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença, para tratamento de saúde, sendo o dia 09 de novembro de 2010, a Servidora Sra. ALCIONE MORESCHO CASONATTO, ocupante do cargo de Professora - 20 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 09 de novembro de 2010.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria 985/10 - Concede Acesso Vertical a Servidora Jeanete Wengrath
PORTARIA Nº 985/10
CONCEDE ACESSO VERTICAL A SERVIDORA JEANETE WENGRATH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder acesso vertical a servidora JEANETE WENGRATH, e nomeá-la ao cargo de professora III.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 986/10 - Concede Acesso Vertical a Irene Ludwinsky Hauffe
PORTARIA Nº 986/10
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA SRA IRENE LUDWINSKY HAUFFE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, para a Servidora Sra. IRENE LUDWINSKY HAUFFE, no período de 01 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 990/10 - Designa os Membros Integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 990/10
DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 977/94 de 22 de dezembro de 1994, Lei Municipal nº 1384/01 de 26 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 1992/10 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá, de acordo com o Art. 3º, inciso I e II e parágrafos 1º à 4º da lei Municipal nº 977/94 e suas alterações:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Silvana Zoleti da Silva Fernandes
Suplente: Elizete Cardoso

Titular: Karina Denke
Suplente: Bernadete Corrêa Hilbrecht

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Danieli Hannermann Berner
Suplente: Emmelly Priscilla Fontana

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Sandro Rogério Glatz
Suplente: Heins Gerhardt Kopsch

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisa Kuhl Judachewski
Suplente: Joney Cícero Morozini

Representantes do Executivo
Titular: Celso Garcia
Suplente: Pétila Karoline Bernardes

Representantes da Instituição Educacional, Cultural da Paróquia Evangélica de Corupá (IECPEC).
Titular: Helga Berner
Suplente: Hanelore Hermann

Representantes da Ação Social
Titular: Marli Klitzke
Suplente: Teresa S. Blunk

Representantes do Rotary Club de Corupá
Titular: Dário Streit
Suplente: Jorge Luiz Rosa

Representantes do Lions Club de Corupá
Titular: Esther Viebrantz Zancanella
Suplente: Gracelita Marion Suesenbach

Representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Corupá
Titular: Viviane Schultz Oliveira
Suplente: Katia Mari Schünke

Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá
Titular: Kamille Rainiak
Suplente: Cláudio Sidnei Siqueira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 991/10 - Redução de Carga Horária - Viviane dos Santos

PORTARIA Nº 991/10
REDUZ A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA SRA. VIVIANE DOS SANTOS, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 67º da Lei Municipal nº 1193/99 de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Reduzir a carga horária, a pedido da servidora VIVIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor ACT, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 993/10 - Concede Acesso Vertical - Silvana Koch

PORTARIA Nº 993/10
CONCEDE ACESSO VERTICAL A SERVIDORA SILVANA KOCH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder acesso vertical a servidora SILVANA KOCH, e nomeá-la ao cargo de professora III, alínea de referência C.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 994/10 - Execução do Programa Minha Casa Minha Vida

PORTARIA Nº 994/10
NOMEIA OS MEMBROS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que atuarão no PMCMV em parceria com COHAB/SC.

I - Juliano Pedro Scandolara, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, cadastro nº CREA: S1051858-1/D.

II - Elizete Cardoso, Assistente Social da Prefeitura Municipal, cadastro nº CRESS: 2858.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 983/10 - Redução de carga horária da Servidora Merlin Aline Raasch

PORTARIA Nº 983/10
REDUZ A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA SRA. MÉRILIN ALINE RAASCH STEFFENS, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 67º da Lei Municipal nº 1193/99 de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Reduzir a carga horária, a pedido da servidora MÉRILIN ALINE RAASCH STEFFENS, ocupante do cargo de Professor ACT, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 984/10 - Concede Acesso Vertical a Servidora Irene Aparecida Lima da Silva

PORTARIA Nº 984/10
CONCEDE ACESSO VERTICAL A SERVIDORA IRENE APARECIDA LIMA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder acesso vertical a SERVIDORA IRENE APARECIDA LIMA DA SILVA, e nomeá-la ao cargo de professora II, alínea de referência A.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 987/10 - Concede Licença Prêmio a Servidora Adriane Millnitz

PORTARIA Nº 987/10
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA SRA ADRIANE MILLNITZ LUY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, para a Servidora Sra. ADRIANE MILLNITZ LUY, no período de 01 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 988/10 - Concede Acesso Vertical a Servidora Grace raquel Benkendorf Raasch

PORTARIA Nº 988/10
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA GRACE RAQUEL BENKENDORF RAASCH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, para a Servidora GRACE RAQUEL BENKENDORF RAASCH, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 989/10 - Exonera Suelen Wedderhoff

PORTARIA Nº 989/10
EXONERA A PEDIDO A SRA. SUELEN WEDDERHOFF DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, SUELEN WEDDERHOFF, do cargo de Assistente Administrativo, admitida pelo Concurso Público 001/06, nomeada através da Portaria n° 596/06 de 03 de outubro de 2006, e que encontrava-se cedida para a Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, através da portaria 503/10.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de setembro de 2010
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 992/10 - Conselho FUNDEB
PORTARIA Nº 992/10
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1981/10 de 17 de agosto de 2010 e com base na Portaria nº 430/08 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, que fica assim constituída:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Darci Rutsatz;
Suplente: Sirlene Maria Morais;
Titular: Sthepanie Gisela Mendes Padilha de Lima;
Suplente: Emanuelle Françoise Blunk.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Edlaine José de Lima Hoeft;
Suplente: Carin Kruger Gessner.

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Rubian Haffemann Moretti;
Suplente: Jiane Elisa Winter.

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Vivian Kühl;
Suplente: Ana Carolina Gabriel.

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Margit Reich;
Suplente: Romilda Glatz;
Titular: Cleiton Dirlei Gramm;
Suplente: Elizandra do Belém Pereira Freitas.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas
Titular: Jonael da Luz;
Suplente: Claudinei Cardozo Bordenski;
Titular: Moisés Alves;
Suplente: Amanda Stratmann Bianchini.

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Eliane Toni Pasold;
Suplente: Maria Rosangela Weber Tamanini.

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Adilce Pasqualina Pacheco;
Suplente: Janaína Paterno Gonçalves.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 823/10 de 25 de fevereiro de 2010.

Corupá, 15 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 995/10 - Nomeia Deise da Silva Rivelles
PORTARIA Nº 995/10
NOMEIA A SRª. DEISE DA SILVA RIVELLES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica, percebendo a remuneração prevista no fator 26 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Srª. DEISE DA SILVA RIVELLES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 063/10
EXTRATO DO CONTRATO 063/10
Processo de licitação nº 072/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 017/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: RETÍFICA MOTOCAR LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas, na Rodovia Br 280 KM 221, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.83.849.109/0001-25.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção no motor da Retro Escavadeira Hidráulica JCB.

Valor do Contrato: R$ 6.992,60 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 21/07/2010
Data da Vigência: 21/08/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Resumo do Instrumento de Contrato 148/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ:

83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ELETRONILES COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras de Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou Aditivo: 148/2010
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO NO NUCLEO MUNICIPAL GETULIO VARGAS E NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO.

Data da Assinatura: 01/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2010
Vigência: 01/09/2010 a 01/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.500,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 15/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.316.353/0002-81
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 9/2010 Numero do Processo: 9/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 15/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 03/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.795,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 150/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: NEWSONNO IND E COM DE MOVEIS, ESPUMAS E COLCHÕES
CNPJ: 06.040.440/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 47/2010 Numero do Processo: 47/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 150/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSE, POIS PREÇO MAXIMO ESTIPULADO NO PROCESSO ANTERIOR ESTAVA ABAIXO DO PREÇO MINIMO OFERECIDO PELO ÚNICO FORNECEDOR PRESENTE NA DATA ESTIPULADA.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.937,40 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 151/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 03.596.850/0001-92
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou Aditivo: 151/2010
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE E BANCO DE DADOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ACT'S 2010 DE NUCLEOS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO AO PORTAL DO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 08/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/09/2010
Vigência: 08/09/2010 a 08/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 850,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 152/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ALTAMIR PROENÇA DO AMARAL
CPF: 024.868.009-99
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 152/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.
Data da Assinatura: 09/09/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.865,60 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 153/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: OSMAR PEREIRA
CPF: 548.944.339-15
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 153/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 09/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.463,20 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 154/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: PEDRO JESUS DO AMARAL
CPF: 179.975.699-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 154/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 09/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.463,20 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 155/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: RONILDO JESUS MARTINS
CPF: 982.593.509-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 155/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 09/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.442,40 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 156/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: VILMAR PEREIRA
CPF: 429.990.229-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 156/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 09/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.442,40 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 157/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato

Contratado: ADOLI PEDRO SCHWINDEN
CPF: 154.134.899-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 58/2010 Numero do Processo: 58/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 157/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 09/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2010
Vigência: 09/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.720,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 158/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 55/2010 Numero do Processo: 55/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 158/2010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MAXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2010 E ATE A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATORIO NO PERIODO DE 10.09.2010 A 10.10.2010, CONFORME ART. 24 INCISO IV E V DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 10/102010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.708,63 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 159/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: SQ SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 03.551.654/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 55/2010 Numero do Processo: 55/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 159010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MAXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2010 E ATE A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATORIO NO PERIODO DE 10.09.2010 A 10.10.2010, CONFORME ART. 24 INCISO IV E V DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 10/102010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 26.729,00 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 16/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.501.603/0002-65
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 9/2010 Numero do Processo: 9/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 16/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 03/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 576,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 160/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: JULIO CESAR GURSKI
CPF: 464.893.989-15
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou Aditivo: 160/2010
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO "EDUCAÇÃO COM O CORAÇÃO" PARA PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, QUE ACONTECERA ENTRE OS

DIAS 13 E 17/09/2010 PARA 05 TURMAS DE 35 AS 40 PESSOAS, NOS NUCLEOS, SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NEO-HUMANISTA.

Data da Assinatura: 10/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 10/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.000,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Contrato 161/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ELETRONILES COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 48/2010 Numero do Processo: 48010
Numero do Contrato ou Aditivo: 161/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOE DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.441,05 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 162/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 48/2010 Numero do Processo: 48010
Numero do Contrato ou Aditivo: 1622010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOE DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 19.626,22 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 163/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: CONSBRITA LTDA
CNPJ: 03.750.590/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 48/2010 Numero do Processo: 48010
Numero do Contrato ou Aditivo: 163/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOE DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 570,00 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 165/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: NUTRIMENTAL S.A. IND E COM DE ALIMENTOS
CNPJ: 73.633.890/0026-99
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 60/2010 Numero do Processo: 60/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 165/2010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO QUE OS MENORES PREÇOS ERAM DA NUTRIMENTAL, POIS NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, PREGÃO Nº 42/2010, SENDO QUE O CONSUMO ESTIMADO SERA DO PERIODO DE 15/09/2010 A 14/10/2010, AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ENTIDADES CORRESPONDENTES CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 13/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 79,00 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 166/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ELETRONILES COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 51/2010 Numero do Processo: 51/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 166/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, SANTA RITA E SÃO FRANCISCO, COM O OBJETIVO DE MUDANÇA DE PADRÃO ELETRICO PARA TRIFASICO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2010
Vigência: 20/09/2010 a 20/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.930,88 Forma de Pagamento: APOS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 168/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.895.117/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia
Numero da Licitação: 52/2010 Numero do Processo: 52/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 168/2010
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS TIPO PAVIMENTAÇÃO COM LADRILHO HIDRAULICO E LAJOTA TATIL, COM AREA DE 736M² NO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY; 751M² NO NUCLEO MUNICIPAL TEREZA LEMOS PRETO; 182M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA; 328M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO LEMZER. 210M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, CONFORME MEMORIAIS.

Data da Assinatura: 23/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2010
Vigência: 23/09/2010 a 23/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 160.600,95 Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÕES E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 169/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: DALLASIL FAB ESQ METAL LTDA EPP
CNPJ: 02.402.629/0001-93
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia
Numero da Licitação: 53/2010 Numero do Processo: 53/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 169/2010
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA MATERIAIS USADOS PEÇA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGO DE CARROS E ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.

Data da Assinatura: 24/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2010
Vigência: 24/09/2010 a 24/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 18.921,20 Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÕES E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 17/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0002-02
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 9/2010 Numero do Processo: 9/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 17/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 03/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1207,88 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 170/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 83.750.703/0001-64
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 61/2010 Numero do Processo: 61/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 170/2010
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS COMIL SVELTO - PLACA MCY 8841 KM 168.500, TENDO EM VISTA A EMERGENCIA CARACTERIZADA ATRAVEZ DA JUSTIFICATIVA EM ANEXO NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 28/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2010
Vigência: 28/09/2010 a 28/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.848,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NTOA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 171/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: ADRIANO ALVES TRANSPORTE ME
CNPJ: 11.369.896/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2009 Numero do Processo: 2/2009
Numero do Contrato ou Aditivo: 171/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 584,64 REFERENTE A LINHA 05 - SANTA CRUZ DO PERY, DE MAIS 174 KM, AO PERIODO DE 28/09/2010 A 17/12/2010, 58 DIAS, DEVIDO AO ATENDIMENTO DE UMA FAMILIA QUE RESIDE NA FAZENDA DO SR. GAUCHO, NO PERIODO MATUTINO, EM QUE O VEICULO DE TRANSPORTE FICAVA DISTANTE DA RESIDENCIA.

Data da Assinatura: 28/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2010
Vigência: 28/09/2010 a 17/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 584,64 Forma de Pagamento: CFE KM RODADOS E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 18/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0002-98
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 9/2010 Numero do Processo: 9/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 18/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 03/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.623,60 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 19/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: E TAMUSSINO E CIA LTDA
CNPJ: 33.100.082/0001-03
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 9/2010 Numero do Processo: 9/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 19/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 03/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 10.100,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 20/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM DE CURITIBANOS
CNPJ: 00.883.387/0001-71
Rua Altino Gonçalves de Farias, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 07.727.642/0001-36
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou Aditivo: 20/2010
Fundamento Legal:
Objeto: SEGURO TOTAL DO VEICULO ATP-77, RENAULT CLIO, PLACAS MDG 7616, ANO 2005, SENDO O SEGURO PELO PERIODO DE 20/09/2010 AS 24 HORAS DO DIA 20/09/2010, DE USO DO 2º BBM.

Data da Assinatura: 20/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2010
Vigência: 20/09/2010 a 20/09/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.397,90 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 234/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: DA CAPITAL TOUR TURISMO LTDA ME
CNPJ: 07.540.755/0001-28
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato ou Aditivo: 234/2010
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COLCHÕES E BAGAGENS DOS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA EATAPA REGIONAL DA OLIMPIADA ESTUDANTIL CATARINENSE A REALIZAR-SE NO MUNICIPIO DE CAÇADOR, SENDO NECESSARIO LEVA-LOS NO DIA 21/09/2010 E BUSCA-LOS NO DIA 26/09/2010.

Data da Assinatura: 17/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2010
Vigência: 17/09/2010 a 17/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 480,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 240/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: MIRANDA E MIRANDA COM DE PEÇAS E SERV MAQ LTDA
CNPJ: 85.193.860/0001-41
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 106/2010 Numero do Processo: 106/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 240/2010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA D-30 E16B, SERIE B2063, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO EDITAL DE TERMO DE CONVITE Nº 101/2010 CONFORME ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 24/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2010
Vigência: 24/09/2010 a 24/11/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.261,21 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 241/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: FOCALLE - ENGENHARIA VIARIA LTDA
CNPJ: 09.072.082/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato ou Aditivo: 241/2010
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROGRAMAÇÃO DE 03 CONJUNTOS DE SEMAFOROS PARA FUNCIONAREM EM MODO DE 04 TEMPOS NOS HORARIOS DAS 08:00 AS 24:00 HORAS E FUNCIONAREM DE MODO INTERMITENTE NO HORARIO DAS 24:00 AS 08:00 HORAS.

Data da Assinatura: 27/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2010
Vigência: 27/09/2010 a 27/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.200,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 242/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: PARMA E CIA LTDA
CNPJ: 00.789.183/0001-76
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 101/2010 Numero do Processo: 101/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 242/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA TOYOTA LXQ-2923, PARA CAMINHÃO MERCEDES 2213 ANO 1978 PLACA LZP 3948 TRAÇADO, FORD CARGO 1722 MBU 9826, TRATOR ESTEIRA D-30E-16B, SERIE B2063, FORD CARGO 1722 MBU 9826.

Data da Assinatura: 28/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2010
Vigência: 28/09/2010 a 31/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.038,96 Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo do Instrumento de Contrato 243/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 101/2010 Numero do Processo: 101/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 243/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA TOYOTA LXQ-2923, PARA CAMINHÃO MERCEDES 2213 ANO 1978 PLACA LZP 3948 TRAÇADO, FORD CARGO 1722 MBU 9826, TRATOR ESTEIRA D-30E-16B, SERIE B2063,

FORD CARGO 1722 MBU 9826.

Data da Assinatura: 28/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2010
Vigência: 28/09/2010 a 31/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.334,00 Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo do Instrumento de Contrato 244/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 101/2010 Numero do Processo: 101/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 244/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA TOYOTA LXQ-2923, PARA CAMINHÃO MERCEDES 2213 ANO 1978 PLACA LZP 3948 TRAÇADO, FORD CARGO 1722 MBU 9826, TRATOR ESTEIRA D-30E-16B, SERIE B2063, FORD CARGO 1722 MBU 9826.

Data da Assinatura: 28/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2010
Vigência: 28/09/2010 a 31/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.480,60 Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo do Instrumento de Contrato 50/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: DINAMICA COM DE SUPR P/ INFORMATICA E ESCR LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 12/2010 Numero do Processo: 12/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 50/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO PARA SEREM UTILIZADOS NO CRAS, COM RECURSOS DO IGDBF, CONFORME ENXO I DESTE EDITAL..

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.982,80 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 51/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 12/2010 Numero do Processo: 12/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 51/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO PARA SEREM UTILIZADOS NO CRAS, COM RECURSOS DO IGDBF, CONFORME ENXO I DESTE EDITAL..

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.050,00 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 52/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: CASA FAGUNDES COM VAR EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 73.222.994/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 13/2010 Numero do Processo: 13/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 52/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS DE CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE, ARTESANATO, BISCUIT, CHOCOLATE CASEIRO E PATCHWORK QUE SERA OFERECIDO AS PESSOAS DE BAIXA RENDA IDENTIFICADAS NO CADASTRO ÚNICO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 08/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/09/2010
Vigência: 08/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.432,40 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 53/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME
CNPJ: 08.411.178/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 13/2010 Numero do Processo: 13/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 53/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS DE CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE, ARTESANATO, BISCUIT, CHOCOLATE CASEIRO E PATCHWORK QUE SERA OFERECIDO AS PESSOAS DE BAIXA RENDA IDENTIFICADAS NO CADASTRO ÚNICO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 08/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/09/2010
Vigência: 08/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.011,67 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 54/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME
CNPJ: 01.667.201/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 13/2010 Numero do Processo: 13/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 54/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS DE CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE, ARTESANATO, BISCUIT, CHOCOLATE CASEIRO E PATCHWORK QUE SERA OFERECIDO AS PESSOAS DE BAIXA RENDA IDENTIFICADAS NO CADASTRO ÚNICO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 08/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/09/2010
Vigência: 08/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.194,50 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 55/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010
Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 16/2010 Numero do Processo: 16/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 55/2010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO, ABRIGO TEMPORARIO MUNICIPAL TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MAXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 E ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATORIO NO PERIODO DE 10.09.2010 A 10.10.2010, CONFORME AET. 24 INCISO IV E V.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 14/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 904,16 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 56/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: SQ SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 03.551.654/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 16/2010 Numero do Processo: 16/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 56/2010
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO, ABRIGO TEMPORARIO MUNICIPAL TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MAXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 E ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATORIO NO PERIODO DE 10.09.2010 A 10.10.2010, CONFORME AET. 24 INCISO IV E V.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 14/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.713,91 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 57/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010
Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 09.370.752/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato ou Aditivo: 57/2010
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE TEATRO QUE IRA APRESENTAR-SE NO DIUA 22 DE SETEMBRO NO FORUM REGIONAL PELO FIM DAS VIOLENCIAS E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, QUE ACONTECERA NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO/2010 NAS DEPENDENCIAS DO AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.

Data da Assinatura: 21/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/09/2010
Vigência: 21/09/2010 a 21/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.170,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 58/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: BELA LUNI COMERCIO DE COSMETICOS ME
CNPJ: 06.281.705/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 18/2010 Numero do Processo: 18/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 58/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AS AULAS DO CURSO DE MANICURE E CABELEREIRO OFERECIDO PARA AS PESSOAS DE BAIXA RENDA IDENTIFICADAS NO CAD. CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2010 NOS ITENS A SEREM DISPENSADOS NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, ART 24 INCISO IV E V E CONFORME JUSTIFICATIVAS EM ANEXO.

Data da Assinatura: 27/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2010
Vigência: 27/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.297,10 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Contrato 59/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2010

Resumo do Instrumento de Contrato
Contratado: FARMACIA TAMBOSI LTDA ME
CNPJ: 80.719.172/0001-59
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 18/2010 Numero do Processo: 18/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 59/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AS AULAS DO CURSO DE MANICURE E CABELEREIRO OFERECIDO PARA AS PESSOAS DE BAIXA RENDA IDENTIFICADAS NO CAD. CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2010 NOS ITENS A SEREM DISPENSADOS NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, ART 24 INCISO IV E V E CONFORME JUSTIFICATIVAS EM ANEXO.

Data da Assinatura: 27/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2010
Vigência: 27/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.074,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 149/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: DINALINE IND E COM DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 05.631.215/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 39/2010 Numero do Processo: 39/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 149/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.200,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 03/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2010
Vigência: 03/09/2010 a 30/09/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.200,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 164/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CNPJ: 11.358.321/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2009 Numero do Processo: 2/2009
Numero do Contrato ou Aditivo: 164/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.436,48 REFERENTE A LINHA 06 - SANTA CRUZ DO PERY, DE MAIS 335 KM, E NA LINHA 07 - SANTA CRUZ DO PERY II, DE MAIS 201 KM, AO PERIODO DE 15/09/2010 A 17/12/2010, 67 DIAS, DEVIDO AO ATENDIMENTO, DE UMA FAMILIA QIE RESIDE NA FAZENDA DO SR. GAUCHO,

NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, EM QUE O VEICULO DE TRANSPORTE FICAVA DISTANTE DA RESIDENCIA.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 17/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.436,48 Forma de Pagamento: CFE KM RODADOS E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 167/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: Convite p/ Compras de Serviços
Numero da Licitação: 45/2009 Numero do Processo: 45/2009
Numero do Contrato ou Aditivo: 167/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 899,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VW/GOL 16V 1.0 PLACA MFA2690 E VW/KOMBI ESCOLAR PLACA MBC6170.

Data da Assinatura: 22/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2010
Vigência: 22/09/2010 a 05/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 899,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL.

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 223/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA.
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 96/2010 Numero do Processo: 96/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 223/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 400,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS F4000 PLACA MCS 6577 E FORD CARGO PLACA MCJ 8609.

Data da Assinatura: 02/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2010
Vigência: 02/09/2010 a 30/09/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 400,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 224/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - Caçador
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 45/2010 Numero do Processo: 45/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 224/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 720,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA , ESPORTES E LAZER, PROCON, INDUSTRIA E COMERCIO, SENAI E JUNTA MILITAR.

Data da Assinatura: 02/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2010
Vigência: 02/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 720,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 225/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.492.725/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 78/2010 Numero do Processo: 78/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 225/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PARA ATERRO NA AREA DE INSTALAÇÃO DO CEDUP.

Data da Assinatura: 02/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2010
Vigência: 02/09/2010 a 02/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: Forma de Pagamento:

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 226/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.492.725/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 78/2010 Numero do Processo: 78/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 226/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 3.396,48 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PARA ATERRO NA AREA DE INSTALAÇÃO DO CEDUP.

Data da Assinatura: 02/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2010
Vigência: 02/09/2010 a 02/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: Forma de Pagamento:

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 227/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: CASA FAGUNDES COM VAR EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 73.222.994/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2010 Numero do Processo: 29/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 227/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 2.847,80 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES E SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO, DELEGACIA REGIONAL, 8º GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR.

Data da Assinatura: 10/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.847,80 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 228/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2010 Numero do Processo: 29/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 228/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 146,80 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES E SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO, DELEGACIA REGIONAL, 8º GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR.

Data da Assinatura: 10/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2010
Vigência: 10/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho: 02.02.04.122.0002.2.005.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 146,80 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 229/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: DINAMICA COM SUPR PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2010 Numero do Processo: 29/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 229/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.348,10 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES E SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO, DELEGACIA REGIONAL, 8º GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR.

Data da Assinatura: 13/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2010
Vigência: 13/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.348,10 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 230/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: AMC DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.906.182/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 77/2010 Numero do Processo: 77/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 230/2010
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60 DIAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES NOS BANHEIROS DA RODOVIARIA NA AV. LIONS

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 16/11/2010
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: Forma de Pagamento:

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 231/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2010 Numero do Processo: 29/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 231/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.489,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES E SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO, DELEGACIA REGIONAL, 8º GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.489,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 232/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: SANDRI SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 02.677.127/0001-75
Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv Engenharia
Numero da Licitação: 56/2010 Numero do Processo: 56/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 232/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 233,00 REFERENTE A REFORMA E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA DA REPUBLICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AV. FREI ROGERIO.

Data da Assinatura: 14/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/09/2010
Vigência: 14/09/2010 a 18/09/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 233,00 Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 233/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: MIRANDA E MIRANDA COM DE PEÇAS E SERV MAQ LTDA
CNPJ: 85.193.860/0001-41
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 91/2010 Numero do Processo: 91/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 233/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 790,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS VW/GOL MFA-2640, RETROESCAVADEIRA MF80-HD4 E CASE 580 L, CASE 580 H.

Data da Assinatura: 15/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/09/2010
Vigência: 15/09/2010 a 24/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 290,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 235/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: DINAMICA COM SUPR PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2010 Numero do Processo: 29/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 235/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 101,25 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES E SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO, DELEGACIA REGIONAL, 8º GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR.

Data da Assinatura: 21/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/09/2010
Vigência: 21/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 101,25 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 236/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 96/2010 Numero do Processo: 96/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 236/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 354,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS F4000 PLACAS MCS 6577 E FORD CARGO PLACA MCJ 8909.

Data da Assinatura: 22/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2010
Vigência: 22/09/2010 a 30/09/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 354,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 245/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.455.659/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 14/2010 Numero do Processo: 14/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 245/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE DIA 31/12/2010 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 TONELADAS DE ASFALTO C.B.U.Q. E 5.000 LITROS DE EMULSÃO ASFALTICA RRIC, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS AUGUSTO GROENER, GAL. ILYDIO R. COLONIA, FREI GASPAR, VALDIR OGLIARI, RAUL BLICK, PETROLINO DE ALMEIDA, RUI BARBOSA, WALTER SCHIMIDTE NAS AVENIDAS CORNELIO DE HARO VARELA E CEL VIDAL RAMOS.

Data da Assinatura: 30/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2010
Vigência: 30/09/2010 a 31/12/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: Forma de Pagamento:

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo 246/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro /2010

Resumo do Instrumento de Termo Aditivo
Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 101/2010 Numero do Processo: 101/2010
Numero do Contrato ou Aditivo: 246/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 128,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA TOYOTA LXQ-2923, PARA CAMINHÃO MERCEDES 2213 ANO 1978 PLACA LZP 3948 TRAÇADO, FORD CARGO 1722 MBU 9826, TRATOR ESTEIRA D-30E-16B, SERIE B2063.

Data da Assinatura: 22/09/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2010
Vigência: 22/09/2010 a 31/10/2010
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 128,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de PREGÃO 0018/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 0059/2010
Edital de Pregão Presencial n° 0018/2010
Objeto: Aquisição de cestas básicas para servidores municipais.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 24 /11/2010.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMA Nº 02/2010
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 02/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 10/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CORCRIL COM DE REFRIG. CRICIUMA LTDA.
DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 10/PMF/2010 o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) conforme dispõe

artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do pregão 12/FMA/2010:

ITEM	04
ESPECIFICAÇÕES	Expositor ilha dupla ação para congelador ou resfriador GESV 190, refrigeração e exposição de produtos congelados ou resfriados (com exceção peixes e frutos do mar), temperatura congelados -16º a -20º, resfriamento estático com serpentina, degelo manual, controle de temperatura termostato. AXLXP: 960X1891X790mm
QUANT	01
P.UNIT	R$ 3.200,00
P.TOTAL	R$3.200,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA -29/10/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 42/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 118/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CARLESSI ENG. COM. E CONST. LTDA
DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 845,27 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte se sete centavos) do Contrato nº 118/PMF/2010 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 18 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 0320/2010

DECRETO Nº. 0320 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 14 da Lei Nº. 2033, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (113)
R$ 140.000,00
Total R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação da conta a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

4111202 - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
R$ 140.000,00
Total R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 09 de Novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0321/2010

DECRETO Nº 0321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS ITENS OBJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRO DE MARCAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores Lucélia Fedrigo, Leonice Frarão, Rosane Wehrmister Lemos, Ricardo Schirmer e Luiz Fernando Raldi, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Análise e Aprovação de Materiais de Higiene e Limpeza que serão objetos de Chamamento Público de fabricantes e/ou fornecedores para cadastro de marcas visando futuras aquisições pelo Município e por todos os seus órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações.

Art. 2°. Ficará a critério da Comissão a utilização de diversos métodos os quais entender convenientes e relevantes para a análise dos ITENS.

Art. 3°. A Comissão após a análise dos ITENS e sendo estes aprovados, emitirá o ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC. 09 de Novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RONNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0322/2010

DECRETO Nº 0322, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
REGULAMENTA A LEI N. 2073, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Municipal 2073/2010, em seu artigo 7º e parágrafo único do artigo 25;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o artigo 7º, da Lei n. 2073, de 29 de setembro de 2010, para aprovar forma de requisição específica para concessão de adiantamento, nos termos do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica regulamentado o parágrafo único, do artigo 25, da Lei n. 2073, de 29 de setembro de 2010, para estabelecer o modelo de prestação de contas de recursos antecipados, nos termos do Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC. 09 de Novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELOI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I
(art. 7º, da Lei 2073/2010)

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Requerente:		Matricula:
Cargo:	Órgão:	
Valor R$:	Valor Extenso:	
DESPESA		
Código	Descrição	Valor R$
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.33	Passagens para o País	
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.48	Auxilio Financeira à Pessoa Física	
3.3.90.XX	Outros	
Finalidade do Adiantamento:		

Local e Data: Fraiburgo(SC),

Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Requerente	Chefia Imediata

ANEXO II
(Parágrafo único, do art. 25, da Lei 2073/2010)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
ANEXO TC 28
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE:				
ORDENADOR DA DESPESA:				
RESPONSÁVEL:				CPF:
ENDEREÇO:				CEP:
Nota de Empenho:		Data:		Valor Total:
Ordem de Pagamento		Data:		Valor:
Projeto Atividade:				
Elemento:				
Histórico da Finalidade:				

Documento				
NÚMERO	DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
		REPASSE DA PREFEITURA		
TOTAL GERAL			0,00	0,00

Local e Data: Fraiburgo(SC),	
Responsável	Chefia Imediata

Portaria Nº 2538/2010

PORTARIA Nº 2.538, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1.058/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 11 de novembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Chamamento Público n° 0006/2010-PMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2010 - PMF

O Município de Fraiburgo (SC) torna público que entre os dias 10 de novembro a 26 de novembro de 2010, estará recebendo

ITENS para cadastro de novas marcas, objetivando futuras aquisições pelo Município e por todos os seus órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações, de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I do Edital. As análises dos itens será feita pela Comissão no dia 29 de novembro de 2010, permanecendo válidas as marcas já cadastradas e aprovadas no Edital de Chamamento nº 0008/2008 e nº 0004/2010.
Informações e/ou cópia na íntegra do Edital e seus Anexos poderá ser obtida na Internet, no site da Prefeitura do Município de Fraiburgo (www.fraiburgo.sc.gov.br), ou ser retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3251 3000 - Ramais 3023/3039.

Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0128/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de 20 enciclopédias para utilização nos Centros de Educação deste Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 23 de novembro de 2010. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por Item. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 0141/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF141

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA MAYOR LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da construção da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com 230,91 m², situada na Avenida João Marques Vieira, "Praça do Colono", no Centro da cidade de Fraiburgo. Valor Total do Contrato: R$ 238.134,67 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Data: 09.11.2010. Vigência: 240 dias, de 09.11.2010 a 07.07.2011. Execução: 210 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório nº: 0160/2010. Tomada de Preços n°: 0016 - PMF. Recursos: Recursos Federais (Convênio SICONV n° 718895/2009 - Contrato de Repasse nº 0306625-23/2009-Ministério do Desenvolv. Agrário / Caixa); e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei N.º 1.470/2010

LEI N.º 1.470, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.° 1.457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal n.° 1.457, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 250.822,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. O artigo primeiro da Lei Municipal n.° 1.457, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 250.822,00 (duzentos e cinqüenta mil e oitocentos e vinte e dois reais) no Orçamento vigente: ( )"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.471/2010

LEI N.º 1.471, DE 08 DE NOVEMBRO 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 433.693,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 433.693,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 82.800,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 82.800,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 26.800,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 56.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 205.600,00
26782351.046 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários 120.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 120.500,00
26782352.052 - Func. E Manut. Da Secretaria de Infra-Estrutura

85.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 85.100,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 145.293,00
10301252.073 - Func. E Manutenção do Setor Saúde145.293,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas 145.293,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 433.693,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.000,00
0412291.004 - Aquisição de Veículos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
026292.006 - Apoio ao Fórum da Comarca de Garopaba 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 1.000,00
20606481.010 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 192.768,00
12361281.016 - Construção de Bibliotecas 4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal 6.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.000,00
12365281.018 - Const., Ampliação de Escolas para a Educação Infantil 18.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
10306282.019 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 18.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
12361282.022 - Manutenção do Supletivo 14.800,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.500,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 300,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 62.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial 44.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 36.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 10.968,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 968,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 13.250,00
23695511.027 - Const., Reforma e Apar. Do Centro de Convenções 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
27812511.028 - Const., Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
23695512.030 - Garopaba 04 Estações 11.250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.250,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 71.875,00
15451311.034 - Constr., e Remod. de Praças, Passeios e Passarelas 24.800,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 24.800,00
15451311.035 - Constr., Ref., Ampliação do Cemitério Municipal 31.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 31.000,00
17512311.037 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
17512311.038 - Construção de Banheiros Públicos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15451311.039 - Construção de Centro Administrativo Municipal 13.075,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 13.075,00
15451311.041 - Recuperação do Lixão Sanitário 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
08244561.054 - Aquisição de Veículos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
08244561.055 - Const., do Centro de Ref. De Assist. Social 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
08244562.057 - Projeto Juventude Cidadâ 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 119.800,00
26453351.047 - Constr., e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus 1.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.100,00
26453351.048 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
26782351.049 - Empreendimentos de Infra-Estrutura 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 115.700,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 114.700,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15451352.051 - Projeto Guarda Municipal 1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 30.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
2884500.062 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E C.N.M. 10.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 10.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.472/2010

LEI N.º 1.472, DE 08 DE NOVEMBRO 2010.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar crédito adicional especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 11.000,00
17512312.082 - Func. e Manutenção do FMSB 11.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 11.000,00
17512311.081 - Construção, Amp. do Sistema Saneamento Básico 10.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
17512312.082 - Func. E Manutenção do FMSB 1.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 163/2010

DECRETO N.º 163, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 157/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.457, de 21 de outubro de 2010, alterada pela Lei n.º 1.470, de 08 de novembro de 2010 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. A Ementa do Decreto n.° 157, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 250.822,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. O artigo primeiro do Decreto n.° 157, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 250.822,00 (duzentos e cinqüenta mil e oitocentos e vinte e dois reais) no Orçamento vigente: ( )"

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 164/2010

DECRETO N.º 164, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 433.693,00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.471 de 08/11/2010 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 433.693,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 82.800,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 82.800,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 26.800,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 56.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 205.600,00
26782351.046 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários 120.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 120.500,00
26782352.052 - Func. E Manut. Da Secretaria de Infra-Estrutura 85.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 85.100,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 145.293,00
10301252.073 - Func. E Manutenção do Setor Saúde 145.293,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas 145.293,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 433.693,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.000,00
0412291.004 - Aquisição de Veículos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
026292.006 - Apoio ao Fórum da Comarca de Garopaba 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 1.000,00
20606481.010 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e

Pesqueiros 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 192.768,00
12361281.016 - Construção de Bibliotecas 4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal 6.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.000,00
12365281.018 - Const., Ampliação de Escolas para a Educação Infantil 18.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
10306282.019 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 18.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
12361282.022 - Manutenção do Supletivo 14.800,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.500,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 300,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 62.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial 44.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 36.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 10.968,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 968,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 13.250,00
23695511.027 - Const., Reforma e Apar. Do Centro de Convenções 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
27812511.028 - Const., Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
23695512.030 - Garopaba 04 Estações 11.250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.250,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 71.875,00
15451311.034 - Constr., e Remod. de Praças, Passeios e Passarelas 24.800,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 24.800,00
15451311.035 - Constr., Ref., Ampliação do Cemitério Municipal 31.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 31.000,00
17512311.037 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
17512311.038 - Construção de Banheiros Públicos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15451311.039 - Construção de Centro Administrativo Municipal 13.075,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 13.075,00
15451311.041 - Recuperação do Lixão Sanitário 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
08244561.054 - Aquisição de Veículos 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
08244561.055 - Const., do Centro de Ref. De Assist. Social 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
08244562.057 - Projeto Juventude Cidadâ 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 119.800,00
26453351.047 - Constr., e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus 1.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.100,00
26453351.048 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
26782351.049 - Empreendimentos de Infra-Estrutura 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 115.700,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 114.700,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
15451352.051 - Projeto Guarda Municipal 1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 30.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
2884500.062 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E C.N.M. 10.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 165/2010

DECRETO N.º 165, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.472 de 08/11/2010 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica alterado crédito adicional especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 11.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 11.000,00
17512312.082 - Func. e Manutenção do FMSB 11.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 11.000,00
17512311.081 - Construção, Amp. do Sistema Saneamento Básico 10.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
17512312.082 - Func. E Manutenção do FMSB 1.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Extrato Revogação de Processo Licitatório
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n°. 47/2010; Objeto: Contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para passageiros, para os ônibus do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; JUSTIFICATIVA: licitação deserta.

Garopaba, 29 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato Revogação de Processo Licitatório
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n°. 116/2010; Objeto: Contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para passageiros, para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação; JUSTIFICATIVA: licitação deserta.

Garopaba, 29 de outubro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 016 de 08 de Novembro de 2010
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010
MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 016/2010
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de outubro de 2010 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 08 de Novembro de 2010.
MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos oitos dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em _____/_____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA S. DEFREYN
Secretária
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

SAMAE

Homologação Inscrições Edital de Processo Seletivo Emergencial Nº 001/2010 - SAMAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III (OPERADOR DE MÁQUINAS-RETRO), PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, do município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através de Comissão Especial do Processo Seletivo de Caráter Temporário nomeada pela Portaria nº 77, de 27 de julho de 2010 faz saber aos possíveis interessados que, em atendimento ao item 2.2.7 do edital inaugural, restaram preenchidos os requisitos exigidos e conseqüentemente foi homologada a inscrição do seguinte interessado:

Agente de Serviços Especializados III (Operador de Máquinas-Retro)	
Nome	Inscrição
Fabrício de Oliveira	001

Fica o candidato acima listado advertido que deverá comparecer no dia 12 de novembro de 2010 até às 13h15min impreterivelmente, ao SAMAE, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 500, Bairro Centro, nesta cidade de Gaspar, para realizar a prova prática relativa ao Processo Seletivo Emergencial acima nominado, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade.

IRODETE BARBIERI DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Aviso de licitação - Tomada de Preços Nº. 101/2010 - Reforma Ginásio Mun. Educação de Calheiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2010. Torna público que receberá até o dia 25/11/2010, às 15:00 horas, no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizada a Praça 06 de Novembro, nº 01, Centro, as propostas relativas a Licitação acima citada, que tem por objetivo a contratação de empresa para reforma do ginásio municipal de educação de Calheiros com fornecimento de material conforme edital, memorial descritivo e planilha orçamentária. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que a abertura das propostas será às 15:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 08 de novembro de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de termo aditivo Nº. 004/2010 ao contrato Nº. 093/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2010 AO CONTRATO Nº. 093/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa para reforma com fornecimento de material, de parte do C.E. I Dulce Godinho Nazário, conforme edital, memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 18 de dezembro de 2010, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R$ 8.100,06 (Oito mil e cem reais e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 218.879,91 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Governador Celso Ramos, 20 de outubro de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 876/2010

PORTARIA Nº 876/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor RICARDO JOSÉ NODARI (Matr. 3016), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Economico, Agente Politico, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 08 de novembro de 2010 a 07 de dezembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Novembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 877/2010

PORTARIA Nº 877/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da portaria n° 872/2010, a qual nomeava o Senhor Francisco Assis de Lima (Matr. 3231), para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Agente Politico, 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Novembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Convocação

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora Juliana da Luz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.891.529-37, portadora do RG nº 5.239.735, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2010 - SMS, homologado pelo Decreto Municipal 2.834/2010 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.
Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Prefeitura Municipal de Herval D´ Oeste (SC) em 08 de novembro de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON
Secretário de Saúde

Ordem de Serviço Nº 016/2010 de 05 de novembro de 2010
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório Nº 086/2010
Tomada de Preços Nº 0004/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Andrade Construções Ltda.
Ordem de Serviço Nº 016/2010 de 05 de novembro de 2010
Nelson Guindani, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições , Autoriza a Empresa Andrade Construções Ltda., a iniciar os serviços de Implantação de passeios em vias públicas urbanas do Município. De Herval d'Oeste. trechos compreendidos nas Ruas Nereu Ramos (partes), e Rua Santa Catarina. (partes) Rua Vitor Polati, Travessa Pinheiro Machado, Rua Costa e Silva e Rua Santos Dumont (partes)
Área total a pavimentar: 2624,59 m²
Prazo de Conclusão: 120 dias

Herval D'Oeste (SC) 05 de novembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 338/2010
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 338, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Odontólogo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Walter de Bona Junior	Odontólogo - PSFB	025.016.369-10	06/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 339/2010
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 339, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital n.º 001/2002, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/08/2002 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
José Alberto Gonçalves	Auxiliar de Serviços	193.989.999-00	01/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 340/2010
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 340, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Público Edital n.º 001/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 05/03/2008 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Fernanda Antunes Pires	Agente Comunitário de Saúde - PACS	048.579.949-92	01/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 341/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 341, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Odontólogo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 06/10/2010 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Walter de Bona Junior	Odontólogo - PSFB	025.016.369-10	05/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 342/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 342, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Daiane Coelho	Agente Comunitário de Saúde - PACS	052.384.899-43	08/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 343/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 343, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Eva Coelho Valério	Servente Merendeira	888.438.829-53	20/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 344/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 344, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Raquel Vieira Pinho	Agente Comunitário de Saúde - PACS	018.500.889-50	22/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 345/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 345, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Roseni Maria de Souza	Servente Merendeira	003.890.849-21	13/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 346/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 346, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Solange Casagrande da Rosa	Agente Administrativo - PETI	024.170.159-78	20/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 347/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 347, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Psicóloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Soraia Sampaio Schambeck	Psicóloga - PSF	020.384.199-90	13/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 348/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 348, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Auditora Fiscal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Luciane Falleiro Muradas	Auditora Fiscal	511.848.500-20	03/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 349/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 349, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Maria Inês de Farias Ludmann	Servente Merendeira	316.825.700-10	12/07/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 350/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 350, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Simone de Oliveira Ribeiro	Servente Merendeira	013.232.030-44	14/06/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 351/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 351, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ireni José Ouriques do Nascimento	Atendente de Consultório Odontológico - PSFB	053.193.269-98	07/07/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 352/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 352, de 08 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital n.º 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Joel Camargo Velho	Auxiliar de Serviços	712.973.590-20	19/07/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Câmara de Vereadores

Portaria CMI 050/2010

PORTARIA CMI nº 50/2010
"Designa a servidora nomeada no cargo em comissão, Francine Freitas de Mello, para realizar o inventário de bens de consumo em estoque, com o fim de apresentar relatório final com

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo Anexo I da lei 1145/91, item atribuições dos cargos em comissão, RESOLVE:
Designar a servidora Francine Freitas de Mello, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5.214.872-6, SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 070.972.849-27, residente e domiciliada na Rua Geral, n. 363 bairro Guaiuba, neste Município, nomeada pela Portaria n°041/2010 no Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba, para realizar o inventário de bens de consumo em estoque, com o fim de apresentar relatório final com balancetes até 31/12/2010.

Imbituba, 08 de novembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/11/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Contrato Nº 18/2010 - FMS

CONTRATO Nº 018/2010

Contrato de Prestação de Serviços de seguros de veículo que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Coligação Corretora de Seguros S.A.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Gestora do referido Fundo, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 22 , no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 054.059.019-38, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Coligação Corretora de Seguros S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.137.811/0001-90, com sede a Rua Republica Argentina, nº 444, Bairro Ponte Aguda, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr.Antonio Fernando Nascimento, portador do CPF nº. 631.054.209-59 e RG 133.560-SSP-SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículo, para o veículo da frota do Fundo Municipal de Saúde de irineópolis, conforme abaixo discriminado:

Item	Período	Descrição	Valor R$
01	12 meses – 03/11/2010 A 03/11/2011	Seguro de um veiculo marca Fiat Ducato Multi Multijet Economy 2010/2011, tipo van para transporte de pacientes, equipada com/composta de: - veículo tipo van novo, ano/modelo 2010/2011, de fabricação nacional; - pintura metálica na cor cinza; - motor com 4 (quatro) cilindros com 04 (quatro) válvulas por cilindro, movido à diesel, com cilindrada total mínima de 2250 cilindradas e turboalimentado com intercooler; - com 04 (quatro) portas, sendo 01 (uma) deslizante na lateral do veículo; - potência líquida máxima não inferior a 125 cavalos-força; - torque líquido máximo não inferior 30,5 kgfm/1.800 rpm; - sistema de alimentação do tipo injeção eletrônica, com bomba injetora direta; - interruptor inercial de combustível; - capacidade do tanque de combustível não inferior a 80 litros; - teto alto; - transmissão composta de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; - capacidade de carga não inferior à 1.500 kg. - ar condicionado duplo com com duto central (parte traseira) e chave seletora; - equipada com pneus 205/75 e rodas aro 16; - sistema elétrico com tensão nominal de 12 volts; - bateria de 95,0 Ah 450 A; - freio à disco nas quatro rodas; - faróis com regulagem elétrica; - sistema de direção hidráulica; - suspensão com rodas independentes e barra estabilizadora; - ventilação com ar quente; - relógio digital; - distância entre eixos não inferior a 3,65 metros; - altura total (do chão ao teto) não inferior a 2,45 metros; - dimensões externas não inferior à comprimento total de 5,50 metros e largura 1,90 metros; - 3 (três) assentos na cabina, em tecido, sendo um para o motorista e outros 02 (dois) para passageiros; - porta pacotes; - tacógrafo diário original do veículo; - estribo lateral; - película de controle de luminosidade para os vidros laterais e traseiros; - divisória original com janela de comunicação com sistema de trava/fechamento; - janelas laterais do compartimento traseiro envidraçadas de fábrica com corrediças; - vidros das portas traseiras de fábrica; - chapa protetora do motor e cárter. IMPLEMENTAÇÃO: Compartimento Traseiro: - 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura em aço; - vedação das portas com perfil de borracha tipo poli bulbo; - sistema de fechamento através de fechos e maçanetas; - quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso; - as maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio; - iluminação interna, com 02 (duas) luminárias halogénas embutidas no teto, com interruptor no painel de instrumentos, 12VCC/15 Watts; - pintura na cor original da cabina; - revestimento interno com material lavável e revestimento em verniz; - jogo de tapetes em vinil; - bancos dos passageiros em número mínimo de 10 (dez), em 02 (duas) linhas com 03 (três) bancos cada e a última linha com 04 (quatro) bancos, sendo todos do tipo poltrona anatômica reclinável com encosto para cabeça, equipados com cintos de segurança e revestimento em "courino" na cor cinza. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), danos corporais R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais); Danos Morais R$ 10.000,00 (dez mil reais). Com assistência 24 horas,.	7.251,62

		Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. - Cobertura básica: compreensiva, indenização integral, roubo e incêndio, socorro e salvamento.	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará por este serviço R$ 7.251,62 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 3.625,81 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centvos), com data de vencimento da primeira parcela em 11/11/2010 e a segunda parcela em 13/12/2010. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL DO CONTRATO
O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:
à Projeto Atividade – 2031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - – 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (5) – Aplicações Diretas – do Orçamento vigente para o Exercício de 2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato será de 01 (um) ano e terá início no dia 03/11/2010, e término em 03/11/20111.

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas da Secretaria de Saúde, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a contratada assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como danos causados a terceiros, e/ou ao meio ambiente, no que se refere a prestação dos serviços da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na prestação dos serviços, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – a contratada obriga-se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – a contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança por procedimentos realizados, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato e controle referente à qualidade dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através do Servidor Jose Osnir Cardoso, Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecucão total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2010.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Contratante
Coligação Corretora de Seguros S.A.
ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:
Nome: Mauricio Juraszek Nome: Roney Randig
CPF: 044.088.849-28 CPF: 047.394.379-45

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Decreto N 3677 DOTAÇÃO

DECRETO Nº 3.677 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
"NOMEIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IMPRES, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, biênio 2010/2012, de que trata o Artigo 50 da Lei Complementar Nº 099/2005 e alterações, a seguir identificados:

Representantes da Prefeitura
TITULARES
Janete Zanatta - Titular
Juliana Dartora Besbati
Cleonoir Carlos Bergenthal
SUPLENTES
Júlio César Bissani
Luciano de Mattos
Valdir José Rosa

Representantes do SIMAE
TITULARES
Loeri José Luvison
Giane Maria Marquezze Lecher
SUPLENTES
Silvane Maier
José Osni Neves dos Santos

Representantes dos Inativos
TITULARES
Luci Teresinha Darold

Representantes do Sindicato da Classe
TITULARES
Neusa Maria Schmitz
SUPLENTES
Adenir José Benites

Nomeados pelo Executivo
TITULARES
José Otávio Dalmédico
Fabiano Colombo
SUPLENTES
Janete do Prado
Donizete Maria Bilibio Angonese

Art. 2º Ficam nomeados os membros do CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, biênio 2010/2012, de que trata o Artigo 61 da Lei Complementar Nº Lei Complementar Nº 099/2005 e alterações, a seguir identificados:

Representantes Servidores Ativos - PREFEITURA

TITULARES
Ivone Zanatta
Roberto Minati

SUPLENTES
Jana Teresinha Pinto Pilger
Fabiano Grando Poletto

Representantes Servidores Ativos - SIMAE
TITULARES
Valdirene Aparecida Dorini
SUPLENTES
Marcos Bordin da Rosa

Representantes dos Servidores Inativos
TITULARES
Valter José Frank
SUPLENTES
Noeli Zampirão Borges

Nomeados pelo Executivo
TITULARES
Patrícia Callegari
SUPLENTES
Inês Maria Piccoli Gemeli

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.331

PORTARIA Nº 2.331 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) LETICIA REGINA PAGANINI, do cargo de Auxiliar de Gabinete, nível CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.332

PORTARIA Nº 2.332 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos apontados a respeito do Servidor RODRIGO ZABINI, conforme parecer jurídico n.º 115.912 referente ao abandono de emprego, bem como documentos anexos ao processo, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

2º DESIGNAR os servidores, VANDERLEIA CATIE BOSSA NORA, LUCIA SANTINI SARTORI MANTOVANI e ELIANA ZARDO, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.333

PORTARIA Nº 2.333 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ANGELO AMADIR CANALLE, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando n.º 139 de 05 de novembro de 2010 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.334

PORTARIA Nº 2.334 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.432 de 02 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Portaria n.º 2.335

PORTARIA Nº 2.335 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) NEUSA HACK, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.467 de 04 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias) e 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 08 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

Extrao PL 91/2010/PMJ - TP 16/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2010/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2010/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com o fornecimento do material necessário, de reposição de 850 m² (oitocentos e cinqüenta metros quadrados) de paralelepípedos em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 26/11/2010, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 26/11/2010, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de novembro de 2010.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em Exercício

Acordão NR 56 CMC

Estado de Santa Catarina - Município de Joaçaba
Secretaria de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão nº 56/2010
Recurso Voluntário
Referente processo nº 115.634/2010
Recorrente: Bruno Fernando Branco e outros
Recorrido: Fazenda Municipal

Ementa: Tributário, ITBI não recolhido por aquisição de imóvel por usucapião. Decisão por unanimidade em favor do contribuinte.

Dos Fatos

O contribuinte, após receber cobrança de ITBI por aquisição de imóvel por usucapião, interpela ao Conselho de Contribuintes do município de Joaçaba - SC, pedindo dispensa na cobrança do tributo,alegando haver ações de inconstitucionalidade tramitando no STF.

O município de Joaçaba, por meio do seu representante, também manifestou recurso ao mesmo conselho, embasando sua apelação no princípio da Legalidade e invocando o Código Tributário Municipal para manter a cobrança do tributo.

É o relatório.

Da Fundamentação

O Código Tributário Municipal (LC 31/97), em seu artigo 94 estabelece:

Art. 94 - O imposto é devido quando os bens transmitidos ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do município.
Parágrafo Único - Estão compreendidos na incidência do imposto:
[ ]
IV - a aquisição por usucapião;
[ ]

Observa-se que o Código Tributário Municipal autoriza a cobrança do tributo nos casos de aquisições por usucapião. Todavia, tal determinação deve ser com maior profundidade.

A Constituição Federal de 1988 transferiu para os municípios, através de seu artigo 156, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

A Constituição de Santa Catarina, repetindo integralmente a redação contida no artigo da carta magna, transferiu para os municípios a competência para instituir o ITBI.

Eis a redação contida no dispositivo constitucional do Estado de Santa Catarina:

Art. 132 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
[ ]
II - Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Ficou de competência dos estados o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD. Por conclusão simples, se o ato é oneroso, a competência passa a ser do município, se não é oneroso, a competência é do Estado.

Assim, transmissão de bens por doação, incidirá ITCMD em favor do Estado. Qualquer outra transmissão de bens cujo ato é oneroso, incidirá ITBI em favor do Município.

O ITBI é tributo que pressupõe a circulação de direitos. É senso comum que bens imóveis não circulam como uma mercadoria, mas a transferência de direitos sobre o imóvel e seus acréscimos permite a circulação de direitos e também de titularidade sobre o bem.

Portanto, o ITBI é o imposto que incide sobre a transmissão inter vivos de propriedade do imóvel, por ato oneroso.

Observa-se que no usucapião, não há qualquer transferência de propriedade, tampouco ato oneroso, constituindo-se como uma aquisição de caráter originária. Nela, não existe relação jurídica de transmissão. Observa-se que não há doação, nem causa mortis, portanto, não incide ITCMD. De mesmo raciocínio, não há

transmissão de bem, nem ato oneroso, então, não há porque incidir ITBI.
Em toda essa modalidade, não há relação jurídica com um antecessor, portanto, inexiste o ato originário do imposto que legitime a cobrança do ITCMD, tampouco o ITBI.

Nesse sentido, eis a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal:

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS . ALCANCE DAS REGRAS DOS ARTS. 23, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 35 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. USUCAPIÃO. A ocupação qualificada e continuada que gera o usucapião não importa em transmissão da propriedade do bem. À legislação tributária e vedada \'alterar a definição, o conteúdo e o alcance dos institutos, conceitos e formas de direito privado\' (Art 110 do C.T.N). Registro da sentença de usucapião sem pagamento do imposto de transmissão. Recurso provido, declarando-se inconstitucional a letra \'h' do inc. I, do art 1°, da LEI N. 5.384, DE 27.12.66, do Estado de Rio Grande do Sul .

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul segue o mesmo entendimento exarado pela Corte Suprema:

AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITBI). NÃOINCIDÊNCIA. Sendo o usucapião modo originário de aquisição da propriedade, não incide imposto de transmissão. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO .

Decisão

Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, que não é devido o ITBI sobre aquisições por usucapião, seguindo o voto do relator. Também é acordado que esta decisão será encaminhada ao setor competente sugerindo a reforma do Código Tributário Municipal, excluindo no seu artigo 94, especificamente o inciso IV, que trata da cobrança por usucapião. Ficou acordado que será encaminhada cópia da ata e do acórdão, ao setor competente, para que promova a devolução dos valores já pagos pelos contribuintes integrantes do processo judicial sob o n° 037.04.002309-1. Esse pedido foi manifestado na reunião ordinária do Conselho, pelo senhor Bruno Fernando Branco. O Conselho acatou o seu argumento, uma vez que ele juntou aos autos uma procuração em nome dos demais proprietários de imóveis nas mesmas condições que a sua, postulando assim em nome de todos.

Joaçaba - SC, 04 de outubro de 2010.
CELSO FELIPE BORDIN
Presidente

VALDENIR MENEGAT
Conselheiro Relator

VANIA BRANDALISE
Representante da Fazenda Municipal

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Chamada Pública Nº 002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2010

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller comunica que realizará às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2010, licitação na modalidade de Dispensa, do tipo menor preço por item, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de gêneros alimentícios da agri¬cultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o aten¬dimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Walter Veterlli nº 239, Centro, das 08 às 13:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Lauro Müller, 10 de novembro de 2010.
MORGANA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 2073 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2073 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 33903000 - Material de Consumo
0702 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
0702 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0702 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0702 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0702 - 10000 - Recursos Ordinários.....R$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2074 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2074 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
0201 - 10000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 33903500 - Serviços de Consultoria
0201 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0201 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0201 - 10000 - Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2075 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2075 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31901300 - Obrigações Patronais
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic. Profiss.) R$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33903000 - Material de Consumo
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R$ 26.000,00
0501 - 44905200 - Equipamento e material permanente
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R$ 6.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2076 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2076 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 4.000,00
0901 - 44905100 - Obras e Instalações
0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2077 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2077 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERENCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0100.2029 - Manutenção da Secretaria de Saúde
0601 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0601 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERENCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0100.2029 - Manutenção da Secretaria de Saúde
0601 - 31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
0601 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2078 de 05 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 2078 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACS
0602 - 31901300 - Obrigações Patronais
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde
R$ 16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACS
0602 - 31901600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 4.000,00
0602 - 33903000 - Material de consumo
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 5.000,00
0602 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 3.000,00
0602 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R$ 4.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Novembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 445/2010

Lei Complementar nº 445/2010
Reduz a Carga Horária do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, com fundamento na Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária do cargo de Assistente Social (40-quarenta) horas, criado pela Lei Complementar nº 201, de 01 de novembro de 2007, reduzindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica reduzida a carga horária do cargo de Assistente Social (20-vinte) horas, alterado pela Lei Complementar 175, de 20 de junho de 2007, reduzindo a jornada de trabalho de 20 (vinte) para 15 (quinze) horas semanais.

Art. 3º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei Complementar, correrão a conta de recursos próprios e consignados no presente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de novembro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal N° 2398/2010

Lei nº 2.398/2010
Institui a Semana da Cultura no Município de Nova Trento.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a 1ª semana do mês de agosto como a Semana da Cultura no Município de Nova Trento.

Art. 2º - Durante esta semana acontecerão, nas Instituições de caráter educativo e cultural comemorações que celebram a cultura

do Município de Nova Trento.

Art. 3º - As Instituições citadas no artigo 2º desta lei deverão incluir em seu Projeto Pedagógico e/ou Cultural as atividades a serem realizadas em seus estabelecimentos na Semana da Cultura de Nova Trento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em Nova Trento, 08 de novembro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo AO Contrato Administrativo Nº 040/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040/2010 TA 001
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : CHICO SONORIZAÇÕES LTDA ME
Valor : R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Vigência : Início: 05/11/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 019/2010
Objeto : O objeto do presente termo aditivo é o aumento do quantitativo do item nº 24, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme relatório em anexo.
Fundamentação: alínea "a", do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável e:
Considerando que houve a necessidade de aumento do quantitativo 24;
Considerando que o adendo está dentro do limite previsto § 1º do Inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, c/atual;

NOVO HORIZONTE, 5 de Novembro de 2010
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo AO Contrato Administrativo 039/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2010 TA 001
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : RODRIGO COSTA ME - MEGA PRODUÇÕES
Valor : R$ 5.299,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)
Vigência : Início: 05/11/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 019/2010
Objeto : O objeto do presente termo aditivo é o aumento do quantitativo dos itens nº 21 e 25, no valor de R$ 7.919,00 (sete mil novecentos e dezenove reais) e a redução do quantitativo dos itens 20 e 27 no valor de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais), conforme relatório em anexo.
Fundamentação: alínea "a", do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável e:
Considerando que não houve utilização dos itens 20 e 27, do certame licitatório 039/2010;
Considerando que houve a necessidade de aumento do quantitativo 21 e 25;
Considerando que o adendo está dentro do limite previsto § 1º do Inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, c/atual;

NOVO HORIZONTE, 5 de Novembro de 2010
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Anexos da RREO

Continuação 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.311.028,00**	**7.311.028,00**	**1.528.017,81**	**20,90**	**6.990.940,89**	**95,62**	**320.087,11**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	268.294,20	1.490.523,50	718.356,30	1.868,33	-718.338,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**225.000,00**	**225.000,00**	**36.423,18**	**16,19**	**181.312,25**	**80,58**	**43.687,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**225.000,00**	**225.000,00**	**36.423,18**	**16,19**	**181.312,25**	**80,58**	**43.687,75**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	225.000,00	225.000,00	36.423,18	16,19	181.312,25	80,58	43.687,75
Contribuição Previdenciária	225.000,00	225.000,00	36.423,18	16,19	181.312,25	80,58	43.687,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.536.028,00**	**7.536.028,00**	**1.564.440,99**	**20,76**	**7.172.253,14**	**95,17**	**363.774,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**7.536.028,00**	**7.536.028,00**	**1.564.440,99**	**20,76**	**7.172.253,14**	**95,17**	**363.774,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.536.028,00	7.536.028,00	1.564.440,99	20,76	7.172.253,14	95,17	363.774,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	461.207,63	—	—	461.207,63	—	—
Superávit Financeiro	—	461.207,63	—	—	461.207,63	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**7.323.028,00**	**1.318.384,31**	**8.641.412,31**	**688.852,55**	**6.854.080,08**	**1.071.507,33**	**6.038.094,13**	**69,87**	**2.603.318,18**
DESPESAS CORRENTES	**6.083.001,00**	**518.907,63**	**6.601.908,63**	**676.177,40**	**5.637.650,26**	**988.228,07**	**5.119.882,69**	**77,55**	**1.482.025,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.872.197,00	210.902,63	3.083.099,63	447.678,95	2.352.658,38	467.406,95	2.327.506,15	75,49	755.593,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	-16.500,00	13.500,00	1.476,57	11.697,31	1.476,57	11.697,31	86,65	1.802,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180.804,00	324.505,00	3.505.309,00	227.021,88	3.273.294,57	519.344,55	2.780.679,23	79,33	724.629,77
DESPESAS DE CAPITAL	**568.027,00**	**799.476,68**	**1.367.503,68**	**12.675,15**	**1.216.429,82**	**83.279,26**	**918.211,44**	**67,15**	**449.292,24**
INVESTIMENTOS	453.027,00	802.476,68	1.255.503,68	8.023,19	1.109.734,37	78.627,30	811.515,99	64,64	443.987,69
AMORTIZACAO DA DIVIDA	115.000,00	-3.000,00	112.000,00	4.651,96	106.695,45	4.651,96	106.695,45	95,26	5.304,55
RESERVA LEGAL DO RPPS	**667.000,00**	**0,00**	**667.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**213.000,00**	**47.500,00**	**260.500,00**	**36.423,18**	**181.312,25**	**36.423,18**	**181.312,25**	**69,60**	**79.187,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.000,00	47.500,00	260.500,00	36.423,18	181.312,25	36.423,18	181.312,25	69,60	79.187,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.536.028,00**	**1.365.884,31**	**8.901.912,31**	**725.275,73**	**7.035.392,33**	**1.107.930,51**	**6.219.406,38**	**69,87**	**2.682.505,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**7.536.028,00**	**1.365.884,31**	**8.901.912,31**	**725.275,73**	**7.035.392,33**	**1.107.930,51**	**6.219.406,38**	**69,87**	**2.682.505,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	952.846,76	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.536.028,00	1.365.884,31	8.901.912,31	725.275,73	7.035.392,33	1.107.930,51	7.172.253,14	69,87	2.682.505,93

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 613.073,21

FONTE: Administração e Fazenda

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI	IVONEI L.PASTRE	DIANA A.SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.323.028,00	8.641.412,31	688.852,55	6.854.080,08	1.071.507,33	6.038.094,13	97,08	69,87	2.603.318,18
Agricultura	986.006,00	1.381.728,78	71.639,39	1.272.891,20	144.428,09	1.125.489,08	18,10	81,46	256.239,70
Recursos Hídricos	25.000,00	1.000,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00	13,00	870,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	4.000,00	0,00	2.381,00	0,00	2.381,00	0,04	59,52	1.619,00
Promoção da Produção Animal	47.000,00	42.000,00	200,00	39.839,40	200,00	39.839,40	0,64	94,86	2.160,60
Extensão Rural	890.005,00	1.304.728,78	71.439,39	1.204.037,55	143.688,09	1.073.257,68	17,26	82,26	231.471,10
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	9.341,00	0,00	9.341,00	0,15	93,41	659,00
Energia Elétrica	5.001,00	20.000,00	0,00	17.162,25	540,00	540,00	0,01	2,70	19.460,00
Indústria	45.001,00	24.001,00	1.756,79	23.256,79	1.756,79	1.756,79	0,03	7,32	22.244,21
Promoção Industrial	45.001,00	24.001,00	1.756,79	23.256,79	1.756,79	1.756,79	0,03	7,32	22.244,21
Transporte	722.004,00	878.953,00	53.377,99	774.416,75	106.589,86	623.820,36	10,03	70,97	255.132,64
Transporte Rodoviário	722.004,00	878.953,00	53.377,99	774.416,75	106.589,86	623.820,36	10,03	70,97	255.132,64
Desporto e Lazer	95.003,00	140.003,00	27.047,08	115.867,49	30.192,71	112.318,80	1,81	80,23	27.684,20
Desporto Comunitário	95.003,00	140.003,00	27.047,08	115.867,49	30.192,71	112.318,80	1,81	80,23	27.684,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	667.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	213.000,00	260.500,00	36.423,18	181.312,25	36.423,18	181.312,25	2,92	69,60	79.187,75
Legislativa	0,00	3.000,00	407,88	1.997,64	407,88	1.997,64	0,03	66,59	1.002,36
Ação Legislativa	0,00	3.000,00	407,88	1.997,64	407,88	1.997,64	0,03	66,59	1.002,36
Administração	40.000,00	50.000,00	5.761,62	32.245,49	5.761,62	32.245,49	0,52	64,49	17.754,51
Administração Geral	40.000,00	50.000,00	5.761,62	32.245,49	5.761,62	32.245,49	0,52	64,49	17.754,51
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	732,74	3.521,79	732,74	3.521,79	0,06	70,44	1.478,21
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	732,74	3.521,79	732,74	3.521,79	0,06	70,44	1.478,21
Saúde	40.000,00	67.500,00	10.304,43	49.979,72	10.304,43	49.979,72	0,80	74,04	17.520,28
Atenção Básica	40.000,00	67.500,00	10.304,43	49.979,72	10.304,43	49.979,72	0,80	74,04	17.520,28
Educação	73.000,00	78.000,00	9.869,77	48.541,84	9.869,77	48.541,84	0,78	62,23	29.458,16
Ensino Fundamental	67.000,00	77.000,00	9.869,77	48.312,45	9.869,77	48.312,45	0,78	62,74	28.687,55
Educação Infantil	6.000,00	1.000,00	0,00	229,39	0,00	229,39	0,00	22,94	770,61

Continua 2/3

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	213.000,00	260.500,00	36.423,18	181.312,25	36.423,18	181.312,25	2,92	69,60	79.187,75
Agricultura	35.000,00	37.000,00	5.295,12	28.220,63	5.295,12	28.220,63	0,45	76,27	8.779,37
Extensão Rural	35.000,00	37.000,00	5.295,12	28.220,63	5.295,12	28.220,63	0,45	76,27	8.779,37
Transporte	20.000,00	20.000,00	4.051,62	16.805,14	4.051,62	16.805,14	0,27	84,03	3.194,86
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	4.051,62	16.805,14	4.051,62	16.805,14	0,27	84,03	3.194,86
TOTAL (III) = (I + II)	7.536.028,00	8.901.912,31	725.275,73	7.035.392,33	1.107.930,51	6.219.406,38	100,00	69,87	2.682.505,93

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI	IVONEI L.PASTRE	DIANA A.SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2009 A OUTUBRO/2010

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**682.151,63**	**991.037,60**	**677.373,27**	**675.081,55**	**653.701,29**	**708.862,50**	**786.720,52**	**723.180,23**	**687.077,86**	**776.311,56**	**689.235,44**	**779.667,74**	**8.830.401,19**	**8.586.003,00**
RECEITA TRIBUTARIA	22.332,92	22.361,30	13.862,79	22.159,81	15.426,37	14.653,47	32.438,50	20.250,01	12.470,22	19.364,64	21.591,87	29.165,77	246.077,67	196.000,00
I.P.T.U.	321,40	1.404,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.297,89	1.806,49	895,60	314,93	420,28	34,68	18.496,26	22.000,00
I.S.S.	4.114,56	4.837,04	1.190,38	1.961,01	3.657,69	4.134,81	2.981,40	5.040,24	3.233,40	6.468,73	2.551,11	3.929,85	44.100,22	25.000,00
I.T.B.I.	7.160,00	600,00	2.940,00	5.740,00	3.040,00	2.400,00	4.780,00	3.960,00	0,00	4.400,00	5.360,00	5.380,00	45.760,00	30.000,00
I.R.R.F	7.179,97	12.968,74	9.732,41	6.138,93	7.030,74	7.198,57	7.473,78	7.402,59	7.377,81	7.098,14	7.106,72	7.592,23	94.300,63	85.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.556,99	2.550,53	0,00	8.319,87	1.697,94	920,09	3.905,43	2.040,69	963,41	1.082,84	6.153,76	12.229,01	43.420,56	34.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.756,27	21.952,94	10.488,16	11.632,26	13.105,07	12.855,78	13.294,57	13.308,73	13.326,37	23.337,23	14.572,54	14.663,63	174.293,55	147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.282,40	38.372,21	38.904,13	34.433,66	41.333,54	30.660,17	40.591,77	46.361,90	52.996,42	55.406,69	45.557,91	54.301,82	512.202,62	502.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	210,00	990,00	90,00	480,00	240,00	540,00	120,00	60,00	90,00	180,00	90,00	120,00	3.210,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	63,25	80,25	21,00	21,00	164,75	105,50	21,00	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	666,75	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.222,00	15.653,52	3.144,62	2.168,07	3.398,79	6.483,55	4.054,00	7.227,85	3.669,70	8.453,57	8.969,35	6.486,30	80.931,32	198.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	601.828,24	886.859,59	605.250,25	601.486,53	575.606,99	636.013,53	692.868,26	632.436,74	602.697,98	664.516,22	596.188,29	661.701,87	7.757.454,49	7.452.003,00
Cota-Parte do F.P.M.	353.041,96	543.271,69	291.295,49	355.650,81	264.197,38	316.548,12	389.735,18	338.240,57	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	4.011.838,30	4.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	139.795,02	235.888,07	191.889,55	162.118,14	200.273,00	196.636,74	183.789,78	190.870,00	191.621,92	196.800,48	207.063,31	222.682,66	2.319.428,67	2.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.136,93	2.040,03	4.856,83	6.396,47	9.034,22	10.117,56	11.100,69	10.176,23	9.535,92	10.042,13	10.537,35	11.017,41	103.991,77	95.000,00
Cota-Parte do ITR.	77,13	11,54	0,00	73,02	59,26	11,00	53,38	35,11	66,32	62,25	696,85	4.657,87	5.803,73	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.204,02	4.651,04	3.931,48	3.824,70	3.496,73	3.685,30	3.631,21	4.242,78	4.517,24	4.370,74	4.358,56	4.536,04	48.449,84	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.211,38	1.211,38	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	15.174,16	17.000,00
Transferências do FUNDEB	44.931,33	48.852,74	52.469,71	46.563,33	51.511,96	54.584,47	55.107,81	52.207,47	51.275,94	54.464,94	54.817,65	58.026,52	624.813,87	520.000,00
Outras Transferências Correntes	50.430,47	50.933,10	59.532,05	25.584,92	45.759,30	53.155,20	48.175,07	35.389,44	95.684,19	64.164,34	39.181,38	59.964,69	627.954,15	557.003,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.456,55	4.767,79	5.612,32	2.700,22	4.425,78	7.550,50	3.332,42	3.497,00	1.789,17	5.015,21	2.227,48	13.190,35	55.564,79	86.000,00
DEDUÇÕES (II)	**145.320,92**	**178.724,06**	**109.137,71**	**117.499,78**	**108.772,01**	**118.510,38**	**131.211,45**	**122.276,52**	**104.473,72**	**122.516,06**	**113.785,95**	**122.103,92**	**1.494.332,48**	**1.407.000,00**
Rec. de Remun. Depósitos de Poupança do RPPS	31.451,63	35.003,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.454,68	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	10.576,13	20.830,80	10.488,16	11.632,26	13.105,07	12.855,78	13.294,57	13.308,73	13.326,37	13.338,92	13.348,29	13.361,98	159.467,06	131.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	103.293,16	122.890,21	98.649,55	105.867,52	95.666,94	105.654,60	117.916,88	108.967,79	91.147,35	109.177,14	100.437,66	108.741,94	1.268.410,74	1.275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**536.830,71**	**812.313,54**	**568.235,56**	**557.581,77**	**544.929,28**	**590.352,12**	**655.509,07**	**600.903,71**	**582.604,14**	**653.795,50**	**575.449,49**	**657.563,82**	**7.336.068,71**	**7.179.003,00**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI	IVONEI L.PASTRE	DIANA A.SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**837.000,00**	**837.000,00**	**157.522,15**	**726.673,16**	**615.267,64**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	612.000,00	612.000,00	16.565,35	113.599,95	88.402,93
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	44.050,08
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	44.050,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	612.000,00	612.000,00	16.565,35	113.599,95	44.352,85
Pessoal Civil	0,00	0,00	12.662,35	67.962,34	44.352,85
Aposentadorias	0,00	0,00	8.890,40	43.934,12	37.326,46
Pensões	0,00	0,00	3.264,90	16.134,30	7.026,39
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	507,05	7.893,92	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	612.000,00	612.000,00	3.903,00	45.637,61	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Demais Despesas Previdenciárias	612.000,00	612.000,00	3.903,00	45.637,61	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**612.000,00**	**612.000,00**	**16.565,35**	**113.599,95**	**88.402,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	225.000,00	225.000,00	140.956,80	613.073,21	526.864,71

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	442.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2009
Bancos Conta Movimento	5.457.994,25	5.533.195,84	4.806.537,03

FONTE: Administração e Fazenda

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

FONTE: Administração e Fazenda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI PREFEITO MUNICIPAL	IVONEI L.PASTRE SECRETARIO SAF	DIANA A.SANAGIOTTO CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Ago 2010 (B)	Em 31 Out 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	201.601,84	99.299,22	94.647,26
DEDUÇÕES (II)	808.189,58	535.831,21	829.406,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	808.432,12	1.040.210,97	1.023.451,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	242,54	504.379,76	194.045,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-606.587,74	-436.531,99	-734.759,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-606.587,74**	**-436.531,99**	**-734.759,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2010 (C - A)
VALOR	**-298.227,19**	**-128.171,44**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**129.007,70**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Ago 2010 (B)	Em 31 Out 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.920.122,63	5.392.239,04	5.533.195,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.920.122,63	5.392.839,04	5.533.195,84
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	600,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.920.122,63	-5.392.239,04	-5.533.195,84
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-4.920.122,63**	**-5.392.239,04**	**-5.533.195,84**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**7.035.003,00**	**1.196.487,03**	**5.857.193,83**	**5.234.794,75**
Receita Tributária	196.000,00	50.757,64	201.383,45	169.035,69
I.P.T.U.	22.000,00	454,96	16.769,87	15.578,98
I.S.S.	25.000,00	6.480,96	35.148,62	19.461,88
I.T.B.I.	30.000,00	10.740,00	38.000,00	42.580,00
I.R.R.F.	85.000,00	14.698,95	74.151,92	66.725,68
Outras Receitas Tributárias	34.000,00	18.382,77	37.313,04	24.689,15
Receita de Contribuição	372.000,00	65.659,35	321.896,59	266.802,94
Receitas Previdenciárias	357.000,00	63.133,45	309.372,38	255.636,58
Outras Contribuições	15.000,00	2.525,90	12.524,21	11.166,36
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	200,00	1.445,00	1.327,00
Receita Patrimonial	502.000,00	99.859,73	440.548,01	374.979,19
(-) Aplicações Financeiras	501.000,00	99.659,73	439.103,01	373.652,19
Transferências Correntes	6.177.003,00	1.048.710,56	5.226.539,29	4.695.608,25
F.P.M.	3.360.000,00	462.239,73	2.492.420,01	2.347.410,08
I.C.M.S.	1.600.000,00	343.796,92	1.554.997,28	1.218.110,75
Convênios	2,00	11.134,12	33.402,36	0,00
Outras Transferências Correntes	1.217.001,00	231.539,79	1.145.719,64	1.130.087,42
Demais Receitas Correntes	289.000,00	31.159,48	105.929,50	102.020,87
Dívida Ativa	75.000,00	2.940,55	28.572,53	17.961,29
Diversas Receitas Correntes	214.000,00	28.218,93	77.356,97	84.059,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**268.294,23**	**875.956,30**	**100.000,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	157.600,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	268.294,23	718.356,30	100.000,00
Convênios	18,00	268.294,23	718.356,30	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**268.294,23**	**718.356,30**	**100.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**7.035.021,00**	**1.464.781,26**	**6.575.550,13**	**5.334.794,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**6.862.408,63**	**1.024.651,25**	**5.301.194,94**	**4.710.643,70**
Pessoal e Encargos Sociais	3.343.599,63	503.830,13	2.508.818,40	2.333.039,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.500,00	1.476,57	11.697,31	31.732,26
Outras Despesas Correntes	3.505.309,00	519.344,55	2.780.679,23	2.345.871,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**6.848.908,63**	**1.023.174,68**	**5.289.497,63**	**4.678.911,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.367.503,68**	**83.279,26**	**918.211,44**	**390.918,83**
Investimentos	1.255.503,68	78.627,30	811.515,99	231.065,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	112.000,00	4.651,96	106.695,45	159.852,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.255.503,68**	**78.627,30**	**811.515,99**	**231.065,91**

Município de NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0.00 **5.000,00**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**667.000,00**	**-**	**-**	**-**
	667.000,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**8.776.412,31**	**1.101.801,98**	**6.101.013,62**	**4.909.977,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.741.391,31**	**362.979,28**	**474.536,51**	**424.817,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	461.207,63	0,00
Superávit Financeiro	-	-	461.207,63	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-368.007,00**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	242,54	-	242,54	-	54.192,20	495.210,23	226.054,28	298.725,85	24.622,30
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	242,54	0,00	242,54	0,00	54.192,20	495.210,23	226.054,28	298.725,85	24.622,30
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.192,20	475.876,89	226.054,28	283.168,35	20.846,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	26,75	0,00	26,75	0,00	0,00	19.333,34	0,00	15.557,50	3.775,84
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	215,79	0,00	215,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**242,54**	**0,00**	**242,54**	**0,00**	**54.192,20**	**495.210,23**	**226.054,28**	**298.725,85**	**24.622,30**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI	IVONEI L.PASTRE	DIANA A.SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	312.000,00	321.052,63	49.406,33	321.052,63	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	312.000,00	321.052,63	49.406,33	321.052,63	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	209.000,00	209.000,00	54.201,03	113.706,12	54,40
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	209.000,00	209.000,00	54.201,03	113.706,12	54,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	521.000,00	530.052,63	103.607,36	434.758,75	82,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	60,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.052,63
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 [2]	9.052,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.635.000,00	1.635.000,00	269.600,43	1.344.562,85	82,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.000,00	28.000,00	0,00	25.405,39	90,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.000,00	28.000,00	0,00	25.405,39	90,73
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.500,00	1.149.052,63	193.485,54	904.835,11	78,75
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	521.000,00	530.052,63	103.607,36	434.758,75	82,02
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	590.500,00	619.000,00	89.878,18	470.076,36	75,94
25- ENSINO MÉDIO	160.001,00	139.120,00	27.311,32	107.021,67	76,93
26- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	40.000,00	8.581,08	29.797,32	74,49
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	42.000,00	50.695,00	10.105,75	43.828,42	86,46
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.392.501,00	1.406.867,63	239.483,69	1.110.887,91	78,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-511.197,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.439,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.052,63
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-499.705,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.429.946,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	56.000,00	60.000,00	5.015,93	49.791,34	82,99
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.001,00	136.087,00	25.789,90	103.438,32	76,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	106.001,00	196.087,00	30.805,83	153.229,66	78,14
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.498.502,00	1.602.954,63	270.289,52	1.264.117,57	78,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	9.052,63	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	531.029,80	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	434.751,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.439,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	107.770,17	0,00

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI	IVONEI L.PASTRE	DIANA A.SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 9.052,63, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.367.503,68	918.211,44	0,00	449.292,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.367.503,68**	**918.211,44**	**0,00**	**449.292,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.367.501,68**	**-918.211,44**		**-449.290,24**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5,00	157.600,00	-157.595,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	0,00	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4,00	157.600,00	-157.596,00
TOTAL	5,00	157.600,00	-157.595,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	52.003,00	46.851,48	0,00	5.151,52
Investimentos	52.003,00	46.851,48	0,00	5.151,52
TOTAL	52.003,00	46.851,48	0,00	5.151,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2009 (h)	Em 2010 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	110.748,52	110.748,52

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.540.000,00	6.540.000,00	5.378.251,41	82,24
Impostos	162.000,00	162.000,00	164.070,41	101,28
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	22.000,00	22.000,00	16.769,87	76,23
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	30.000,00	30.000,00	38.000,00	126,67
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	25.000,00	25.000,00	35.148,62	140,59
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	85.000,00	85.000,00	74.151,92	87,24
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	3.034,72	101,16
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	3.034,72	101,16
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.375.000,00	6.375.000,00	5.211.146,28	81,74
Da União	4.220.000,00	4.220.000,00	3.133.991,11	74,27
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.200.000,00	4.200.000,00	3.115.524,65	74,18
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	5.715,06	190,50
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	17.000,00	17.000,00	12.751,40	75,01
Do Estado	2.155.000,00	2.155.000,00	2.077.155,17	96,39
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.943.745,58	97,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00	60.000,00	40.594,78	67,66
Cota-Parte do IPVA	95.000,00	95.000,00	92.814,81	97,70
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.271.028,00	2.271.028,00	2.836.229,10	124,89
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.275.000,00	-1.275.000,00	-1.042.227,37	81,74
TOTAL	**7.536.028,00**	**7.536.028,00**	**7.172.253,14**	**95,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.460.300,00	1.647.800,00	1.254.476,05	76,13
Pessoal e Encargos Sociais	745.000,00	889.850,00	669.577,53	75,25
Outras Despesas Correntes	715.300,00	757.950,00	584.898,52	77,17
DESPESAS DE CAPITAL	25.003,00	138.102,00	5.748,00	4,16
Investimentos	25.003,00	138.102,00	5.748,00	4,16

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	25.003,00	138.102,00	5.748,00	4,16
Investimentos	25.003,00	138.102,00	5.748,00	4,16
TOTAL (IV)	1.485.303,00	1.785.902,00	1.260.224,05	70,57

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.485.303,00	1.785.902,00	1.260.224,05	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	269.000,00	326.600,00	214.870,36	17,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	252.000,00	309.600,00	202.646,49	16,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	17.000,00	17.000,00	12.223,87	0,97
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.216.303,00	1.459.302,00	**1.045.353,69**	**82,95**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	19,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.485.303,00	1.785.902,00	1.260.224,05	100,00
TOTAL	**1.485.303,00**	**1.785.902,00**	**1.260.224,05**	**100,00**

FONTE: Administração e Fazenda

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
NADA A DECLARAR											

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	7.536.028,00
Previsão Atualizada	—	7.536.028,00
Receitas Realizadas	1.564.440,99	7.172.253,14
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	461.207,63
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	7.536.028,00
Créditos Adicionais	—	1.365.884,31
Dotação Atualizada	—	8.901.912,31
Despesas Empenhadas	725.275,73	7.035.392,33
Despesas Liquidadas	1.107.930,51	6.219.406,38
Superavit Orçamentário	—	952.846,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	725.275,73	7.035.392,33
Despesas Liquidadas	1.107.930,51	6.219.406,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		7.336.068,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	157.522,15	726.673,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	16.565,35	113.599,95
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	140.956,80	613.073,21

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	129.007,70	-128.171,44	-99,35
Resultado Primário	-368.007,00	474.536,51	-128,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	242,54	0,00	242,54	0,00
EXECUTIVO	242,54	0,00	242,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	549.402,43	226.054,28	298.725,85	24.622,30
EXECUTIVO	549.402,43	226.054,28	298.725,85	24.622,30
TOTAL:	**549.644,97**	**226.054,28**	**298.968,39**	**24.622,30**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.429.946,36	25%	26,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	321.052,63	60%	60,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	918.211,44	449.292,24

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	157.600,00	-157.595,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.851,48	5.151,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.045.353,69	15,00	19,44

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 08/11/2010

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação N° 51/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2010.
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para a construção de uma Biofabrica no Município.

Justificativa:
O Município de Paulo Lopes foi contemplado com recursos financeiros, via Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a montagem de uma Biofabrica, objetivando a produção de mudas certificadas de abacaxi, banana, uva e outros. No entanto, é necessário elaborar os projetos de engenharia (arquitetônico, elétrico, de estrutura em concreto armado, fundações, hidrosanitário, preventivo contra incêndio, telefônico, ar-condicionado, rede lógica, etc.) para iniciarmos a construção. Diante do exposto, e pelo fato do Eng, Civil Gabriel Aselmo Cardoso,CREA/SC n°082001-5, após pesquisa de preço apresentar o menor valor e atender as necessidades desta administração, contratarmos mediante DISPENSA de Licitação, com base no Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, no valor de R$ 14.620,00(quatorze mil e seiscentos e vinte reais) para realização dos mencionados serviços.

Paulo Lopes, 10 de novembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 167, de 09 de Novembro de 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PINHEIRO PRETO, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXA OBJETIVOS, DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I

CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Capitulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional, o Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Pinheiro Preto, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

§ 1º O Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Pinheiro Preto, visa instituir a política habitacional do município com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Pinheiro Preto abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, definido os seguintes critérios:

I - Promover garantias para que a cidade cumpra com sua função social;

II - Promover garantias para que a propriedade urbana e de expansão urbana cumpra com sua função social;

III - Definir regras para promover acesso à moradia digna e redução de déficit habitacional.

Parágrafo Único. A interpretação da presente Lei e seus anexos será realizada de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos programas habitacionais que integram o Plano Municipal Habitação De Interesse Social - Pinheiro Preto, os objetivos foram construídos segundo os aspectos: Habitação, Serviço Público e Infra-Estrutura Social, Infra-Estrutura e Sócio-Econômico e Ambiental:

§ 1º São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infra-Estrutura Social:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;

II - Garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III - Promover os meios para garantir a diversidade dos programas e de agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação De Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a auto-gestão na implementação de projetos;

IV - Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes;

V - Garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

VI - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas

áreas inadequadas para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;

VII - Priorizar ações nas áreas de risco;

VIII - Organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e terras para Habitação de Interesse Social;

IX - Oferecer condições para o funcionamento dos canais instituídos e outros instrumentos de participação da sociedade nas definições e no controle social da política habitacional;

X - Incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos grupos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;

XI - Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;

XII - Manter informação atualizada sobra a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais, através da criação de um Observatório Habitacional e Urbano;

XIII - Fortalecer a relação com os demais municípios da região estabelecendo parcerias na formulação de planos e programas habitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de interesse regional, como as de proteção ambiental e de mananciais;

XIV - Propiciar a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;

XV - Consolidar o Conselho Municipal de Habitação e demais instancias de participação;

XVI - Reservar parte das unidades habitacionais de interesse social para o atendimento aos idosos e aos portadores de deficiências, físicas ou mentais;

XVII - Articular de forma democrática as instancias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;

VIII - Implementar legislação de Uso e Ocupação do Solo relativa a ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social;

XIX - Viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da cidade, recursos para investimentos em programas Habitacionais de Interesse Social;

XX - Estimular a diversidade de soluções e a adequação dos projetos as condicionantes do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

XXI - Considerar as características diferenciadas da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;

XII - Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas de lazer, dentre outros;

§ 2º São objetivos do Aspecto de Infra-Estrutura:

I - Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas e sociais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de infra-estrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infra-estrutura, áreas de risco e de proteção ambiental;

§ 3º São objetivos do Aspecto Sócio-Econômico:

I - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desenvolvimento humano;

II - Preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas intervenções, articulando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, geração e trabalho e renda voltados para as comunidades beneficiadas;

III - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços, e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;

IV - Vincular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contrapartida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

§ 4º São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - Articular e integrar ações e atividades ambientais desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;

IV - Conscientizar sobre a importância da proteção de fontes e nascentes.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Pinheiro Preto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - Busca de sustentabilidade econômica, financeira e social para os programas e projetos elencados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;

VIII - Desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;

IX - Implantar no município os Eixos Estratégicos de Desenvolvimento, definidos pela sociedade como prioritários para o PMHIS - Pinheiro Preto, sendo composto pelos programas:

a) Programa de Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social;
b) Programa de Infra-Estrutura;
c) Programa Sócio-Econômico;
d) Programa Ambiental.

TÍTULO II

PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º. O Programa tem por definição promover o direito a moradia. Como direito social básico, incorporando o direito ao serviço público e infra-estrutura e serviços. Como direito social através da política habitacional induzir o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infra-estruturadas na cidade para provisão de Habitação de Interesse Social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 6°. O Programa tem por objetivos:

I - Mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda; reduzindo o déficit habitacional do município;

II - Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis;

III - Combater os fenômenos da segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos;

IV - Promover parcerias com os Conselhos Municipais.

Capítulo II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º. O Programa de Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura social têm como medidas prioritárias:

I - Redução do Déficit Habitacional através da construção de novas unidades habitacionais urbanas e rurais;

II - Reurbanização e ou relocação dos focos de subhabitação;

III - Reforma e ampliação de unidades habitacionais urbanas e rurais;

IV - Criação de novas ZEIS;

V - Regularização fundiária;

VI - Criação de um observatório habitacional;

VII - Melhora dos serviços públicos e da infra-estrutura social.

Capítulo III

DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS

Seção I
Das ações e critérios de prioridade para o atendimento

Art. 8º. No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

I - Produção de unidades habitacionais;

II - Urbanização das áreas ocupadas precariamente;

III - Regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;

V - Melhoria das condições de habitabilidade de moradia;

V - Eliminação de assentamentos em áreas de risco de vida e em áreas de proteção ambiental, compreendendo a relocação da população moradora para projetos habitacionais;

Parágrafo Único: A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade,

Art. 9°. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecerá os seguintes critérios para a priorização do atendimento:

I - Predominância de população com renda familiar mensal até três salários mínimos em situação de risco social, com alta incidência de criminalidade, priorizando as famílias com menor renda per capta;

II - Incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos;

III - Alto risco para a segurança da população residente, com probabilidade de inundações, deslizamentos de encostas e desmoronamento de edificações precárias;

IV - Estar residindo no município a mais de 4 anos consecutivos, prevalecendo o
maior tempo de serviço no município;

V - Famílias com pessoas desempregadas e/ou analfabetas deverão participar de programas de qualificação e/ou alfabetização;

VI - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicas e/ou idosos;

VII - Famílias em situação de coabitação;

VIII - Não ter sido beneficiada por programas habitacionais;

IX - Não ser proprietário de imóvel na cidade ou em outro município;

X - Morar em área de risco, situação irregular e/ou invasão;

XI - Famílias com maior número de filhos;

XII - Mulheres chefe de famílias;

XIII - Ter terreno legalizado para programa de reforma e ampliação.

Seção II
Da produção da moradia

Art. 10. O atendimento às necessidades habitacionais requer a construção de novas unidades atendendo as seguintes diretrizes:

I - Construção de habitação de Interesse Social - HIS diretamente pelo poder público ou por entidades a ele conveniadas, abrangendo: Desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e habitacionais adequados às condições morfológicas do sitio, climáticas; Exigência de que pelo menos 20% das unidades construídas satisfaçam aos critérios de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Incentivo à promoção da qualidade do setor da construção habitacional, com adoção de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade; Criação de mutirão.

II - Incentivo à autoprodução de moradias;

III - Estimulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas;

IV - Implantação de programas de assistência técnica, voltados para a elaboração e implantação de projetos de construção.

§ 1º. A produção de unidades habitacionais de que trata o inciso I deve assegurar a:

I - Redução do preço final das unidades imobiliárias;

II - A destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial.

§ 2°. Visando a orientação e o apoio aos casos de que tratam os incisos II, III e IV, o Executivo municipal estruturará um banco de projetos de casa populares, projeto padrão quando da criação do observatório municipal habitacional.

Seção III
Da urbanização das áreas ocupadas precariamente

Art. 11. A urbanização de áreas ocupadas precariamente envolve a adequação de infra-estrtutura e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, redefinições do parcelamento, criação e recuperação de áreas públicas, inserção de áreas verdes e de arborização de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A urbanização de áreas ocupadas precariamente deve garantir a permanência da comunidade em seu local de moradia;

II - As obras de urbanização devem respeitar a configuração física geral do assentamento, buscando o menor número de remoções e remanejamentos, desde que seja possível garantir condições mínimas e adequadas de mobilidade, salubridade e saneamento;

III - A intervenção deve preservar espaços públicos ligados às tradições culturais das comunidades.

Seção IV
Da regularização fundiária das áreas ocupadas

Art. 12. O Executivo municipal deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, loteamentos irregulares e clandestinos de interesse social, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Criação de Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS;

II - Concessão de direito real de uso, de acordo com o Plano Diretor do Município;

III - Assistência Técnica, Urbanística, jurídica e social gratuita, através de parcerias público/privado e convênios.

Seção V
Da melhoria das condições de habitabilidade das moradias

Art. 13. Visando a melhoria das condições de habitabilidade do Poder Público Municipal promoverá gestões junto aos agentes financeiros, para que, em conjunto com o Município, possam ser ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito destinado à melhoria e à ampliação da moradia.

Parágrafo Único: No oferecimento de crédito será priorizado o atendimento ao direito à moradia, flexibilizando-se as condições de empréstimos e subsídios que considerem:

I - A capacidade de endividamento da clientela;

II - A instabilidade socioeconômica das famílias devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho;

III - A necessidade de dilatação dos prazos e do estabelecimento de acordos nos casos de inadimplência.

Seção VI
Da atuação em áreas de risco e de proteção ambiental

Art. 14. O atendimento às necessidades habitacionais prevê intervenções pontuais ou conjugadas, em áreas de risco à vida humana e ao meio ambiente, tais como encostas, córregos, áreas alagadiças e outras situações inapropriadas, promovendo readequações de uso e tratamento das áreas remanescentes, restringindo o reassentamento de famílias ao indispensável.

Parágrafo Único: O Executivo municipal elaborará um plano de atuação em áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

I - Oferecimento de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;

II - Realização de obras de contenção de risco;

III - Prevenção da reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, mediante a destinação para outros usos imediatamente após o término da desocupação;

IV - Prevenção da ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental.

Capítulo IV

DA GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO

Art. 15. A gestão da questão Habitacional de Interesse Social no município, pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na produção da moradia, abrangendo os órgãos públicos, os segmentos do mercado imobiliário, os sindicatos patronais e de trabalhadores, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida nos programas habitacionais, dentre outros, tendo como diretrizes:

I - Criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão da moradia, visando, prioritariamente, a redução do déficit habitacional situado nos segmentos de menor renda, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:

a) Implantação e regulamentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei n º 1.295/2008, para qual serão dirigidos os recursos destinados à habitação de interesse social;

b) Formação, treinamento e capacitação de agentes promotores e financeiros nãoestatais, tais como cooperativas e associações comunitárias autogestionárias e, pequenas e microempresas de construção para implementação de projetos habitacionais de interesse social.

II - Desburocratização do setor financeiro-imobiliário, dos procedimentos cartoriais e dos aprobatórios da Administração municipal, especialmente no que tange ao licenciamento de construções e emissão de alvará e habite-se, de modo a tornar mais ágil a análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem prejuízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo;

III - estímulo à adoção dos processos de autogestão e co-gestão de equipamentos coletivos, serviços sociais, infra-estrutura urbana e habitações coletiva, tanto na implementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manutenção das áreas urbanizadas;

IV - Promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de habitação, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entidades de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;

V - Estruturação de um sistema de informações habitacionais, articulado ao Sistema de Informação Municipal, bem como, estruturação de um banco de projetos de casas populares - Projeto Padrão.

Art. 16. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão habitacional deve permear cada etapa da implementação e avaliação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, com as seguintes diretrizes:

I - Institucionalização de canais de participação e controle social por meio de: Conferência Municipal de Habitação; Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social; Audiências Públicas; Da gestão orçamentária participativa.

II - Criação de mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moradores e grupos carentes de moradia para elaboração de propostas habitacionais subsidiadas e em parceria com o Poder Público;

III - Garantia de participação da comunidade envolvida na regularização e implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, bem como no processo de elaboração de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

IV - Apoio à criação e fortalecimento de organizações coletivas, a exemplo de cooperativas, para a potencialização de fundos próprios ou outros elementos de geração de recursos financeiros.

Seção I
Da conferência municipal de habitação

Art. 17. São objetivos da conferência municipal de habitação:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da política pública Habitacional do Município;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da política Habitacional do Município;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - Avaliar a atividade do Conselho Gestor do FMHIS visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - Avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como medidas prioritárias detalhadas na Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 1, parte integrante desta Lei.

Art. 18. A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e programas da Política Habitacional de Interesse Social deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;

II - Debater os relatórios bianuais de gestão da política habitacional, apresentando criticas e sugestões;

III - Sugerir ao Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V - Sugerir propostas de alteração desta Lei, no que se refere à questão habitacional, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo Único: A conferência Municipal de Habitação ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Gestor do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19. A conferência Municipal de habitação terá regimento próprio elaborado pelo Conselho Gestor do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, por este revisado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - As competências e matérias de deliberação;

II - A forma de organização e funcionamento da Conferência;

III - A previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 20. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - criado pela Lei nº 1.295/2008, institui o Conselho Gestor do FMHIS com atribuição de gestor do FMHIS, definido no Art 5º da referida Lei.

Art. 21. O Conselho Gestor do FMHIS de Pinheiro Preto é órgão integrante do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Pinheiro Preto e tem como atribuições:

I - Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às ações no que se refere à Habitação de Interesse Social;

II - Colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, critica e reivindicações e emitir pareceres sobre os mesmos;

III - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Municipal de Habitação;

IV - Realizar bienalmente a Conferência Municipal de Habitação para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social revendo as diretrizes e os rumos da política para:

a) Redução do déficit habitacional;
b) Enfrentar a diminuição de emprego e renda;
c) Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;
d) Integrar as diferentes políticas sociais.

V- Acompanhar a execução do Plano Diretor do Município;

VI - Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;

VII - Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

IX - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

X - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XI - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município.

§ 1º O Conselho Gestor do FMHIS integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso IX deste artigo.

Art. 22. O Conselho será formado por Membros Representativos da Sociedade e Poder Público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal.

Art. 23. O Poder Executivo apresentará cada dois anos à Câmara Municipal e ao
Conselho Gestor do FMHIS relatório das ações realizadas contidas na Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção III
Das audiências públicas

Art. 24. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

I - A cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Pinheiro Preto;

II - Promover debates sobre temas de interesse da Política Habitacional com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

a) Organizações e movimentos populares;
b) Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
c) Associações de classe;
d) Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais .

Art. 25. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como no processo de sua implantação.

Parágrafo Único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo Único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 27. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

Seção IV
Da gestão orçamentária participativa

Art. 28. No âmbito do Município de Pinheiro Preto, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa tendo por objetivos:

I - Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;

II - Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 29. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo Único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

Art. 30. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas á implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e à produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social - HIS.

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos:

I - Promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;

II - Assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamento informais ao conjunto da cidade;

III - Incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas Habitacionais de Interesse Social;

IV - Permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;

V - Promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;

VI - Proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda da pressão do mercado imobiliário.

Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são aquelas discutidas e definidas com a participação popular definidas no Plano Diretor de Pinheiro Preto e as estabelecidas nas propostas deste plano.

Art. 33. Atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser criadas mediante indicação do Conselho Gestor do FMHIS de Planos Específicos, ou de Programas Habitacionais.

Parágrafo Único: A criação e a delimitação de novas ZEIS, por constituir em alteração do Zoneamento do Município, serão feitos obrigatoriamente por Lei Municipal.

TITULO III

PROGRAMA DE INFRA-ESTRTUTURA

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 34. O Programa tem por definição promover a melhoria da Infra-Estrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 35. O Programa tem por Objetivos:

I - Promover a integração da Área Rural com a Urbana, melhorando a Infra-Estrutura na Área Rural;

II - Garantir a melhoria das Vias Urbanas e Estradas Municipais;

III - Implantar sistema adequado de saneamento básico;

IV - Promover parcerias com os Conselhos Municipais.

Capítulo II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 36. O programa de Infra-estrutura tem como medidas prioritárias:

I - Implantação de sistema de rede e tratamento de esgoto;

II - Melhoria e manutenção das estradas municipais.

III - Melhoria da telefonia fixa e móvel no interior;

IV - Implantação de programas de pavimentação e adequação de vias e passeios à Lei de Acessibilidade;

V - Implantação de terminal rodoviário;

VI - Melhoria da iluminação pública.

TÍTULO IV

PROGRAMA SÓCIO-ECONÔMICO

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 37. O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando envolvimento o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 38. O Programa tem por objetivos:

I - Qualificar a mão-de-obra;

II - Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;

III - Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas;

IV - Promover parcerias com os Conselhos Municipais.

Capítulo II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 39. O programa sócio-econômico tem como medidas prioritárias:

I - Manutenção e ampliação dos programas existentes de incentivo à agregação de valor a produção da pequena propriedade rural;

II - Manutenção da assistência técnica ao pequeno agricultor;

III - Implantação de cursos de qualificação profissional;

IV - Incentivo para a diversificação do comércio local.

TÍTULO V

PROGRAMA AMBIENTAL

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 40. O Programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando à melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas à conscientização e educação ambiental, bem como, a preservação do meio ambiente.

Art. 41. O Programa tem por objetivos:

I - Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água, bem como, a flora e a fauna ribeirinha;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos sólidos;

IV - Promover parcerias com os Conselhos Municipais.

Capítulo II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 42. O programa ambiental tem como medidas prioritárias:

I - Conscientização para implantação de programa de coleta seletiva do lixo;

II - Implantação de programa de despoluição e revitalização dos rios, com reforço da mata ciliar;

III - Manutenção de programa de conscientização para proteção de fontes e nascentes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Fica definido o tempo de três anos para as ações de curto prazo, seis anos para as ações de médio prazo e dez anos para as ações de longo prazo.

Art. 44. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta Lei;

I - De cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promova reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os instrumentos de indução à redução do déficit habitacional e de gestão democrática.

II - De cento e cinqüenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;

III - De cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para instalação do Conselho Gestor do FMHIS, nomeado pela Lei n° 1295/ 2008, com as atribuições previstas no art. 21° da presente Lei.

Parágrafo Único: As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 45. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Pinheiro Preto deverá ser revisado após dez anos de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

Art. 46. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integram o seguinte anexo:

Anexo I - Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Pinheiro Preto.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Euzebio Calisto Vieceli
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 168, de 09 de Outubro de 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE OUTUBRO DE 2010
CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA CRECHE MUNICIPAL "CRESCER FELIZ", INSTITUI VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria cargos e institui plano de remuneração dos servidores do quadro de pessoal da Creche Municipal "Crescer Feliz", criada pela Lei nº 1.271, de 09 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O Plano de carreira será regulamentado em lei própria.

Art. 2º O Regime Jurídico dos servidores públicos abrangidos por esta lei será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto).

Parágrafo único. Aplicam-se, no que for compatível, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 28 de março de 2005 (Plano de Cargos e Vencimento do Magistério Público Municipal), e Lei Complementar Municipal nº 142, de 25 de março de 2008 (Plano de Cargos e Vencimento do Pessoal do Poder Executivo Municipal).

Art. 3º O Quadro de Pessoal da Creche Municipal de que trata esta lei, composto por cargos de provimento efetivo e cargo de

provimento em comissão, com as respectivas retribuições pecuniárias e atribuições legais, são os constantes dos anexos que integram a presente Lei Complementar.

Capítulo II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Seção I

Da Estrutura

Art. 4º Integram a estrutura do Quadro de Pessoal da Creche Municipal:

I - cargo de provimento em comissão;
II – cargos de provimento efetivo.

Seção II

Do Cargo de Provimento em Comissão

Art. 5º O cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e será remunerado através de vencimento básico pelo efetivo exercício do cargo, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6º No caso da nomeação para ocupar o cargo em comissão recair sobre servidor do quadro permanente, este poderá optar entre seus vencimentos ou o vencimento padrão do cargo em comissão.

Parágrafo único. No caso de o servidor optar por receber valor relativo ao cargo de provimento em comissão, este não se integrará a remuneração de carreira, para qualquer efeito.

Art. 7º O cargo de provimento em comissão é o discriminado no Anexo I a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo de provimento em comissão é o fixado no Anexo II a esta Lei Complementar.

Seção III

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo são os descritos no Anexo III a esta Lei Complementar, cuja investidura dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade do cargo, acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 9º O valor do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo são os constantes da tabela do Anexo IV a esta lei complementar.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Eventuais direitos e vantagens que não constem desta Lei Complementar, o regime de provimento, vacância de cargos públicos, o regime disciplinar e o respectivo processo, bem como o regime de previdência social dos servidores, serão regulados pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pinheiro Preto e pelo Estatuto do Magistério.

Art. 11. As atribuições dos cargos são as previstas no anexo V a esta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 13. A remuneração e retribuição fixada por esta Lei Complementar serão revistas anualmente de forma geral, sempre na mesma data e sem distinções de índices.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº de cargos	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretaria da Educação Diretor de Creche	01	40hs

ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO PADRÃO
Diretor de Creche	1.452,80

ANEXO III
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS GERAIS			
Atendente de Creche I	04	Ensino médio, cursando magistério ou pedagogia	40
Atendente de creche II	04	Magistério	40
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Professor	02	Graduação/ Superior	40

ANEXO IV
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA HS	VENCIMENTO R$
Atendente de Creche I	40	650,00
Atendente de Creche II	40	800,00
Professor	40	1.596,66

ANEXO V
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	FUNÇÃO
Atendente de Creche I	Ensino médio, cursando magistério ou pedagogia	Limpeza corporal da criança, ajudar em suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo, atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora da alimentação, Trabalhar em conjunto com o professor regente.
Atendente de Creche II	Magistério	Limpeza corporal da criança, ajudar em suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo, atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora da alimentação, Trabalhar em conjunto com o professor regente.
Professor	Graduação/ Superior	Reger salas de aula, Planejar as atividades a ser desenvolvidas, coordenar os atendentes das salas da creche.
Diretor de Creche	Graduação	Funções de Chefia, Coordenação e Assessoramento.

Lei Complementar Nº 169, de 09 de Novembro de 2010.

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
ELEVA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO, FIXA AUMENTO SUPLEMENTAR, ESCALONA AUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da contribuição do Município para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto e cria Contribuição Suplementar para cobrir o Passivo Atuarial descoberto do Plano.

Art. 2° A alíquota da contribuição do Município para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, criado pela Lei Complementar nº 081, de 12 de novembro de 1999, é fixada em 17,33 %, sendo:

I - 13,19 % (treze inteiros e dezenove centésimos por cento) custo normal; e

II - 4,14 % (quatro inteiros e catorze centésimos por cento) de custo suplementar.

Art. 3º O Passivo Atuarial descoberto do Plano de que trata o artigo 1º desta lei será financiado em 35 (trinta e cinco) anos, através de contribuição suplementar, com o escalonamento crescente da Alíquota Suplementar (custo suplementar) de que trata o inciso II do artigo 2º desta Lei Complementar, na seguinte forma e percentuais:

I - a partir de 1º de janeiro de 2011 o crescimento da alíquota de custo suplementar de que trata o inciso II do art. 2º desta lei será uma constante até o ano de 2025, no percentual de 2,38 % (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano;

II - a partir do ano de 2026 a alíquota suplementar permanecerá constante em 39,84 % (trinta e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) até o trigésimo quinto ano.

Parágrafo único. A elevação anual no percentual da alíquota suplementar de que trata este artigo será efetivada no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar n. 164, de 18 de junho de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.279, de 08 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº 3.279, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI Nº 1.447, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPREPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 84 da Lei Orgânica; no art. 3º da Lei nº 1.447, de 05 de outubro de 2010, e

CONSIDERANDO que o índice de atualização monetária - INPC da FGV é divulgado entre os dias 10 e 15 de cada mês,

DECRETA:
Art. 1º O vencimento e pagamento das parcelas de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.447, de 05 de outubro de 2010, dar-se-á no dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único. As parcelas deverão ser atualizadas e acrescidas de juros reais a partir da data base de 1º de agosto de 2010, conforme dispõe o caput do art. 3º do normativo legal citado.

Art. 2º O vencimento da primeira parcela, de um total de 60 (sessenta), dar-se-á no dia 15 de outubro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 08 de novembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Edital de Licitação Nº 016/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de novembro de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2010, cujo objeto visa a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DUAS SALAS DESTINADAS AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, localizadas na Unidade de Saúde do Município de Pinheiro Preto

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 30/11/2010, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 09 de Novembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 008/2010 - FUNSAN
Extrato de Contrato Nº 008/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 064/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PLANEJAR, PRODUZIR OU CONTRATAR JUNTO A TERCEIROS A PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA IMPRESSOS (PANFLETOS, FÔLDERES, CARTAZES, ANÚNCIOS DE JORNAL, REVISTAS, ENTRE OUTROS); MÍDIAS EM FORMATO PARA INTERNET; MÍDIA EXTERNA (OUTDOORS, BUSDOOR, PERFURATES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL); E MÍDIA ELETRÔNICA (ANÚNCIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO). TAMBÉM COMPETE À EMPRESA VENCEDORA A NEGOCIAÇÃO, RESERVAS DE ESPAÇOS E PAGAMENTOS REFERENTES À VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO JORNAIS, REVISTAS, EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, PORTAIS DE NOTÍCIA, ENTRE OUTROS, PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA INFORMATIVA E DE UTILIDADE PÚBLICA ACERCA DA RETOMADA, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONFORME DECISÃO JUDICIAL
Contratado: ENERGIA COMUNICAÇÕES LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 31/12/2010 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor estimado é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Data e assinatura do contrato: 04 de novembro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 488/2010
DECRETO Nº 488, de 05 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de junho de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de junho de 2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica regulamentado a Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, criado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de junho de 2010, que será gerido e administrado na forma deste Decreto, vinculado à Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e suporte financeiro à implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento de turismo no Município de Porto União.
CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo para execução das atividades de orçamento e controle contábil.
§ 1º O FUMTUR ficará vinculado à liberação do Conselho Municipal de Turismo conforme preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 3.774/10.
§ 2º O FUMTUR terá vigência indeterminada.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO FUMTUR

Art. 4º A composição do FUMTUR será a seguinte:
I- a Coordenadoria que é composta pelo:
a) Ordenador da Despesa;
b) Gerência Executiva;
c) Coordenador para assuntos de Turismo que deverá ser Bacharel em Turismo;
d) Secretário Municipal de Finanças que deverá assessorar o Ordenador de Despesas.

II- o Ordenador de despesas que será exercido pelo Prefeito Municipal;
III- o Gerente Executivo que será o Secretário Municipal de

Indústria, Comércio e Turismo competindo-lhe as providências referentes ao orçamento, contabilidade, convênios, contratos e atividades de controle.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria do FUMTUR:
I- gerir o FUMTUR e estabelecer plano de aplicação dos recursos conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR;
II- submeter à apreciação do CONTUR, o Plano Plurianual, a LDO e a Proposta Orçamentária anual;
III- submeter ao CONTUR, os planos de aplicação dos recursos a cargo do FUMTUR;
IV- submeter ao CONTUR, as demonstrações de Receita e Despesa e as prestações de conta do FUMTUR;
V- solicitar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.
Art. 6º São atribuições do Ordenador de Despesas:
I- assinar cheques com o Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
II- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUMTUR;
III- coordenar o Conselho de Coordenação, delegando atribuições;
IV- realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuições;
V- firmar convênios e contratos, juntamente com o Secretario de Indústria, Comércio e Turismo, referente aos recursos que serão administrados pelo FUMTUR;
VI- proceder análise e avaliação da situação econômica-financeira do FUMTUR juntamente com o Secretário de Finanças do Município.

Art. 7º São atribuições da Gerência Executiva:
I- analisar as demonstrações de Receita e Despesa do CONTUR provenientes do Setor de Contabilidade.
II- elaborar propostas para o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual e os planos de aplicação para a área de Turismo;
III- fiscalizar a execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
IV- zelar para que a Contabilidade seja mantida organizada;
V- solicitar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral da FUMTUR;
VI- acompanhar e analisar a avaliação da situação econômica financeira geral do FUMTUR;
VII- acompanhar a manutenção dos controles necessários sobre convênios feitos pelo CONTUR.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º A execução orçamentária das Receitas se procederá através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas neste Decreto.

Art. 9° São Receitas do FUMTUR:
I- os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e resultados de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;
II- a venda de publicação turística editadas pelo CONTUR;
III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
IV- os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V- as doações, legados, auxílios, subvenções, transferências e contribuições de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI- as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII- os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
IX- receita proveniente da exploração comercial de logomarca e slogans;
X- taxa cobrada para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural;
XI- recursos provenientes de repasse do Ministério Público relativo a multas e sansões aplicados à empresa com relação ao meio ambiente e da vigilância sanitária em relação aos estabelecimentos turísticos;
XII- saldos de exercícios anteriores;
XIII- outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA

Art. 10. Nos prazos previstos em legislação, a coordenação do FUMTUR elaborará o plano de aplicação dos recursos para ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 11. As ações de que trata o "caput" do artigo 2º referem-se prioritariamente a despesas com:
I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
II- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do Turismo;
III- na construção, reforma, ampliação, locação ou aquisição de imóveis, para adequação da rede física necessária ao desenvolvimento dos programas de Turismo;
IV- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Turismo;
V- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Turismo;
VI- despesas de viagem, para o desenvolvimento e promoção turística do Município;
VII- despesas com acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII- manutenção e limpeza de atrativos turísticos;
IX- produção de material de divulgação turística;
X- pagamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadores de serviços, pela execução de programas, projetos e ações específicas do Setor de Turismo;
XI- atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessários à execução das ações de Turismo.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 12. Constituem Ativos do FUMTUR:
I- as disponibilidades monetárias em bancos e ou, caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II- direitos que porventura vier a constituir;
III- bens móveis doados, com ou sem ônus, destinadas ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Anualmente se procederá o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR.

CAPÍTULO VIII
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 13. Constituem passivos do FUMTUR as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção do FUMTUR.
CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO

Art. 14. O orçamento do FUMTUR executará as políticas e os programas de trabalho governamentais, constantes no PPA e LDO de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, concomitante ao do Município de Porto União, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento da FUMTUR observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO X
CONTABILIDADE

Art. 15. A contabilidade do FUMTUR tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões, e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 16. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2010.

RENATO STASIAK	ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 489/10

DECRETO Nº 489, de 05 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a ESCALA DE PLANTÃO FUNERÁRIO no Município de Porto União, em cumprimento a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido escala de plantão para as empresas funerárias sediadas e autorizadas a funcionarem no Município de Porto União, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º O plantão deverá iniciar-se em 27/09/2010 às 9:00 horas de uma segunda-feira e findar às 9:00 horas da segunda-feira seguinte.

§ 2º O Município de Porto União poderá promover licitação para as empresas a serem credenciadas no Município, num limite de 05 (cinco) empresas.

Art. 2º A escala de plantão será exercida e cumprida pelas empresas:
a) IRMÃOS BINDEMANN LTDA, Inscrição Municipal nº 348;
b) MARCIA LUCIANE STRELESKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1557;
c) JUAREZ JACOB MULLER CIA LTDA, Inscrição Municipal nº 679;
d) VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 2062; e
e) GERSON BENTO ABILHOA - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1573.

Art. 3º O plantão será exercido em caráter precário de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2010.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2010.

RENATO STASIAK	ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 489, de 05 de novembro de 2010.

I. As empresas devidamente inscritas junto ao Município de Porto União, e que farão o plantão funerário em forma de escala são:

Empresa	CNPJ	Inicio plantão	Termino plantão
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	27/09/2010	04/10/2010
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	04/10/2010	11/10/2010
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	11/10/2010	18/10/2010
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	18/10/2010	25/10/2010
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	25/10/2010	01/11/2010
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	01/11/2010	08/11/2010
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	08/11/2010	15/11/2010
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	22/11/2010	29/11/2010
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	29/11/2010	04/11/2010
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	04/11/2010	08/11/2010
MARCIA LUCIANE STRELESKI- F.I.	01.813.232/0001-21	15/11/2010	22/11/2010
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	22/11/2010	29/11/2010
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	29/11/2010	06/12/2010
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	06/12/2010	13/12/2010
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	13/12/2010	20/12/2010
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	20/12/2010	27/12/2010
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	27/12/2010	03/01/2011
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	03/01/2011	10/01/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	10/01/2011	17/01/2011

IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	17/01/2011	24/01/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	24/01/2011	31/01/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	31/01/2011	07/02/2011
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	07/02/2011	14/02/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	14/02/2011	21/02/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	21/02/2011	28/02/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	28/02/2011	07/03/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	07/03/2011	14/03/2011
VILMAR MACOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	14/03/2011	21/03/2011

II. Do horário:
a) O horário de início do Plantão para a funerária entrante será sempre às 9:00 horas de segunda-feira;
b) O horário de encerramento do Plantão para a funerária que sai será sempre às 9:00 horas de segunda-feira.

Dispensa de Licitação 008/2010 EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 036/2010 Educaçao
Dispensa de Licitação n.° 008/2010

Caracterização da Situação: O município necessita contratar empresa para executar Projeto Elétrico dos Núcleos de Educação Infantil Jornalista Hermínio Millis e Lança, tendo em vista que aludidas escolas aumentaram a quantidade de equipamentos elétrico-eletronicos e o atual padrão elétrico não está comportando tais ampliações, o que vem ocasionando quedas e oscilações de energia com possibilidade de comprometimento dos equipamentos .

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para executar Projeto Elétrico dos Núcleos de Educação Infantil Jornalista Hermínio Millis e Lança, tendo em vista que o atual padrão não está suportando, tendo em vista que tais escolas aumentaram a quantidade de equipamentos eletrônicos

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Guimarães & Queiroz Ltda, tendo em que foi esta empresa que apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos ao processo.

Do Preço: O valor total R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 1700 - Fundo Municipal da Educação
Unidade 1701 - Fundo Municipal da Educação
Atividade 1002 - Construção/ Ampliação/Equipamentos Escolares
Elemento - 449051-104 Obras e Instalações
Cód 01

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de outubro de 2010.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

Processo Licitatório 033/2010 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 033/2010
Pregão Presencial 020/2010
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Paulo Soransso Feira e Eventos.

Porto União SC, 27 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 084/2010 REVOGAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 084/2010
Pregão Presencial 049/2010
Revoga-se o aludido processo licitatorio com base no art 49 da lei 8.666/93 tendo em vista que o mesmo deu-se deserta.

Porto União SC, 28 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 005/2010 CULTURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2010 CULTURA
Partes: Município de Porto União e Empresa Cine Diversões SA
Objeto: locação de espaço para realização de eventos culturais apoiados pela Fundação Municipal de Cultura
Valor mensal R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 14 de outubro de 2011 podendo ser renovado por igual período.
Base legal art 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Porto Uniao SC, 15 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Empresa Cine Diversões SA
Contratada

Extrato de Contrato 008/2010 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2010 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Vida e Saúde Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de atendimento pré hospitalar para o Corpo de Bombeiros.
Valor total : R$ 9.913,60 (nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Base legal: Pregão Presencial 005/2010

Porto União SC, 25 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

VIDA E SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 077/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2010
Primeiro termo aditivo ao contrato 021/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Auto Posto Iguaçu Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato superior 25 % (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.

Porto União SC, 20 de outubro de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

AUTO POSTO IGUAÇU LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 078/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2010 Educação
Primeiro Termo aditivo ao contrato 236/2009 Educação
Partes: Município de Porto União e Êxito Construções Civis Ltda.
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do aludido contrato para mais 30 (trinta) dias. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 26 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Êxito Construções Civis Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 079/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Guimarães e Queiroz Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para executar Projeto Elétrico dos Núcleos de Educação Infantil Jornalista Hermínio Millis e Lança
Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: Prazo de Vigência e execução
Base legal: art 24 inciso I da lei 8.666/93

Porto União SC, 26 de outubro de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Guimarães e Queiroz Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 080/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Paulo Soranso Feiras e Eventos.
Objeto: locação de lonas e banheiros químicos para eventos
Valor R$ 700,00 (setecentos reais) por locação de cada lona e R$ 60,00 (sessenta reais) por locação de cada banheiro químico.
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse de ambas as partes.
Base legal: Pregão Presencial 020/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 27 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Paulo Soranso Feiras e Eventos
Contratada

Extrato de Contrato 081/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor: R$ 40.537,76 (quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 28 de fevereiro de 2011 ou a retirada total dos produtos licitados.
Base legal: Pregão Presencial 022/2010 e lei 10.545/02.

Porto União SC, 08 de novembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Jackiw & Jackiw Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 082/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 082/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor: R$ 38.989,29 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 28 de fevereiro de 2011 ou a retirada total dos produtos licitados.
Base legal: Pregão Presencial 022/2010 e lei 10.545/02.

Porto União SC, 08 de novembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 083/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 083/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor: R$ 15.198,75 (quinze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 28 de fevereiro de 2011 ou a retirada total dos produtos licitados.
Base legal: Pregão Presencial 022/2010 e lei 10.545/02.

Porto União SC, 08 de novembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ade Com de Frutas e Verduras Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 152/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 152/2010
Termo aditivo nº 02 ao contrato de fornecimento 057/2010
Clausula Primeira: O litro de gasolina passa a ter o valor de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos)
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Com de Combustíveis e Conveniências Ltda
Contratada

Rescisão de Contrato 002/2010 EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO 002/2010 EDUCAÇÃO

CONTRATO 016/2010 Educação

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de prestação de serviços 016/2010 - Educação, datado de 22 de março de 2010 entre o Município de Porto União e Anderson Fabrício Pereira, visto as razoes expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao processo licitatorio 013/2010 Educação, Modalidade de Dispensa de Licitação 004/2010, ficam liberadas as partes signatárias.

Porto União SC, 29 de outubro de 2010.

Rescisão de Contrato 004/2010 EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO 004/2010 EDUCAÇÃO

CONTRATO 017/2010 Educação

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de prestação de serviços 017/2010 - Educação, datado de 22 de março de 2010 entre o Município de Porto União e Eliane dos Santos , visto as razoes expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao processo licitatorio 011/2010 Educação, Modalidade de Dispensa de Licitação 005/2010, ficam liberadas as partes signatárias.

Porto União SC, 29 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK Elaine dos Santos
Prefeito Municipal Contratada

Convênio Nº 032/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
BANDA SINFÔNICA SANTOS ANJOS
CONVÊNIO Nº 032/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Banda Sinfônica Santos Anjos com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Banda Sinfônica Santos Anjos, com sede à Rua Cel. Belarmino, 693 - Centro - Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.927/0001-69, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Presidente Sr. WILSON ROGÉRIO KREPSZ, brasileiro, portador da CI nº 4.377.094-2 e do CPF nº 726.282.519-49, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3,813, de 26 de outubro de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, a título de subvenção, destinados à auxiliar a entidade com despesas havidas, decorrentes de sua manutenção, especialmente quando de suas apresentações em eventos no Município ou em outras cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor total do presente convênio é de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser desembolsado em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, nos meses de novembro e dezembro de 2010, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
ELEMENTO	335041-100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à auxiliar a entidade com despesas havidas, decorrentes de sua manutenção, especialmente quando de suas apresentações em eventos no Município ou em outras cidades.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil do mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo e da vigência
O período de vigência do Convênio será de 02 (dois) meses, novembro e dezembro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2010.

Prefeito Municipal — Presidente da Banda Sinfônica Santos Anjos

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 033/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
GRUPO FOLCLÓRICO SUÍÇO EDELWEISS
CONVÊNIO Nº 033/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o Grupo Folclórico Suíço Edelweiss.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e o GRUPO FOLCLÓRICO SUÍÇO EDELWEISS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.447.399/0001-04, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.720, de 02 de março de 2002, com sede na rua Quintino Bocaiúva, nº 331, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. BENEDICTO HOBI, brasileiro, casado, portador do RG nº 67.615-2 e do CPF nº 076.840.889-04, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.814, de 26 de outubro de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor total do presente convênio é de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), a ser desembolsado em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, nos meses de novembro e dezembro de 2010, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO	2034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041 - 100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados são destinados para auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a ENTIDADE CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da ENTIDADE CONVENIADA:
A ENTIDADE CONVENIADA obriga-se prestar contas mediante a apresentação de cópia documental do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60

(sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2010.
Prefeito Municipal — Presidente do Grupo Folclórico Suíço Edelweiss

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur CPF nº 420.444.999-91
2. Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 034/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA CABECEIRA DO BARRA GRANDE
CONVÊNIO Nº 034/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, casado, portador do RG nº 581.440-SC e do CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, da localidade da Cabeceira do Barra Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.848/0001-70, com sede no Município de Porto União - SC, denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ANTONINHO MARCOS KUBIAK, brasileiro, portador do CPF nº 531.343.549-34 e do RG 18ª/R-1.459.655, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.818, de 27 de outubro de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, destinados à reforma do prédio desativado onde funcionava a Escola da Cabeceira do Barra Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser desembolsado em parcela única, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041-100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à reforma do prédio desativado onde funcionava a Escola da Cabeceira do Barra Grande.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar ao CONVENIADO no mês de novembro de 2010 o valor total mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do valor, mediante apresentação de cópia documental da aplicação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.
Prefeito Municipal — Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 035/10
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO LOCAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - ALAC
CONVÊNIO Nº 035/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Local de Ação Comunitária - ALAC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e do CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Local de Ação Comunitária - ALAC, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.070, de 07 de outubro de 1981, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.436/0001-76, com sede na rua Salomão Curi - s/nº - Bairro Santa Rosa - Porto União-SC, representada neste ato pelo Presidente Sr. Noely Giacomini, portador do RG nº 4.819.989-9 e CPF nº 249.407.049-04, daqui por diante denominada simplesmente ALAC, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.823, de 27 de outubro de 2010, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O presente Convênio tem por finalidade a cessão gratuita por parte da ALAC - Associação Local de Ação Comunitária dos espaços físicos e instalações do prédio de sua propriedade situado na rua Salomão Curi - s/nº - Bairro Santa Rosa - Porto União-SC, para fins de utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) responsabilizar-se pela manutenção geral dos espaços físicos e instalações do prédio, compreendendo o abastecimento de água, pintura, limpeza, correção de vazamentos, reparos na energia elétrica, telefonia, informática, alarme, materiais de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis, enfim por toda a infra-estrutura para o bom funcionamento dos espaços físicos e instalações cedidos gratuitamente;

b) efetuar mensalmente o pagamento de todas as despesas decorrentes do uso dos espaços físicos e instalações do prédio, quais sejam, luz, água, telefone, alarme, materiais de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e funcionários.

II - Da ALAC:
A ALAC obriga-se a:
a) disponibilizar gratuitamente os espaços físicos e as instalações do prédio para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA QUARTA - Da Transmissão de Documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência
O presente TERMO DE CONVÊNIO terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
As questões porventura oriundas deste Convênio, deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes e na impossibilidade disto, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

NOELY GIACOMINI
Presidente da ALAC

TESTEMUNHAS:
1. Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Porataria Nº 0719/2010
PORTARIA Nº. 0719/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal TERESINHA MORETTI NOVELETTO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo I, Nível "20", faixa "21", para o cargo de Auxiliar

Administrativo I (em extinção), Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento - Departamento de Meio Ambiente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Porataria Nº 0724/2010
PORTARIA Nº. 0724/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DANIELA REUTER KOPP, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40", faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento - Departamento de Meio Ambiente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 0666/2010
PORTARIA Nº. 0666/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JULIANA ELEUTERIO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40", faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Procuradoria Jurídica - Procuradoria Geral do Município. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria 0742/2010
PORTARIA Nº. 0742/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Desenhista Técnico, Nível "50", faixa "51", para o cargo de Desenhista, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 0866/2010
PORTARIA Nº. 0866/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ALFONSO SPLITTER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0894/2010
PORTARIA Nº. 0894/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ARILSON FRANCO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0904/2010
PORTARIA Nº. 0904/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ERMINIO ZEFERINO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das Vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0908/2010
PORTARIA Nº. 0908/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAIR BECKER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Controle e Manutenção de Frota. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0908/2010
PORTARIA Nº. 0908/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAIR BECKER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Controle e Manutenção de Frota. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0910/2010
PORTARIA Nº. 0910/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE LINO CORREA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das Vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0911/2010
PORTARIA Nº. 0911/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LAURI VELTER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das Vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 0987/2010
PORTARIA Nº. 0987/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDONIR DOLZAN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria 1065/2010
PORTARIA Nº. 1065/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANDRE PIRES DE MORAES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1091/2010
PORTARIA Nº. 1091/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NILDO ALVES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1092/2010
PORTARIA Nº. 1092/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal OSNI DOS SANTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1093/2010
PORTARIA Nº. 1093/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal PELEGRINO ESTEVÃO VIEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1098/2010
PORTARIA Nº. 1098/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ENI JOSE GARCIA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1099/2010
PORTARIA Nº. 1099/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LUIZ CESAR PHILIPPI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1100/2010
PORTARIA Nº. 1100/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LUIZ DIAZIR ROSA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Deparamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1102/2010
PORTARIA Nº. 1102/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NILSON GABRIEL FELIPPE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1104/2010
PORTARIA Nº. 1104/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal OSMAR TRAINOTTI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1105/2010
PORTARIA Nº. 1105/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal OSVALDO DE MATTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obra e Melhorias Viárias. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1106/2010
PORTARIA Nº. 1106/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDECI HORSTMANN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1107/2010
PORTARIA Nº. 1107/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VICENTE GRANZA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40" faixa "42", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1108/2010
PORTARIA Nº. 1108/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ALDO FELAU, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Pedreiro, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Pedreiro, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria 1109/2010
PORTARIA Nº. 1109/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JEFERSON PADILHA SANTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Pedreiro, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Pedreiro, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0660/2010
PORTARIA Nº. 0660/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal FRANCINI BIANCA CIPRIANI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Advogado (Em extinção) , Nível "80", faixa "81", para o cargo de Advogado (Em extinção) , Nível "I", 40 horas, com lotação na Procuradoria Jurídica - Procuradoria Geral do Município. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0661/2010
PORTARIA Nº. 0661/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ADRIANO PEREIRA MARTINS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III , Nível "40", faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo , Nível "E", 40 horas, com lotação na Procuradoria Jurídica - Procuradoria Geral do Município. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria Nº 0664/2010
PORTARIA Nº. 0664/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DAIANE DE BRITO NEVES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40", faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Procuradoria Jurídica - Procuradoria Geral do Município. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0713/2010
PORTARIA Nº. 0713/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LUCIO JOSÉ HILLESHEIM BORGES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Topografia, Nível "20", faixa "62", para o cargo de Auxiliar de Topografia, Nível "B", 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0729/2010
PORTARIA Nº. 0729/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DANIEL PASA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Desenhista Projetista, Nível "50", faixa "51", para o cargo de Desenhista, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Urbanismo. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0731/2010
PORTARIA Nº. 0731/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JEAN MARCO PEGORARO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Desenhista Projetista, Nível "50", faixa "51", para o cargo de Desenhista, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0741/2010
PORTARIA Nº. 0741/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Engenheiro Civil, Nível "70", faixa "71", para o cargo de Engenheiro Civil, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0758/2010
PORTARIA Nº. 0758/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal FABIO DE CAMPOS FREIRE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Engenheiro Civil, Nível"70", faixa "71", para o cargo de Engenheiro Civil, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0763/2010
PORTARIA Nº. 0763/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal WASHINGTON DE OLIVEIRA CUNHA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Engenheiro Civil, Nível"70", faixa "71", para o cargo de Engenheiro Civil, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Projetos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0766/2010
PORTARIA Nº. 0766/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ELISANDRA DIAS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Engenheiro Florestal, Nível"70", faixa "71", para o cargo de Engenheiro Civil, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Meio Ambiente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0767/2010
PORTARIA Nº. 0767/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CELIO BASTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Serviço Público, Nível"60", faixa "63", para o cargo de Fiscal de Serviço Público, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Fiscalização. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0807/2010
PORTARIA Nº. 0807/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JULIANA BATISTI SAMP, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Enfermagem, Nível "30", faixa "31", para o cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Taboão. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0888/2010
PORTARIA Nº. 0888/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JACKSON RODRIGO ZEMKE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Técnico em Enfermagem, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Fundo Canoas/Progresso. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 0895/2010
PORTARIA Nº. 0895/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CANISIO SCHMITT, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria Nº 0897/2010
PORTARIA Nº. 0897/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CLAUDECIR JOSE MARTINS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jg

Portaria Nº 0994/2010
PORTARIA Nº. 0994/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SAULO ANDRADE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Motorista de Caminhão, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 0995/2010
PORTARIA Nº. 0995/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal FABRICIO CARLOS DA COSTA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 0997/2010
PORTARIA Nº. 0997/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ISMAEL BENEDITO DAS NEVES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1000/2010
PORTARIA Nº. 1000/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da

competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAIR LEANDRO FERREIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1024/2010
PORTARIA Nº. 1024/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JEAN DE JESUS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "32", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1025/2010
PORTARIA Nº. 1025/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAIR VOLNEY CARLOS TEIXEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1027/2010
PORTARIA Nº. 1027/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE MARCONSINI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "32", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1029/2010
PORTARIA Nº. 1029/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NILTON GRAH, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1030/2010
PORTARIA Nº. 1030/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LAILA YOUNES QUATRIN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1031/2010
PORTARIA Nº. 1031/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROBERTO KNOTH, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1033/2010
PORTARIA Nº. 1033/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALMIR CEOLA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1034/2010
PORTARIA Nº. 1034/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROBERTO CARLOS SEDREZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1035/2010
PORTARIA Nº. 1035/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALMIR DE SOUZA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Veículo Leve, Nível "30" faixa "31", para o cargo de Motorista de Veículo Leve, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Motoristas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1036/2010
PORTARIA Nº. 1036/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento a Mulher. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1039/2010
PORTARIA Nº. 1039/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CAROLINE DREHMER PILATTI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Psicologo, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Psicologo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Setor de Psicologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1042/2010
PORTARIA Nº. 1042/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE DEL CARMEN JURADO ABRIL, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico Ginecologista/Obstetra, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento a Mulher. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1044/2010
PORTARIA Nº. 1044/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE HAMILTON MOREIRA FERRO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico Otorrinolaringologista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico Otorrinolaringologista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1046/2010
PORTARIA Nº. 1046/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CIBELE RAQUEL WEBER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Psicologo, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Psicologo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1049/2010
PORTARIA Nº. 1049/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DANIELA CRISTINA FERRARI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Psicologo, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Psicologo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Gabinete da Secretária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 1050/2010
PORTARIA Nº. 1050/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ILTON SUBTIL DE OLIVEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico Pediatra, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico Pediatra, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1054/2010
PORTARIA Nº. 1054/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSE RUBENS RAITEZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico Pediatra, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico Pediatra, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1056/2010
PORTARIA Nº. 1056/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JULIANO DE BASTIANI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico Pediatra, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico Pediatra, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1084/2010
PORTARIA Nº. 1084/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JELINO FRANCISCO HEIDERSCHEIDT, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Manutenção das vias não Pavimentadas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1085/2010
PORTARIA Nº. 1085/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSÉ COELHO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Motorista de Caminhão, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Motorista de Caminhão , Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Termo Aditivo ao Pregão Presencial 50/2007 FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL - SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2010, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Mirian Unbehaun Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Back Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.737/0001-59, daqui em diante denominada de CONTRATADA, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial 50/2007, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante no contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 01 (um) ano, com o seu término em 05 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal pago à contratada sofrerá um reajuste de 4,28%, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses. Portanto, será pago o valor mensal de R$ 4.480,79,

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2010.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Processo Seletivo 011/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, Lei Complementar 208/2010 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para funções de caráter temporário do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br
1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.
1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2 - DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);
2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010;
2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;
2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 - DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
FONOAUDIÓLOGO	1	40h	Graduação em Fonoaudiologia, registro no Conselho da Classe Profissional e em dia com as obrigações estatutárias	NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 2.700,00
NUTRICIONISTA	1	40h	Graduação em Nutrição, registro no Conselho da Classe Profissional e em dia com as obrigações estatutárias	NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 2.700,00
FARMACÊUTICO	1	40h	Graduação em Farmácia, registro no Conselho da Classe Profissional e em dia com as obrigações estatutárias	NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 2.700,00

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item IV do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.
3.2 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Tuiuti, 154, centro, Rio do Sul -SC, sala 104, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 10/11/2010 a 25/11/2010, das 08h às 12h.
4.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
c) Fotocópia e original do Certificado de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
d) Original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;

e) Endereço, telefone e e-mail para contato.
4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;
4.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.
4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.
4.6 Após o prazo de inscrição, dia 26/11/2010, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.
4.7 O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá exame de habilidades e de conhecimentos aferidos da seguinte maneira:
Primeira etapa: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório
Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório
5.2 O Resultado final dar-se-á mediante somatório de pontos de cada etapa do processo de avaliação.

6 - DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) será realizada no dia 06/12/2010, em local e horário divulgados através de edital publicado no site do Município de Rio do Sul dia 26/11/2010, juntamente com a relação de inscritos.
6.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de quinze minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade válido e com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, trinta dias.
6.4 Será vedado o acesso dos candidatos que chegarem com atraso, não havendo tolerância sob qualquer alegação ou justificativa.
6.5 Durante a realização das provas não será permitida consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como porte e/ou uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, óculos escuros, máquinas de calcular, relógios analógicos e/ou digitais, telefones celulares, pager, computadores pessoais ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.
6.6 A constatação, por qualquer meio, de que o candidato não respeitou ao disposto no item 6.5 deste edital, verificada a qualquer momento, mesmo que a prova já tenha sido entregue, implicará eliminação do candidato no processo seletivo, sem qualquer outro aviso ou comunicação.
6.7 Os três últimos candidatos da sala somente poderão entregar a prova e retirar-se, simultaneamente.
6.8 A duração da prova será de 3 horas e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 minutos de seu início, não podendo levar o caderno de provas.
6.9 No caso de anulação de qualquer questão da prova escrita, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
6.10 O gabarito das provas estarão disponibilizados no site do Município de Rio do Sul, no dia 07/12//2010.
6.11 O não comparecimento à prova objetiva, independente do motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
6.12 A prova objetiva constará de 30 questões, sendo 20 de Conhecimentos Específicos e 10 sobre Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste edital.
6.13 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta cada uma, das quais apenas UMA será a correta, de acordo com o comando da questão.
6.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O correto preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.16 O candidato deverá assinar a folha de resposta. A não assinatura implicará na nulidade das questões e eliminação do candidato do processo seletivo.
6.17 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não assinatura e de marcações indevidas na folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção exata.
6.19 A nota da prova objetiva será calculada conforme tabela abaixo, sendo automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis):

Questões	Pontuação por acerto	Pontuação Total
Questões de conhecimentos gerais	0,20	2,0
Questões de conhecimentos específicos	0,40	8,0
Valor da prova		10,0

7 - DA PROVA DE TÍTULOS
7.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.
7.2 PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO será considerado como título:
a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área de atuação (Fonoaudiologia), com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino.
b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de aperfeiçoamento/capacitação relacionado com a área de atuação (Fonoaudiologia), realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de atuação como Fonoaudiólogo ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
7.2.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Especialização : 3,0 pontos
b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
d) Experiência profissional de 6 à 12 meses: 1,0 ponto;
e) Experiência Profissional superior a 12 meses : 3,0 pontos;

7.3 PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA será considerado como título:
a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área de atuação (Nutrição), com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino.
b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de aperfeiçoamento/capacitação relacionado com a área de atuação (Nutrição), realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de atuação como Nutricionista ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
7.3.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Especialização : 3,0 pontos
b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 3,0 pontos;
d) Experiência profissional de 6 à 12 meses: 1,0 ponto;
e) Experiência Profissional superior a 12 meses : 3,0 pontos;

7.4 PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO será considerado como título:
a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área de atuação (Farmácia), com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino.
b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de aperfeiçoamento/capacitação relacionado com a área de atuação (Farmácia), realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de atuação como Farmacêutico ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
7.4.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Especialização : 3,0 pontos
b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 3,0 pontos;
d) Experiência profissional de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;
e) Experiência Profissional superior a 12 meses : 3,0 pontos;
7.5 A pontuação aferida aos cursos de especialização, limita-se exclusivamente a um curso.
7.6 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.
7.7 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência.
7.8 O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de 8,0 pontos.
7.9 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV deste Edital.
7.10 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);
b) Maior número horas de capacitação;
c) Maior número de dependentes;
d) Maior idade.
8.1 O tempo de experiência e as horas de capacitação consideradas para desempate, devem estar estreitamente relacionadas com a função a que concorre.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS
9.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 10/12/2010. Os candidatos terão 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado, para solicitar recurso, de todas as etapas de avaliação (Prova Objetiva e Prova de Títulos), devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado da prova escrita será automaticamente homologado, dando sequência ao processo de seleção.
9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos no item 9.1 deste edital.

10 - DA CONVOCAÇÃO
10.1 Os candidatos serão convocados na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).
10.2 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade.
10.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
10.4 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, devendo o mesmo, ao comparecer no Departamento de Recursos Humanos, assinar termo de desistência de vaga, sendo eliminado do processo.
10.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

11 - DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado enquanto existir o programa, conforme

Parágrafo Único, do Art. 4º , da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
11.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
11.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:
Fotocópia legível:
a) CPF
b) Registro de Identidade
c) Carteira de reservista (se homem)
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
e) Certidão nascimento ou casamento
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
h) 01 foto 3x4 atualizada
i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
l) Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
m) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
n) Carteira comprovando grupo sangüíneo (se tiver)
o) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
p) Resultados dos seguintes exames: Raio X da Coluna Lombar, Raio X Tórax, Hemograma, Glicemia em jejum e VDRL;
q) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.
11.4 O candidato convocado deverá ter o resultado de seus exames prontos na data agendada para a realização do exame admissional.

12 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	10/11/2010 até 25/11/2010
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PROVA ESCRITA	26/11/2010
RECURSO INSCRIÇÕES	29 e 30/11/2010
PROVA ESCRITA	06/12/2010
GABARITO	07/12/2010
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	10/12/2010
RECURSO RESULTADO FINAL	13, 14 e 15/12/2010
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO	17/12/2010

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei n° 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;
13.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);
13.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 03 de novembro de 2010.
MILTON HOBUS
VANDERLEI PETRI
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração
MIRIAN UNBEHAUN SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (Conforme Portaria nº 154/2008)

São ações de responsabilidade de todos os profissionais que compõem os NASF, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF:
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação
Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras
políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a
apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações
multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

FARMACÊUTICO:
Ações de Assistência Farmacêutica - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da
saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. A Assistência Farmacêutica nos NASF visa fortalecer a inserção da atividade farmacêutica e do
farmacêutico de forma integrada às equipes de Atenção Básica/Saúde da Família, cujo trabalho buscará garantir à população o efetivo acesso e a promoção do uso racional de medicamentos, contribuindo com a resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde, conforme estabelecem as diretrizes da Estratégia da Saúde da Família e da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
Detalhamento das ações:
- coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção
Básica/Saúde da Família;
- auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência
Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da

Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção
Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
- selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade
dos produtos e serviços;
- receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da
Família;
- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos
fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à
morbimortalidade associados aos medicamentos;
- elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção
Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e
a)treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

NUTRICIONISTA:
Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.
A promoção de práticas alimentares saudáveis é um componente importante da promoção da saúde em todas as fases do ciclo da vida e abrange os problemas vinculados à desnutrição, incluindo as carências específicas, a obesidade e os demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis.
Nessa direção, é importante socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de
alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo. A incorporação das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Atenção Básica, deverá dar respostas as suas principais demandas assistenciais, ampliando a qualidade dos planos terapêuticos especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis, no crescimento e desenvolvimento na infância, na gestação e no período de amamentação.
O diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas
geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, propiciada pelo sistema de vigilância alimentar e nutricional confere racionalidade como base de decisões para as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população.
As ações de Alimentação e Nutrição integram o compromisso do setor saúde com relação aos
componentes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional criado pela Lei. nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada.
Detalhamento das ações:
- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos
distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
- elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças
relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

FONOAUDIOLOGIA:
Ações de Reabilitação - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.
A Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - compreende que as "deficiências podem ser parte ou expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente" (CIF, 2003).
O processo de reabilitação, tendo em vista seu compromisso com a Inclusão Social, deve ocorrer o mais próximo possível da moradia, de modo a facilitar o acesso, a valorizar o saber da comunidade e a integrar-se a outros equipamentos presentes no território.
Assim, é fundamental que os serviços de atenção básica sejam fortalecidos para o cuidado da população com deficiência e suas equipes tenham os conhecimentos necessários à realização de uma atenção resolutiva e de qualidade, encaminhando adequadamente os usuários para os outros níveis de complexidade quando se fizer necessário.
As ações de reabilitação devem ser multiprofissionais e transdisciplinares, provendo o
desenvolvimento de responsabilidades compartilhadas no qual, por meio do entrosamento constante entre os diferentes profissionais, se formulem projetos terapêuticos únicos que considerem a pessoa, suas necessidades e o significado da deficiência no contexto familiar e social. Os resultados das ações deverão ser constantemente avaliados na busca por ações mais adequadas e prover o melhor cuidado longitudinal aos usuários.
Detalhamento das ações:
- realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de
prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento
infantil;
- desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que
apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos

coletivos;
- desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches,
pastorais, entre outros;
- realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e
complementares;
- desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio,
posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO

Conhecimentos Gerais:
Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
Conhecimentos Específicos:
Saúde Pública;
Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS).
Política Nacional de Humanização;
História das Políticas de Saúde no Brasil;
Portaria GM nº 154 de 24 de janeiro 2008;
Ética Profissional;
Portaria 344/98;
Portaria nº 3916/98 - Política Nacional de Medicamentos;
Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos (RDC 328/99);
Propriedades Farmacológicas das seguintes classes de medicamentos: Antiinflamatórios e Analgésicos, Antibióticos, Anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, antidepressivos, anticonvulsivantes, antipsicóticos, ansiolíticos;
Condições de armazenamento e estocagem;
Farmacovigilância;
RDC 44/10 - controle de antibióticos;
Uso Racional do Medicamento;
Portaria da Assistência Farmacêutica;
Pacto de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Gerais:
Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
Conhecimentos Específicos:
Saúde Pública;
Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS).
Política Nacional de Humanização;
História das Políticas de Saúde no Brasil;
Portaria GM nº 154 de 24 de janeiro 2008;
Ética profissional;
Morfofisiologia da audição;
Audiologia clínica (avaliação e diagnóstico);
Audiologia do trabalho: Ruído e meio ambiente.;
Audiologia Educacional;
Processamento Auditivo Central (avaliação e conduta terapêutica);
Neurofisiologia do sistema motor da fala;
Linguagem (conceito/aspectos de linguagem), desenvolvimento da comunicação / retardo de aquisição de linguagem (causas gerais);
Relações entre o desenvolvimento da linguagem falada e o desenvolvimento da linguagem escrita;
Avaliação da fala e da linguagem do pré-escolar;
Avaliação e abordagem terapêutica no desvio fonológico; Avaliação e abordagem terapêutica nos distúrbios de leitura e escrita; Distúrbios de aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica;
Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais;
Sucção, deglutição e mastigação: métodos e técnicas aplicadas à terapia;
Distúrbios articulatórios: conceito, etiologia, avaliação e fonoterapia;
Disfagias: definição, semiologia, métodos e técnicas aplicadas;
Anatomofisiologia do sistema fonatório;
Avaliação e fonoterapia dos distúrbios da voz;
Disfonias e aspectos preventivos;
Fonoaudiologia em saúde pública.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Gerais:
Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
Conhecimentos Específicos:
Saúde Pública;
Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS).
Política Nacional de Humanização;
História das Políticas de Saúde no Brasil;
Portaria GM nº 154 de 24 de janeiro 2008;
Ética profissional;
Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição;
Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos;
Leis de alimentação;
Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal;
Cálculo de dietas normais;
Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares;
Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: infante, adulto e idoso;
Nutrição funcional;
Dietoterapia: Princípios básicos;
Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Diabetes, resistência à insulina, deficiências

nutricionais, obesidade e dislipidemias;
Nutrição Materno-Infantil: Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz;
Conceito geral de saúde materno-infantil: gestação, lactação, recém-nascido e aleitamento materno;
Nutrição em saúde pública: fatores determinantes do estado e avaliação nutricional de uma população e carências nutricionais;
Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica;
Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos;
Legislação: (RDC Nº 216 e RDC Nº 275).

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 011/2010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:_____
__CPF:_____
RG: _____
Endere
ço:_____
_____
Função a que concorre: _____
Número de Inscrição: _____
Nº da Questão da prova: Motivo do recurso:
_____
_____

Fundamentação e argumentação lógica:
_____
_____
_____
Data:___/___/2010

Assinatura: _____

ANEXO IV

TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 011/2010

Nome Candidato:						Função:
						Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo
Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos fora do período de inscrição.

Assinatura Candidato Assinatura recebedor

Para uso Comissão Especial Processo Seletivo

Especialização	Total de carga horária cursos	Total tempo experiência	Pontuação

Considerações Comissão Processo Seletivo: _____
_____
_____
_

Schroeder

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 61/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2010

Número do Registro de Preços: 34/2010 **Data do Registro: 10/08/2010** **Válido até: 10/08/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para capina e variação mecanizada linear de vias com recolhimento e carregamento em veículos caçamba cedido pelo Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Capina e Varrição mecanizada linear de vias com recolhimento e carregamento mecanizado em caçamba fornecida pelo município, através de equipamento Minicarregadeira com engates rápidos para intercalação de capinadeira e varredeira mecânica. Incluso mão de obra qualificada através de operador de máquina, fornecimento de combustível e todos os materiais de desgaste como cerdas, cabos de aço, peças de reposição, sinalização, água para depósito anti pó	KM	D&Z CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (11854)		445,0000	1
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)		449,0000	2

SCHROEDER, 10 de Agosto de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 62/2010-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2010

Número do Registro de Preços: 35/2010 **Data do Registro: 10/08/2010** **Válido até: 10/08/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Areia reboco normal	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856)		44,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		46,0000	2
2	Areia reboco branca	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856)		42,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		42,5000	2
3	Areia para assentar tijolos	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856)		38,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		39,0000	2

SCHROEDER, 10 de Agosto de 2010.

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 85/2010
DECRETO Nº 085/10, de 04 de novembro de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8(9) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 04 de novembro de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Convenio PMT 16/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 016/2010
CONVENIADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus de Sombrio
OBJETO: Repasse de recursos financeiros objetivando a implantação de um Pólo Presencial no Município de Turvo
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: Novembro a Dezembro de 2011.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Publicação Pregão Presencial Nº. 05/2010 - Aquisição Equipamentos Ovos Caipira
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 05/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de maquinas e equipamentos para a Unidade de Inspeção/Classificação de Ovos Caipira e Codorna, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2010, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 19 de novembro de 2010.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 19 de novembro de 2010, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 08 de novembro de 2010.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação N. 51/2010 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/10-FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/10-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES.
FORNECEDOR DIRETO: FARMÁCIA SDM LTDA.
Valor R$: 3.806,43 (três mil oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 08 de Novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 185/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2010 - PMV
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 185/2010. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 183/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2010 - PMV
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 183/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, TURISMO E POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 24 de Novembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 05 de Novembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios Públicos

CIS/AMUREL

Edital de Convocação AGE
CIS-AMUREL Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2010, às 14:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:
I. Deliberações do CIS/AMUREL

Tubarão, 29 de outubro de 2010.
LEONETE BACK LOFFI
Presidenta do CIS-AMUREL

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2010.11.09 16:19:47 -02'00'